 PREVIDÊNCIA SOCIAL		MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP		3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	6106
		GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS		4 - COMPETÊNCIA	11/2013
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO SUPERMERCADOS ALTO DA FOSSE LTDA. RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES, 304 - POSSE - NOVA IGUAÇU- RJ CEP.: 26.030-010		PARCELAMENTO SIMPLIF.DIVIDA ATIVA - PARCELA : 22/60 REF.: DÉBITO: 36.006.227-0, 36.265.843-9, 36.612.147-2 E 39.017.311-8		5 - IDENTIFICADOR	30.759.534/0001-67
				6 - VALOR DO INSS	9.341,04
				7 -	
				8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo INSS)		08/11/2013		9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.				10 - ATM/MULTA E JUROS	0,00
				11 - TOTAL	9.341,04
				AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA	

1VA-INSS-2VA-CONTRIBUENTE

PP8993 10c 303 001113 Y 241.04R. 0805

7659



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA - SRP

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / FONE / ENDEREÇO

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.
RUA OLIVEIROS RODRIGUES ALVES, 304 - POSSE - NOVA IGUAÇU- RJ
CEP.: 26.030-010

PARCELAMENTO SIMPLIF.DIVIDA ATIVA - PARCELA : 23/60
REF.: DÉBITO: 36.006.227-0, 36.265.843-9, 36.612.147-2 E 39.017.311-8

2 - VENCIMENTO
(Uso exclusivo INSS)

10/12/2013

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em resolução publicada pelo INSS. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO 6106

4 - COMPETÊNCIA 12/2013

5 - IDENTIFICADOR 30.759.534/0001-67

6 - VALOR DO INSS 9.527,86

7 -

8 -

9 - VALOR OUTRAS ENTIDADES 0,00

10 - ATMMULTA E JUROS 0,00

11 - TOTAL 9.527,86

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

1ª Via - INSS - 2ª Via - CONTRIBUINTE

06/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 11:18:23
157614486 0099
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE GPS

DATA DO PAGAMENTO 06/12/2013
IDENTIFICADOR 30759534000167
CODIGO DE PAGAMENTO 6106
COMPETENCIA 12/2013
VALOR DA CONTRIBUICAO 9.527,86
VALOR TOTAL 9.527,86

NR. AUTENTICACAO 6,302,513,1AE,8CE,490
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

7660

BASILIO

A D V O G A D O S

Ana Tereza Basilio
 João Augusto Basilio
 Mario Roberto Carvalho de Faria
 Bruno Di Marino
 Pedro Alberto Faria
 Luiz Cláudio Kastrop de O. Castro
 Márcio Henrique Notini
 Fábio Cotecchia
 Thiago Drummond de Paula Lins
 Fábio Levy Tredler
 Renata M. Godoy
 Vagner Augusto Dezuaní
 Jorge Corrêa do Lago
 Ana Carolina Reis do V. Monteiro
 Marcus Vinicius de Melo Moura
 Cesar Eduardo Cury Fernandes
 Ana Luiza Faria Flexa Ribeiro
 Marcos de Campos Salgado
 Marcelo B. Ludolf Gomes
 Fábio Nascimento de Souza Leão
 Fernanda Carvalho de Miêres
 Lidia Guimarães Cupello
 Marcos Diaz Junior
 Maria Isabel R. de Siqueira Campos
 Nathalia Costa da Fonseca
 Paula de Andrade Boechat
 Diego Justiniano Capistrano Pinho
 Marie Emmanuelle Corbineau

Fernanda Medeiros Pieranti Sorj
 Aline Breschigliari S. Carezzato
 Rodrigo Bittencourt da Silva Freitas
 Gabriela de Deus A. Ferreira Dias
 Bernardo Lomar
 Julia Mariana Silva Jácome
 Débora Mendonça Moniz Ribeiro
 Evelyn Wanzeniak Aguiar
 Paula Rodrigues Braz
 Fábio de Oliveira Gonçalves
 Fernanda Marques Ferreira
 Fernando Euleotero Oroski da Silva
 Maira Conde Tavares
 Priscila Noya Pinheiro
 Ludmila P. Q. Telles de Menezes
 Anna Carolina Ribas Vieira
 Thiago Vilas Boas Zimmermann
 Bárbara Van Der Broocke de Castro
 Carolina Gedeon
 Alvaro José do Amaral F. Rodrigues
 Ricardo Vieira Barbosa Venâncio
 Carlos Mario Villela Santos Ribeiro
 Sara Koshevnikoff Zambelli
 Francisco E. de Carvalho Posada
 Camille Garcia de O. Alexandre
 Flávia Ramos Galvão
 João Gabriel Maffei
 Nathalia Hang Schiatti

Flávia Ganem
 Beatriz Sampaio Nóvoa
 Felipe Vieira de Araujo Corrêa
 Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo
 Bruno Ayub Prata
 Natalia Ayres da Cruz Athayde
 Manuela de Castro Feteira do Vale
 Maria Beatriz de Souza Moreira
 Aísla Renata Fernandes de Amorim
 Jorge Machado Antunes de Siqueira
 Daniela Gross
 Patricia Barbosa Ramos
 Mariane Cadore
 Osmar Gonçalves Mariano
 Gabriel de Moraes Kouzak
 Raul Gonçalves Baptista
 Isabella Coelho Aguinaga
 Luiza Santos Andrade
 Daniel Santos Banho
 Ana Luiza F Capanema de Souza
 Raquel Bonadiman Barcellos
 Guilherme Gomes Araujo
 Gabriela Ruiz Dias da Silva
 Evie Nogueira e Malafaia
 Vitor Obeica Nascimento
 Thiago Rodovalho dos Santos
 Pedro Augusto Teixeira Salarini
 Denise C. Pinto Ferraz de Campos

Daniel Dias Carneiro Guerra
 Aline Franci
 Talitah Regina de M.J. Badra Roesler
 Bruna de Moraes Costa
 Bruno Gustavo Touban Romar
 Laiza Neves Lopes
 Hugo Pupak Lopes Saraiva
 Rodrigo Carregal Sztajnbock
 Fernando P. Uchôa de Castro Lima
 Marcella Allievi
 Naiara H. Gomes Jorge
 Raphael Caruso Barbosa
 Carla Penna Machado
 Guilherme Nunes de Faria
 Patricia dos Santos Castro
 Adriana de Abreu Junqueira Borges

Consultores

Frederico José Leite Gueiros
 Carlos Roberto Barbosa Moreira

PROCP MALOTE 20140069167 07/01/14 17:49:52425560 126764745

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MESQUITA

Processo n.º 0011290-44.2010.8.19.0038

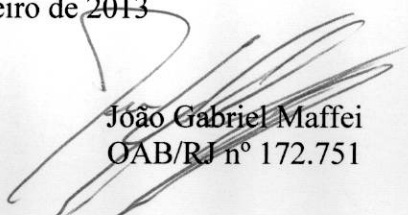
LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe, vem, por seus advogados abaixo assinados, requerer a V.Exa. se digne determinar a juntada do incluso substabelecimento, bem como que todas as publicações referentes a este processo sejam feitas no nome do Dr. JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO, inscrito na OAB/RJ sob o nº 69.747, sob pena de nulidade, nos termos do art. 236, §1º, do Código de Processo Civil.

Requer a V.Exa., ainda, em atenção ao princípio da ampla defesa, se digne deferir vista dos autos, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Nestes termos,
 P. deferimento.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 2013

José Roberto de Albuquerque Sampaio
 OAB/RJ nº 69.747


 João Gabriel Maffei
 OAB/RJ nº 172.751

Rio de Janeiro: Av. Presidente Wilson, 210 – 12º andar, Centro - Cep 20030-021 - Tel.: 55 21 2277 4200 Fax 55 21 2210 6316

Brasília: SCN - Quadra 4 Bloco B Pétala D Sala 502, Centro Empresarial Varig - Cep 70714-900 Tel/Fax: 55 61 3045 6144

São Paulo: Rua Leôncio de Carvalho, 234 – 4º andar, Paraíso - Cep 04003-010 Tel/Fax: 55 11 3171 1388

www.basiliadvogados.com.br



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, da sociedade BASILIO, DI MARINO e FARIA ADVOGADOS, os advogados **JOSÉ ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 69.747, **ÁLVARO JOSÉ DO AMARAL FERRAZ RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 172.944, **ANA CAROLINA REIS DO VALLE MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 123.191, **ANA LUIZA FARIA FLEXA RIBEIRO**, brasileira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 95.944, **ANA TEREZA BASILIO**, brasileira, separada judicialmente, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 74.802, **BEATRIZ SAMPAIO NÓVOA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 179.044, **BERNARDO LOMAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 164.244, **BRUNO AYUB PRATA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 178.673, **BRUNO DI MARINO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 93.384, **CÂNDIDA DIANA TERRA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 1.586-B, **CARLOS MARIO VILLELA SANTOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 129.237, **CARLOS ROBERTO FERREIRA BARBOSA MOREIRA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 61.492, **CAROLINA GEDEON**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 125.878, **CÉSAR EDUARDO CURY FERNANDES**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 119.249, **DANIELA GROSS**, brasileira, solteira, inscrita na SJS/RJ, sob o nº 7088601401, **DÉBORA MENDONÇA MONIZ RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 169.550, **DIEGO JUSTINIANO CAPISTRANO PINHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 147.500, **EVELYN WANZENIAK AGUIAR**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 169.953, **FABIO COTECCHIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 104.005, **FABIO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 171.002, **FÁBIO LEVY TREDLER**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 147.141, **FÁBIO NASCIMENTO DE SOUZA LEÃO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 144.779, **FERNANDA CARVALHO DE MIÉRES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 145.184, **FERNANDA LUZES AMORIM DA CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB, sob o nº 178.806, **FERNANDA MARQUES FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 171.048, **FERNANDA MEDEIROS PIERANTI SORJ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 118.827, **FERNANDO EULEOTERO OROSKI DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 168.755, **FLÁVIA GANEM**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 122.459, **FLAVIA RAMOS GALVÃO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 108.074, **FRANCISCO EMÍLIO DE CARVALHO POSADA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 176.618, **GABRIELA DE DEUS ANDRADE FERREIRA DIAS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 160.394, **GUILHERME LABRONICI FIGUEIRA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito na RJ, sob o nº 150.897, **GUSTAVO JOSÉ MIZRAHI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 178.823, **ISABELLA COELHO AGUINAGA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 179.288, **JOÃO AUGUSTO BASILIO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 73.385, **JOÃO GABRIEL MAFFEI BALTHAR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 172.751, **JORGE LUIS CORRÊA DO LAGO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 57.798, **JULIA MARIANA SILVA JÁCOME**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 128.527, **LIDIA GUIMARÃES CUPELLO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 146.950, **LUDMILA PINHEIRO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 154.771, **LUIZ CLÁUDIO KASTRUP DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 65.151, **LUIZA SANTOS ANDRADE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 171.402, **MANUELA DE CASTRO FETEIRA DO VALE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 177.893, **MARCELO BATISTA LUDOLF GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 151.973, **MÁRCIO HENRIQUE NOTINI SILVEIRA DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 120.196, **MARCOS DE CAMPOS**



SALGADO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 155.936, **MARCOS DIAZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 163.281, **MARCUS VINICIUS DE MELO MOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 147.960, **MARIA BEATRIZ DE SOUZA MOREIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 165.758, **MARIA CELINA BASTO LIMA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 123.990, **MARIA HELENA BRASIL PESSÔA DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 172.557, **MARIA ISABEL RODRIGUES DE SIQUEIRA CAMPOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 158.515, **MARIANE CADORE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 170.460, **MARIE EMMANUELLE JANE DUNLEY CORBINEAU**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 117.683, **MARIO ROBERTO CARVALHO DE FARIA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 91.068, **NATALIA AYRES DA CRUZ ATHAYDE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 178.681, **NATHALIA COSTA DA FONSECA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 163.310, **NATHALIA HANG SCHIATTI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 175.344, **NATHALIA VIVEIROS DE TOLEDO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 167.592, **OSMAR GONÇALVES MARIANO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 180.358, **PATRICIA BARBOSA RAMOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 175.285, **PAULA DE ANDRADE BOECHAT**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 164.314, **PAULA RODRIGUES BRAZ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 170.348, **PEDRO ALBERTO SCHILLER DE FARIA**, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 107.176, **PETRUS BERNARDUS JOHANNES HIJDRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 125.249, **PRISCILA NOYA PINHEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 155.685, **PRISCILA SANTOS PACHECO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 143.247, **RAUL GONÇALVES BAPTISTA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 173.084, **RICARDO VIEIRA BARBOSA VENÂNCIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 173.840, **RODOLPHO DUQUE GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 180.486, **RODRIGO BITTENCOURT DA SILVA FREITAS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 167.928, **STEFANY AGRICOLA CALIXTO DE AZEVEDO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 152.979, **THIAGO DRUMMOND DE PAULA LINS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 123.483, **THIAGO VILAS BOAS ZIMMERMANN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 148.790, **VANESSA DE GUSMÃO PITTA FROTA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 179.410 os estagiários **AMANDA CHAVES RODRIGUES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 192.641-E, **AMANDA MARQUES MACHADO MONTEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 188.824-E, **ANA CAROLINE DOS SANTOS ACCIOLI**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 213507700, **ANNA GABRIELLE GARCIA VELOSO**, brasileira, solteira, inscrita na DIC/RJ, sob o nº 23.094.461-3, **BRENO CONDE TAVARES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 184.561-E, **CARLOS BARROS BARRETO MARTINS DE FREITAS**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 265276691, **CARLOS EDUARDO MENDES PEDROSO DE LIMA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 25.468.317-0, **DANIELA MEDEIROS VILANOVA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 20.126.625-1, **DIEGO SUTTER TAVARES FINAMOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 12.776.198-9, **EDUARDA DE CASTRO ROCHEDO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 192.637-E, **EDUARDO WALTER MACHADO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº RJ 196.605-E, **ELISA ALMEIDA PAIVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 188294-E, **FELIPE DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 263.756.504, **FELIPE TERRA PASSOS DA ROCHA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 190.987-E, **FERNANDA ALVES ROCHA**, brasileira, solteira, inscrita na DIC/RJ, sob o nº 21.488.620-2, **FERNANDA BERWANGER**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 12330893-4, **FERNANDA FERREIRA ALVES DE MATOS**, brasileira, solteira, inscrita na IFP/RJ, sob o nº 121.579.015, **FERNANDO LUIS PINHEIRO BORGES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob



o nº 192.412-E, **GISELE DE SOUZA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 24.831.719-0, **IGOR RAMOS MOREIRA CADIZ**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 21206652-6, **ISABEL CARVALHO VIEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 12.367.830-2, **JÉSSICA FIGUEIREDO TAVARES**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 28.776.120-5, **JULIA SILVA VAN HOMBEECK**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 22.249.316-5, **LAWRENCE AUGUSTO SALES**, brasileiro, solteiro, inscrito na SSP/MG, sob o nº 16.608453, **LEONARDO CABRAL PINTO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 195069-E, **LUIZA BARROS OLIVEIRA DE MAGALHÃES CASTRO**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 278586300, **MARCELA CAVALCANTE FURRIER**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 154359-E, **MARCELLA ALLIEVI**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN, sob o nº 21.909.343-2, **MARIANA FREIRE DE ABREU ANDRADE**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 26.572.031-8, **MARIANA MOUSSAUBA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 183.211-E, **MARIANA VASQUES NOGUEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 128399607, **MICHELLE MARCONDES CARAM**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 25.579.240-0, **NAIARA HILDA GOMES JORGE**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 22.264.574-9, **NATÁLIA COELHO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 24630536-5, **PAMELLA CAMÕES BARREIRO RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 23.997.515-4, **PEDRO GARZON DUFFLES DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, inscrito na DIC/RJ, sob o nº 13105554-3, **PEDRO GUILHERME LIMA PACHECO CASCON MARTINS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 192.569-E, **PEDRO JOSÉ LAURIA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na SSP/SP, sob o nº 48.650.959- X, **RAFAELA CAVALCANTI RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 22.250.126-4, **RICARDO CAETANO MACHADO**, brasileiro, solteiro, inscrito na IFP/RJ, sob o nº 13.117.754-5, **ROBERTO MAURICIO ATALLA PIETROLUONGO OSWALD VIEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 26969971-6, **RODRIGO VASCONCELOS CALDAS**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN-RJ, sob o nº 213223050, **SAMANTHA ALVES DE PINHO VIEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na P.CIVIL/MG, sob o nº MG.15.406.211, **SAMARA MAGALHÃES KHOURY**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 193.591-E, **SIMONE ROCHA DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 195.118-E, **TAMYRIS FIUZA COUTO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 192.947-E, **THAIS CARLOS DA ROCHA CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita na DETRAN/RJ, sob o nº 256505785, **TIAGO COELHO NARCIZO**, brasileiro, solteiro, inscrito na DETRAN/RJ, sob o nº 23.992.011-9, **YASMIN DA SILVEIRA FARIAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ, sob o nº 194.227E, **YURI PAES LEME DELGADO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RJ, sob o nº 192.439-E, todos com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 210 - 12 e 13º Andar, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP.:20030021, e da sociedade BASILIO ADVOGADOS, aos advogados **AISLA RENATA FERNANDES DE AMORIM**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF, sob o nº 39.978, **ALFREDO RIBEIRO DA CUNHA LOBO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF, sob o nº 39.684, **BÁRBARA VAN DER BROOKE DE CASTRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF, sob o nº 36.208, **FERNANDA MARIA MACHADO ANDRADE NIEMEYER**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF, sob o nº 38.121, **GABRIEL DE MORAES KOUZAK**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF, sob o nº 37.056, **JORGE MACHADO ANTUNES DE SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF, sob o nº 33.524, **MARCO AURÉLIO TORRES MÁXIMO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF, sob o nº 27.140, **SARA KOSHEVNIKOFF ZABELLI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF, sob o nº 37.185 os estagiários **BRUNO HENRIQUE SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito na SSP/DF, sob o nº 2484423, **FERNANDO BARBOSA TELLES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF, sob o nº 12.3327-E, **HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB-DF, sob o nº 12000-E, **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF, sob o nº 12.685 - E, **MARINA LEMES MACHADO GOMES**, brasileira, solteira, inscrita



7664

na SSP/DF, sob o nº 2913462, **NEYFER LEONEL PÓVOA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF, sob o nº 09682-E, **POLLYANA PEREIRA DA CRUZ**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/DF, sob o nº 9682-E, **RAPHAEL ALVES DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF, sob o nº 10825-E, **RAYSSA FRANÇA DA FONSECA**, brasileira, solteira, inscrita na SSP/DF, sob o nº 2609772, **SAMUEL SUAID**, brasileiro, solteiro, inscrito na SSP/DF, sob o nº 2.956.289, todos com escritório na Scn Quadra 04 Bloco B - Pétala D - sala 502 - Centro Empresarial Varig, SETOR COMERCIAL NORTE, BRASÍLIA, DF, CEP.:70714900, e da sociedade **BASILIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, aos advogados **ALINE BRESCHIGLIARI SOUZA CAREZZATTO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP, sob o nº 307.612, **ANNA CAROLINA RIBAS DE ANDRADE VIEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP, sob o nº 334.440, **CAMILLE GARCIA DE OLIVEIRA ALEXANDRE**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP, sob o nº 217.840, **FRANCISCO FOCACCIA NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP, sob o nº 73.135, **LEONARDO ESTEBAN MATO NEVES DE FONTOURA**, brasileiro, solteiro, inscrito na SP, sob o nº 315.342, **RENATA MATIELLO DE GODOY QUAGLIO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP, sob o nº 183.212, **VAGNER AUGUSTO DEZUANI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP, sob o nº 142.024 os estagiários **CARLA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, inscrita na SSP/SP, sob o nº 43452811-0, **CAUAN HUBNER DOMINGOS**, brasileiro, inscrito na SSP/SP, sob o nº 38332332-0, **GABRIELA RUIZ DIAS DA SILVA**, brasileira, inscrita na SSP/SP, sob o nº 47.863.590-4, **LUCAS BÉCSI VALIENGO**, brasileiro, solteiro, inscrito na SSP/SP, sob o nº 35976955-X, **RÚBIA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na SSP/SP, sob o nº 41765137-5, **SAMARA MONTEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB-SP, sob o nº 185.488-E, todos com escritório na Rua Leôncio de Carvalho nº 234 - 4º Andar, PARAISO, SAO PAULO, SP, CEP.:04003010; em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem em que vão nomeados, os poderes constantes da procuração outorgada por **LIGHT-SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**, excluídos, porém, os de receber e dar quitação, de assinar termos em geral, exceto de conciliação, de receber citações, iniciais de execução, interpelações e intimações de prepostos ou quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais, mantidos os de receber intimação processual próprios dos atos processuais (inseridas na cláusula *ad judicium*) para defender os interesses do outorgante perante qualquer juízo, instância ou tribunal, e, **INCLUSIVE PARA INTERPOR RECURSOS**, bem como realizar qualquer ato necessário para o perfeito desempenho do presente mandato, inclusive transigir e substabelecer.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2013


LILIAN VASCONCELLOS MUSSNICH
OAB/RJ 74.872

CARLOS ALBERTO FERNANDES
&
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVÉL DA
COMARCA DE MESQUITA - RJ

PROCESSO Nº 0011290-44.2010.8.19.0038

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA, nos autos da ação, que promove em face de **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**, vem, mui respeitosamente, em cumprimento ao r.despacho de fls..., por seu advogado abaixo assinado, requerer a juntada do documento em anexo.

Outrossim, requer, a V.Exa. a alteração do pólo passivo para que passe a constar **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA**.

Requer ainda que as futuras publicações em nome do Dr. Carlos Alberto Fernandes - OAB/RJ 143.808.

Termos em que,
P. Deferimento.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2014.


ALFREDO TEIXEIRA FURTADO
OAB/RJ 143.808

Contrato nº: 897246546010150

**SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO
'AD. JUDICIA'**

Substabeleço com reservas dos mesmos poderes, nas pessoas de Drs. JEFERSON CAVALCANTE FERNANDES (OAB/RJ 88.790), CARLOS ALBERTO FERNANDES (OAB/RJ 14.290), LAÉRCIO DIAS BARBOSA (OAB-RJ 48.901), AMAURI VALLADARES BARANDAS (OAB/RJ 117.585), ANTONIO CESAR CARDOSO LISBOA (OAB/RJ 83.197), MARIA EDIVÂNIA VIEIRA (OAB-RJ 77.904), MARIANO FERREIRA SILVA (OAB-RJ 86.020), MARCELO ALEXANDRE ALVES (OAB-RJ 86.409), MARCO TÚLIO CAVALCANTE FERNANDES (OAB-RJ 108.787), PAULO ALEXANDRE SOARES (OAB/RJ 103.998), JACQUELINE JANDRE (OAB/RJ 96.431), ALFREDO TEIXEIRA FURTADO (OAB/RJ 143.808), FERNANDO CARLOS FERNANDES MARTINS (OAB/RJ 140.914), MARCO AURÉLIO DE SOUZA VEIGA (OAB/RJ 98.679), PRISCILA VIEIRA DA SILVA (OAB/RJ 157.120) todos com endereço na Rua do Carmo, nº 11/ Sobreloja, Centro, Rio de Janeiro, tel.: (21) 2108-5131; os poderes que me foram conferidos por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA, nos termos do Instrumento de Mandato outorgado, exceto firmar acordos, transigir, desistir, renunciar direitos, receber e dar quitação, firmar compromissos e quaisquer termos, sendo vedado substabelecer, para o fim de promover a defesa do outorgante, em todas as instâncias, em face de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, inscrita no CPF/CNPJ 30759534000167 nos autos de nº 0011290-44.2010.8.19.0038, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de NOVA IGUACU - RJ, permanecendo em vigor o presente substabelecimento até a decisão final do processo.

Curitiba, 23 de julho de 2013.

José Carlos Ribeiro Souza
OAB-PR 24.240

Simone R. Ravani Fonsatti
OAB- PR 17.197

Janaina Patricia da Silva Serpa
OAB-PR 42.904

Mirna Luchmann
OAB- PR 28.315

Anna Luiza Pupo Cabral
OAB-PR 37.781

Sirlene Elias Ribeiro
OAB- PR 28.933

Ana Letícia Lacerda Mulazani
OAB-PR 39.297

Estela Leal
OAB- PR 42.699



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU *MESQUITA*

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

CORPORATE NPL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO (doravante o “Fundo”), inscrito no CNPJ sob o nº 14.606.301/0001-78, representado na forma de seu regulamento por sua Administradora, o **BANCO PETRA S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.741/0001-52, com sede na Rua Pasteur, nº 463, Curitiba/Paraná, na qualidade de cessionário do crédito anteriormente detido pelo **BANCO BVA S.A.**, em face de **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA.**, vem, por seus advogados ao final assinados (doc. nº 01), nos autos da presente recuperação judicial, expor o seguinte:

CESSÃO DO CRÉDITO E SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL

Em 02.10.2012, a **SCF COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CORPORATE** (“SCF”), através do instrumento de cessão de créditos em anexo (doc. nº 02), celebrado com o Banco BVA, tornou-se a nova titular do crédito habilitado nos autos da recuperação judicial.

Ato contínuo, em 28.12.2012, a SCF cedeu tais créditos ao Fundo ora petionante (doc. nº 03), razão pela qual este deve substituir o Banco BVA no quadro de credores da presente ação, conforme autoriza o **art. 567, II, do CPC¹** e a reiterada jurisprudência do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:


¹ Art. 567. Podem também promover a execução, ou nela prosseguir: (...) II - o cessionário, quando o direito resultante do título executivo lhe foi transferido por ato entre vivos;


"PROCESSUAL CIVIL – **CESSÃO DE CRÉDITOS** – PRECATÓRIO – HABILITAÇÃO DO CESSIONÁRIO NO PÓLO ATIVO DA **EXECUÇÃO** – POSSIBILIDADE – CONSENTIMENTO DA PARTE CONTRÁRIA – INAPLICABILIDADE. 1. Discute-se nos autos a possibilidade de alteração do pólo ativo da execução, bem como o levantamento dos valores pelo cessionário, tendo em vista a cessão de créditos formalmente efetivada. 2. **A orientação jurisprudencial das Turmas de Direito Público desta Corte Superior é no sentido de ser aplicável, na execução, o art. 567, II, do CPC, que concede ao cessionário o direito de promovê-la, ou nela prosseguir, quando o direito resultante do título executivo lhe foi transferido por ato entre vivos, não se exigindo o prévio consentimento da parte contrária, a que se refere o art. 42, § 1º, do mesmo código.** Precedentes: AgRg no REsp 542430/RS, Rel. Min. Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 11.5.2006 e REsp 687761/RS, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ 19.12.2005. Agravo regimental improvido."²

CONCLUSÃO

Pelo exposto, requer-se a V. Exa. sejam providenciadas as alterações pertinentes junto ao Distribuidor competente, com a exclusão do Banco BVA do feito e a inclusão do **CORPORATE NPL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO** no quadro de credores da presente recuperação judicial.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2014.


Marcelo Levittas
OAB/RJ nº 113.875


Luisa Cabral de M. M. Coelho
OAB/RJ nº 180.341

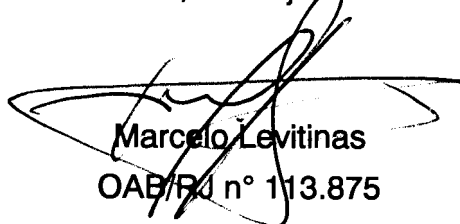
² AgRg no REsp nº 1121039/RS, 2ª Turma, Rel. Ministro Humberto Gomes de Barros, j. 03.11.2009.

Doc. N° 01

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, a JULIANA ZIELINSKY YONENAGA, NINA AMIR DIDONET, ALESSANDRO TORRESI, LUIZ GUSTAVO GOUVEIA NEVES, MARIANA FERNANDES MIRANDA, EUGÊNIA CAMINHA PAIVA, GABRIELA MUSSI FIALHO MADEIRO DA COSTA, NAYARA SANTOS FERREIRA ALVES, PATRICIA SOLINO DOS SANTOS, SYLVIA PORTO AGORIANITIS, CARLOS EDUARDO DE BARROS SALLES, RENATO FERREIRA DOS SANTOS, GABRIELA CANTISANO ROMERO, KARINA RODRIGUES D'ORNELAS, MICHELLE CAMAROV NEGRI BENZECRY, ANDRÉ PROVEDEL DE MENEZES JUNQUEIRA REIS, LIVIO AUGUSTO HOFFMANN PINTO, ANA CAROLINA MACIAS PIMENTEL, JULIANA CARVALHO DE AZEVEDO, MEG CHRISTINY FERREIRA CIRILO, FERNANDO CARRADA FIRMO, LUISA CABRAL DE MELLO MARQUES COELHO, OHANNA MAUL MARQUES, MONICA CARVALHO ANDRADE, LUCAS MARIANO DE LIMA, AMANDA ZAIDAN SILVA FERREIRA, HELENA MEDEIROS FRIAS, JULIA NAOMI NAKAMURA, PHILIPPE VIEIRA NANTES, NÁTILA LIMA DE OLIVEIRA, PEDRO LUÍS FERREIRA DA SILVA CORRÊA E CASTRO, ISABELLA FRAJHOF, RENATA MELLO CHAGAS e JOÃO PAULO CARVALHO GEORGIEF, brasileiros, solteiros, com exceção da segunda, da quinta, da sétima e décima quinta que são casadas, advogados, com exceção dos dez últimos que são acadêmicos de Direito, inscritos na OAB/RJ sob os nºs, 157.445, 164.818, 165.666, 165.697, 157.268, 151.854, 166.638, 168.116, 171.475, 171.476, 164.007, 172.483, 172.972, 173.433, 148.580, 171.780, 176.247, 178.779, 168.392, 180.867, 180.095, 180.341, 184.136, 183.639, E-192.361, E-194.119, E-194.524, E-194.408, E-197.839, E-198.738, E-199.700, E-199.654 E-197.567 e E-197.095, respectivamente, residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, onde têm escritório na Av. Rio Branco, nº 125 - 10º, 11º, 12º e 21º andares, os poderes que me foram conferidos por **CORPORATE NPL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADOS.**

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2014

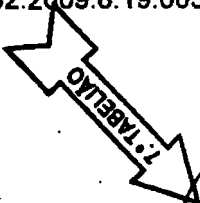

Marcelo Levitinas
OAB/RJ nº 113.875

PROCURAÇÃO

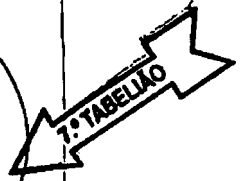
Pelo presente instrumento particular de mandato, CORPORATE NPL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.606.301/0001-78, neste ato representado na forma de seu regulamento por sua Administradora, o BANCO PETRA S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.741/0001-52, com sede na Rua Pasteur, nº 463, Curitiba/Paraná, por sua vez, representada na forma de seu estatuto social, nomeia e constitui como seus legítimos procuradores, que poderão agir em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo substabelecer o presente, no todo ou em parte, CARLOS AUGUSTO DA SILVEIRA LOBO, HUGO IBEAS, SONIA MARIA DE OLIVEIRA PAREDES, SABINO LAMEGO DE CAMARGO, VIRGÍLIO CEZAR DE MORAES BORBA, FREDERICO ESTELLITA DE MACEDO REGO, MANOEL VARGAS FRANCO NETTO, JOAQUIM SIMÕES BARBOSA, DENISE BUENO VECCHI, JOSÉ-RICARDO PEREIRA LIRA, OSCAR GRAÇA COUTO, PEDRO PAULO SALLES CRISTOFARO, LUIZ EUGÊNIO ARAÚJO MÜLLER FILHO, DANIELA BESSONE BARBOSA MOREIRA, RENATA MARIA NOVOTNY VALLARELLI, RICARDO RAMALHO ALMEIDA, RAFAEL DE MOURA RANGEL NEY, FLAVIA SAVIO CRUZ SANTOS CRISTOFARO, ANTONIO AUGUSTO SALDANHA, NATALIE ALBERDI SEQUERRA, PAULO EDUARDO RAMOS DE ARAUJO PENNA, ALFREDO DIVANI, DANIEL FERREIRA DA PONTE, SÉRGIO VIEIRA MIRANDA DA SILVA, MARCELO LEVITINAS, PEDRO MARINO BICUDO, LAURO DE OLIVEIRA VIANNA, ALEXANDRE ABBY e GUILHERME JUNQUEIRA DE SOUSA LEAL, brasileiros, casados, com exceção da terceira, do décimo primeiro, do vigésimo primeiro e vigésimo segundo que são solteiros, do quinto, da décima quarta e da vigésima que são divorciados, advogados, sócios da sociedade LOBO E IBEAS - ADVOGADOS, registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº. RS 74, inscritos na OAB/RJ sob os n.ºs. 7.669, 11.806, 8.434, 5.845, 16.647, 16.468, 37.382, 45.207, 54.963, 54.128, 62.450, 60.962, 65.969, 65.941, 67.864, 91.970, 89.979, 90.601, 93.092, 92.327, 95.873, 2.560-A, 95.368, 94.239, 113.875, 153.919, 130.789, 134.676 e 131.344, respectivamente, onde têm escritório na Av. Rio Branco, nº 125 - 21º andar, Cidade do Rio de Janeiro - RJ, com exceção da vigésima, do vigésimo segundo, vigésimo quarto e do vigésimo sexto que residem na cidade de São Paulo/SP, onde têm escritório na Alameda Santos, nº 2.224 - 6º andar e LUIZ FERNANDO PINTO PALHARES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 8.570; onde tem escritório no endereço supra, aos quais confere os poderes inerentes à cláusula ad judicium para o foro em geral, bem como os poderes especiais

para transigir, especialmente quanto à execução de título extrajudicial nº 0051949-32.2009.8.19.0038, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2013



Edilson Pereira Domingos
Edilberto Pereira
CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADO (POR BANCO PETRA S.A.)

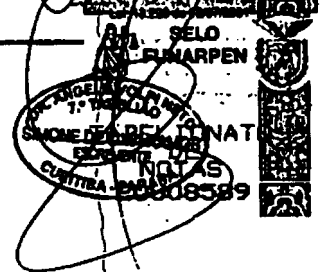


7º. TABELÃO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Mal. Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANÁ

Reconheço e dou fe, por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[3x]s[7tsh]-EDILSON PEREIRA DOMINGOS....
[3x]r[72w]-EDILBERTO PEREIRA.....

Em testemunho da verdade
Curitiba, 22 de fevereiro de 2013

170-SIMONE DE LIMA RAMOS
HPDAH



BANCO PETRA S.A.
CNPJ/MF nº 11.758.741/0001-52
NIRE 41300079358

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2012**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 15 de agosto de 2012, às 15 horas, na sede social da Companhia, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080.

2. **PRESENÇA:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

4. **MESA:** Presidente, Sr. Fernando Marques de Marsillac Fontes; Secretário, Sr. Edilberto Pereira.

5. **ORDEM DO DIA:** Dando início aos trabalhos, foi feita a leitura da Ordem do Dia, consistente nos seguintes itens:

A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

i) Aprovação de contas e demonstrações financeiras, referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes;

ii) Substituição do auditor independente; e

iii) (a) Eleição de novos membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia; (b) Reeleição dos membros da Diretoria Executiva da Companhia; e (c) confirmação da composição da Diretoria Executiva da Companhia.

B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

i) Alteração do Artigo 14 do Estatuto Social que trata da representação do Banco;

ii) Alteração do parágrafo 6º, alínea "c" do Artigo 18 do Estatuto Social para reduzir o prazo ali estabelecido de trinta para quinze dias; e

iii) Alteração do Artigo 25 do Estatuto Social para ajustar a referência para o Artigo 23.

6. **Deliberações:** Após discussão, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas:

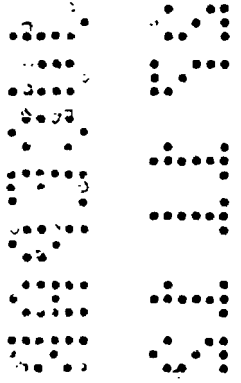
A) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:



BANCO PETRA S.A.
CNPJ/MF nº 11.758.741/0001-52
NIRE 41300079358

- i) Aprovar, as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2011, as quais foram auditadas pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes e publicadas nos seguintes periódicos: Indústria&Comércio, edição de 02/07/2012, página A5 do Caderno de Publicidade Legal, no Diário Oficial do Paraná, edição de 04/07/2012, página 43;
- ii) Aprovar a substituição do auditor independente Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes para Ernst & Young Terco Auditores Independentes SS, considerando o exercício social da Companhia iniciado em 01/01/2012; e
- iii) Nos termos dos Artigos 10 e 13 do Estatuto Social da Companhia, eleger, novo membro para compor a Diretoria Executiva do Banco Petra S.A, a saber, como **Diretor Executivo** o **Alsimar da Costa Nesi**, brasileiro, casado, bancário, portador da cédula de identidade nº 8.709.404 9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 925.137.277-20, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080, sendo reeleitos a saber: como **Diretor-Presidente** **Fernando Marques de Marsillac Fontes**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 08.357.707-2 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 010.350.787-67, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080; como **Diretor Vice-Presidente** **Edilberto Pereira**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 03.471.554-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 536.217.199-20 com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080; e como **Diretores Executivos**: **Delano Macedo de Vasconcelos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 598185-83 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 284.592.293-00 com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **Edmilson Pereira Domingos**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 15.878.131-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.323.008-61, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080 e **Elisângela de Moura Silva Mattioli**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, portadora da cédula de identidade nº 23.975.729-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 183.685.698-93, com endereço comercial no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur nº 463, 11º andar, Batel, CEP 80.250-080, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. O eleito e os reeleitos acima nomeados e qualificados declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

Jurídico
PETRA



APESL...S... submetido a
 exame... Conselho... processo regular
 e a manutenção a respeito dos atos praticados consta de carta
 enviada à parte.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
 FINANCEIRO
 Gerência de Recursos em Curitiba

2.293.398-0 - Ercy Ghero Fernandes Filho
 ANALISTA

7677

BANCO PETRA S.A.
CNPJ/MF nº 11.758.741/0001-52
NIRE 41300079358

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade e declaram, ainda, que preenchem as condições constantes da Resolução no. 3.041/2002 do Conselho Monetário Nacional, editada pelo Banco Central do Brasil.

A posse e a investidura nos cargos do diretor eleito e dos diretores reeleitos, dar-se-á por assinatura do "Termo de Posse", após a aprovação deste ato pelo Banco Central do Brasil. Em razão da deliberação tomada acima, é confirmada a composição da Diretoria Executiva da Companhia, com mandato até a posse dos eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2015, conforme segue:

Diretor Presidente:
Fernando Marques de Marsillac Fontes;

Diretor Vice-Presidente:
Edilberto Pereira;

Diretores Executivos:
Alsimar da Costa Nesi;
Delano Macedo de Vasconcelos;
Edmilson Pereira Domingos; e
Elisângela de Moura Silva Mattioli.

B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

i) Pela aprovação da alteração do Artigo 14 do Estatuto Social que trata da representação do Banco. Dessa forma o Artigo 14 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Dois diretores, em conjunto, terão poderes para representar o Banco, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco."

ii) Aprovar a alteração do parágrafo 6º, alínea "c" do Artigo 18 do Estatuto Social. Sendo assim a referida alínea passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias;"

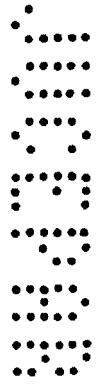
iii) Alterar o Artigo 25 do Estatuto Social para ajustar a referência para o Artigo 23. Dessa forma, o Artigo 25 do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 - A Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente poderá deliberar a distribuição de dividendos inferior ao estabelecido no Art. 23, ou a retenção de todo o lucro."



BANCO PETRA S.A.
CNPJ/MF nº 11.758.741/0001-52
NIRE 41300079358

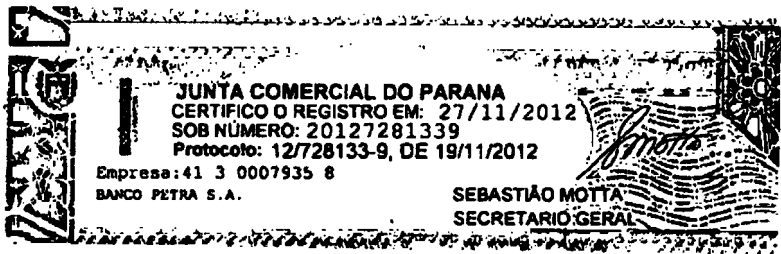
7. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi franqueada a palavra aos presentes e como ninguém quisesse fazer uso dela, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta ata; a qual, depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes. Acionistas presentes: Holding Petra S.A, Maria Cláudia Beldi, Fernando Marques de Marsillac Fontes, Ricardo Binelli e Edilberto Pereira.



Confere com o original lavrado em livro próprio.

Curitiba, 15 de agosto de 2012.

EDILBERTO PEREIRA
Secretário



BANCO PETRA S.A.
CNPJ/MF nº 11.758.741/0001-52
NIRE 41300079358

À Assembleia geral extraordinária de acionistas do Banco Petra S.A., realizada em 15 de agosto de 2012

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTO SOCIAL

BANCO PETRA S.A.

Capítulo I

Denominação, Sede, Foro, Objeto Social e Duração

Art. 1º - O Banco PETRA S.A. ("Banco") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, que se regerá por este estatuto social ("Estatuto") e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - O Banco tem a sua sede e foro na Rua Pasteur 463, 11º andar, no bairro do Batel, na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná.

Parágrafo Único - O Banco poderá instalar e encerrar filiais, agências, dependências e postos em todo o território nacional, bem como no exterior, mediante aprovação da Diretoria, observadas as normas legais e regulamentares sobre o assunto.

Art. 3º - O objeto social do Banco é a prática de operações ativas, passivas e acessórias, que de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, podem ser executadas pelas instituições bancárias detentoras de carteira comercial, inclusive a administração e gestão de carteiras de valores mobiliários, estas sujeitas à autorização e fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Art. 4º - O prazo de duração do Banco é indeterminado.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Art. 5º - O capital social é de R\$ 17.955.577,00 (dezesete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete Reais), totalmente subscrito e integralizado, e está dividido em 17.955.577 (dezesete milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentas e setenta e sete) ações nominativas ordinárias, sem valor nominal.

Art. 6º - O Banco está autorizado a aumentar o capital social, por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 7º - É vedado ao Banco emitir debêntures e partes beneficiárias.

Capítulo III
Assembleia Geral

Jurídico
PETRA

SECRETARIA DE
RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE

AFESTAMOS em ... reconhecido a
 como do Brasil ... regular
 a ... de carta
 condições ...

... DO SISTEMA

2.253.280-0 ... Filho

ANALISTA

BANCO PETRA S.A.
CNPJ/MF nº 11.758.741/0001-52
NIRE 41300079358

Art. 8º - A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao Banco e tomar as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelos acionistas, podendo ainda ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por acionista nos casos previstos em lei. As Assembleias Gerais serão presididas por qualquer acionista, que escolherá um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Parágrafo 2º - O modo de convocação, bem como o quorum de instalação da Assembleia Geral serão os estabelecidos, como regra, na lei.

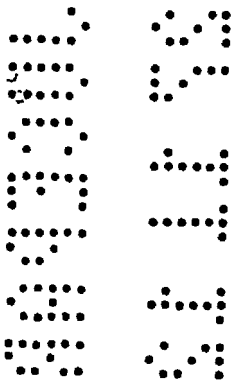
Parágrafo 3º - Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que represente(m), no mínimo, a maioria das ações com direito a voto presentes em referida Assembleia Geral, exceto se maioria qualificada for requerida pela Lei nº. 6.404/76 ou por este Estatuto.

Parágrafo 4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por um procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador do Banco ou advogado, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede do Banco no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia.

Art. 9º - As matérias abaixo dependerão do voto afirmativo de Acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) do total do capital social da Companhia:

- (a) alterações ao Estatuto Social;
- (b) eleição, destituição, substituição e definição da remuneração dos Administradores da Companhia, bem como dos membros do Conselho Fiscal;
- (c) fusão, incorporação(inclusive de ações) ou cisão envolvendo a Companhia;
- (d) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial pela Companhia;
- (e) dissolução, liquidação e extinção da Companhia;
- (f) transformação da Companhia;
- (g) registro da Companhia como companhia aberta ou fechamento de seu capital;
- (h) emissão de quaisquer títulos ou valores mobiliários pela Companhia;
- (i) criação de classe de ações preferenciais ou aumento de classe existente sem guardar proporção com as demais espécies e classes, sendo certo que tais ações





NESTE ato de desativação, é observado a
 ordem de priorização das ações em Processo regular
 e a realização de ações de desativação registrada em
 ordem de prioridade.

DEPARTAMENTO DE REGISTRAÇÃO DO SISTEMA
 F. J. P.

2.200.000 - [illegible] - [illegible]
 ANA [illegible]

[Handwritten signature]

Wesley Fernandes Filho

768

BANCO PETRA S.A.
CNPJ/MF nº 11.758.741/0001-52
NIRE 41300079358

- preferenciais serão sempre sem direito a voto e não conversíveis em ações com direito a voto;
- (j) alterações nas preferências, vantagens e condições de uma ou mais classes de ações, ou criação de nova classe mais favorecida;
 - (k) aumento ou redução do dividendo previsto;
 - (l) aprovação da recompra pela Companhia de ações de sua própria emissão para posterior cancelamento ou manutenção em tesouraria;
 - (m) participação da Companhia em grupo de sociedades de fato ou de direito;
 - (n) retenção de lucros e distribuição de dividendos pela Companhia;
 - (o) plano de incentivos aos Administradores;
 - (p) aprovação de orçamento anual, planejamento estratégico e financeiro da Companhia, assim como a aprovação de quaisquer decisões e diretrizes a serem tomadas que estejam fora do escopo do plano anual de operação previamente aprovado;
 - (q) aprovação das demonstrações financeiras anuais e do relatório da administração da Companhia;
 - (r) constituição de gravames e ônus de qualquer natureza sobre ativos da Companhia;
 - (s) prática de ato ou série de atos para a mesma finalidade pela Companhia envolvendo valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia apurado no balancete de encerramento do mês imediatamente anterior ao ato;
 - (t) constituição, pela Companhia, de subsidiária, joint venture (entendida como cooperação entre pessoas jurídicas para desenvolvimento de um ou mais empreendimentos comuns), consórcio, associação, e/ou qualquer outra forma de parceria;
 - (u) participação em grupo de sociedades (art. 265 da Lei 6.404/76) e/ou em subsidiárias/coligadas;
 - (v) realização de qualquer oferta pública ou particular de participações sociais ou de quaisquer outros valores mobiliários;
 - (w) realização de novos investimentos;
 - (x) escolha e destituição dos auditores externos independentes; e

BANCO PETRA S.A.
CNPJ/MF nº 11.758.741/0001-52
NIRE 41300079358

(y) contratação, pela Companhia, direta ou indiretamente, a qualquer título, de parentes até o primeiro grau de qualquer de seus acionistas.

Capítulo IV
Administração

Art. 10 - A administração do Banco competirá à Diretoria.

Art. 11 - Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria após a homologação dos nomes pela autoridade competente.

Parágrafo Único - O prazo de gestão dos membros da Diretoria se estende até a investidura dos novos administradores eleitos.

Art. 12 - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e o valor da remuneração individual de cada um deles, inclusive estipulando critério de reajustamento. Para os fins de que trata este Estatuto, administradores, serão os diretores, quando referidos em conjunto.

Parágrafo Único - Os diretores poderão fazer jus a uma participação no lucro do Banco.

Seção I - Diretoria

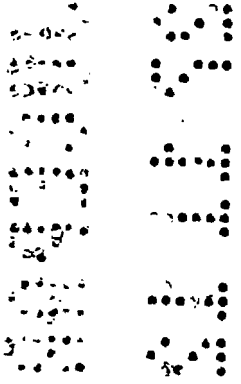
Art. 13 - A administração e representação do Banco competirá à Diretoria, a qual será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice – Presidente e demais Diretores Executivos.

Parágrafo 1º - Os diretores, que poderão ser acionistas ou não, serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, dispensados de oferecer garantia de gestão.

Parágrafo 2º - O prazo de gestão dos diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição. No caso de vacância de cargo de diretor, a eleição do substituto será da competência da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - O Diretor Presidente será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos demais diretores. Os demais diretores serão substituídos por outro diretor, também de acordo com designação da Assembleia Geral.

Parágrafo 4º - A Diretoria reunir-se-á por convocação do Diretor Presidente em exercício e deliberará por maioria de votos, com a presença da maioria de seus membros, sendo um deles, necessariamente, o Diretor Presidente em exercício, ao qual caberá, além do voto pessoal, o de qualidade.



ATENÇÃO: este documento só será válido a
 exame do Curso Técnico no Brasil em Processo regular
 e a realização de exames de qualificação de cada
 instituição.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
 DE EDUCAÇÃO
 Conselho Nacional de Educação

2.280.000 - Direção Geral Fernando de Fátima
 ABRAHAM

BANCO PETRA S.A.
CNPJ/MF nº 11.758.741/0001-52
NIRE 41300079358

Parágrafo 5º - Compete à Diretoria a condução geral dos negócios do Banco e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular e à consecução do seu objeto social.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor Presidente, privativamente:

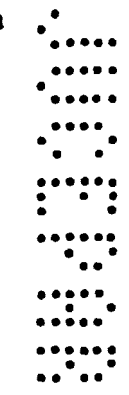
- (a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores;
- (b) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração do Banco, bem como a sua apresentação aos acionistas;
- (c) supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (d) estabelecer, em conjunto com os demais diretores, metas e objetivos para o Banco;
- (e) conduzir, em caráter amplo, os negócios do Banco, acompanhando todas as atividades, bem como aprovando planos, programas, projetos, políticas, metas e estratégias;
- (f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, assim como propor matérias para sua deliberação e dar execução às decisões tomadas; e
- (g) Exercer as atribuições normais que lhe são conferidas pela lei e por este Estatuto.

Parágrafo 7º - Compete ao Diretor Vice - Presidente, privativamente:

- (a) substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, exercendo as atribuições na forma prevista neste Estatuto; e
- (b) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pela Assembleia.

Parágrafo 8º - Compete aos Diretores Executivos privativamente:

- (a) substituir o Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários, exercendo as atribuições na forma prevista neste Estatuto, ressalvadas as descritas na seção III, abaixo;
- (b) colaborar com o Diretor Presidente e Diretor Vice - Presidente no desempenho de suas atribuições;
- (c) ter sob sua responsabilidade o suporte e apoio de infra-estrutura necessária a todas as unidades do Banco, objetivando a excelência nos processos com eficiência de custos;



- (d) administrar e supervisionar as áreas e as atribuições que lhe forem conferidas pelo Diretor Presidente;
- (e) estabelecer, em conjunto com o Diretor Presidente e demais diretores, metas e objetivos para o Banco;
- (f) supervisionar a atuação de colaboradores que estiverem sob sua supervisão direta e acompanhamento dos respectivos desempenhos;
- (g) conduzir as atividades do Banco no âmbito operacional ou no âmbito de serviços de especial relevância, conforme instruções do Diretor Presidente; e
- (h) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pela Assembleia.

Parágrafo 9º - O Diretor Presidente poderá propor à Assembleia Geral a acumulação de cargos, na forma da legislação em vigor.

Seção II - Representação do Banco

Art. 14 - Dois diretores, em conjunto, terão poderes para representar o Banco, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para o Banco.

Art. 15 - O Banco poderá ainda ser obrigado e representado por procurador(es), sendo que todas as procurações serão outorgadas por 2 (dois) diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice Presidente, por meio de instrumento público ou particular de mandato contendo poderes específicos e prazo determinado de no máximo 1 (um) ano de vigência, exceto nos casos de procurações com a cláusula *ad judicium*, em que o mandato pode ser outorgado por prazo indeterminado.

Art. 16 - É vedado aos diretores a prática de qualquer ato ou operação que obrigue o Banco em negócios estranhos ao objeto social do Banco, inclusive a prestação de garantias que não estejam relacionadas aos negócios do Banco, bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do cargo.

Capítulo V Conselho Fiscal

Art. 17 - O Banco terá um Conselho Fiscal, o qual funcionará, de maneira não permanente, na forma e com a competência estabelecidas na lei, nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

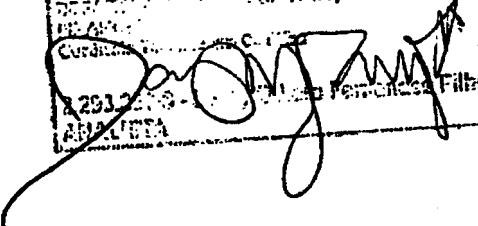
Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal, nos exercícios em que for instalado, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, que fixará a respectiva remuneração.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
0
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z
[]

ATESTANÇAS emitidas em conformidade a
 ordem do Conselho Superior de Trabalho regular
 e a ordem de pagamento de férias e de outros
 benefícios.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA
 DE APOSENTADORIA
 Curitiba - Paraná - Brasil

293.249-0 - Antônio Fernandes Filho
 ANALISTA



Podão ser eleitos membros independentes para compor o Conselho Fiscal da Companhia.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizará após sua eleição, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo 3º - A investidura no cargo dependerá da homologação dos nomes pela autoridade competente.

Capítulo VI **Ouvidoria**

Art. 18 - Compete à Diretoria designar o Ouvidor para mandato de 3 (três) anos, podendo destituí-lo a qualquer tempo, devendo, no mesmo ato, designar novo Ouvidor.

Parágrafo 1º - Compete ainda à Diretoria criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo assegurar também o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

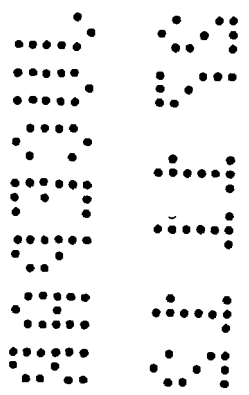
Parágrafo 2º - A Sociedade indicará ao Banco Central do Brasil um diretor para ser o responsável pela área de Ouvidoria. Esse diretor não poderá ter como suas atribuições a Administração de Recursos de Terceiros.

Parágrafo 3º - O Ouvidor será escolhido pela Diretoria, desde que atenda às seguintes prerrogativas:

- (a) Ser funcionário efetivo da Sociedade; e
- (b) Ter concluído com êxito o curso de Capacitação e Certificação em Ouvidoria.

Parágrafo 4º - O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo pela Diretoria, ou quando ocorrer a seguintes prerrogativas:

- (a) Renúncia;
- (b) Morte ou incapacidade;
- (c) Ser condenado por crime, especialmente aqueles contra o patrimônio, a fé pública, a administração pública, ou pela prática de jogos legalmente proibidos;



ATENÇÃO: este documento é submetido a
 exame do Banco Central de Brasil em Processo regular
 e a validade depende dos atos praticados com a
 entidade devedora.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO GISTEMA
 GISTEMA DE ORGANIZAÇÃO DO GISTEMA
 2010/06/15 - 15/06/2010
 ASSEMBLEIA GERAL - Othmar FERNANDES FILHO

7695

BANCO PETRA S.A.
CNPJ/MF nº 11.758.741/0001-52
NIRE 41300079358

(d) Ser declarado falido, concordatário, ou condenado em curso de credores, ou, ainda, ter título protestado;

(e) Exercício de atividade ou função que configure conflito com o cargo de Ouvidor; e

(f) Comprovada negligência no cumprimento de suas obrigações e funções.

Parágrafo 5º - A Ouvidoria tem como finalidade assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atuar como canal de comunicação entre a sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo 6º - A Ouvidoria tem como atribuições:

(a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus pontos de atendimento;

(b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar quinze dias;

(d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no item "c";

(e) propor à Diretoria medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

(f) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata o item "e"; e

(g) prestar ao Banco Central do Brasil, as informações e esclarecimentos solicitados a respeito das atividades específicas da Ouvidoria.

Capítulo VI
Exercício Social e Demonstrações Financeiras

Art. 19 - O exercício social coincidirá com o ano civil, com término em 31 de dezembro de cada ano.

BANCO PETRA S.A.
 CNPJ/MF nº 11.758.741/0001-52
 NIRE 41300079358

Art. 20 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras na forma como estabelecido na legislação vigente:

Parágrafo Único - A Diretoria fará levantar balanço semestral, na forma da legislação especial vigente.

Capítulo VII
Lucro, Reservas e Dividendos

Art. 21 - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão destinados à formação de reserva legal, até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social.

Art. 22 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido do exercício à formação de reservas de contingências.

Art. 23 - A Assembleia Geral deverá, por proposta da Diretoria, destinar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro do exercício, após as destinações da reserva legal e das reservas de contingências, se houver, para a distribuição de dividendos.

Parágrafo 1º - Na forma do Art. 9, item "n", a Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucro apurado por ocasião de balanço semestral, de lucros acumulados e de reservas de lucros.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, a contar da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, prescreverão em favor do Banco.

Art. 24 - O saldo do lucro líquido do exercício, verificado após as distribuições acima previstas, será transferido para a conta Reserva de Lucros - Reservas Estatutárias ficando à disposição da Assembleia Geral. Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá manter naquela conta, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado, visando a manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas do Banco.

Art. 25 - A Assembleia Geral, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente poderá deliberar a distribuição de dividendos inferior ao estabelecido no Art. 23, ou a retenção de todo o lucro.

Capítulo VIII
Disposições Gerais

Art. 26 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados por proposta da Diretoria à luz desses diplomas legais.

Capítulo IX



1234567890
1234567890
1234567890
1234567890
1234567890

APESSOAS que este documento foi submetido a
 exame do Buro Central do Buro em processo regular
 e a multa respectiva para dos atos praticados cessar de estar
 em vigor.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA
 Comissão de Organização do Sistema

22222222 - 22222222 - 22222222 - 22222222 - 22222222
 22222222 - 22222222 - 22222222 - 22222222 - 22222222

Adesão à Câmara de Arbitragem e Disposições Gerais

Art. 27 - Não sendo solucionado os litígios decorrentes deste Estatuto Social de modo amigável, o acionista interessado poderá submeter a controvérsia à mediação pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("CCBC"), de acordo com o regulamento aplicável do CCBC, que deverá estar encerrada em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do termo de mediação.

Parágrafo 1º As recomendações e sugestões da CCBC em relação a quaisquer questões apresentadas para sua consideração não serão vinculativas às partes sob o litígio, mas deverão ser consideradas de boa-fé pelas partes em uma tentativa de resolvê-lo.

Parágrafo 2º Caso as partes sob a mediação cheguem a um acordo, valerá entre as partes o que for registrado no respectivo termo de acordo.

Art. 28 - Quaisquer controvérsias surgidas entre as Partes a respeito deste Estatuto Social e não solucionadas nos termos do Artigo 27 acima deverão ser resolvidas por arbitragem, de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Centro")

Parágrafo 1º O procedimento arbitral será instalado mediante requerimento escrito de qualquer das partes. As controvérsias serão julgadas por três árbitros, sendo certo que (i) em litígios envolvendo apenas 2 (dois) sócios, cada sócio escolherá um árbitro, os quais escolherão, em conjunto, o terceiro árbitro (ii) em litígios envolvendo 3 (três) sócios, cada sócio escolherá um árbitro, e (iii) em litígios envolvendo 4 (quatro) ou mais sócios, a escolha dos árbitros se dará de acordo com o regulamento do Centro. Todos os árbitros serão escolhidos entre os membros do Corpo de Árbitros do Centro.

Parágrafo 2º Caso qualquer dos acionistas deixe de escolher um árbitro dentro de 30 (trinta) dias após a instalação do procedimento arbitral, deverá o mesmo ser escolhido pelo Presidente do Centro. Se, quando aplicável, os dois árbitros não conseguirem concordar na escolha do terceiro árbitro após 30 (trinta) dias de sua nomeação, as partes sortearão o terceiro árbitro dentre os Membros do Corpo de Árbitros do Centro disponíveis.

Parágrafo 3º As decisões dos árbitros, tomadas por maioria, serão irrecorríveis e vinculantes para as partes. Os acionistas serão responsáveis pelas despesas de seus respectivos árbitros e conjunta e igualmente responsáveis pelas despesas do terceiro árbitro e da arbitragem.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/11/2012
SOB NÚMERO: 20127281339
Protocolo: 12/728133-9, DE 19/11/2012
Empresa: 41 3 0007935 8
BANCO PETRA S.A.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



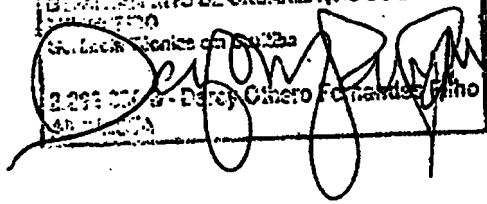
1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 0
 *
 #

ATESTAÇÃO que este documento foi submetido a
 exame do Banco Central do Brasil em Processo regular
 e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta
 anexa à pasta.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA

Brasília, 15 de Junho de 1964

2.299.000 - Diretor-Geral Fernando Faria



REGULAMENTO DO CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO

CNPJ nº 14.606.301/0001-78

CAPÍTULO I – DO FUNDO

- 1.1. O “CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO” (“Fundo”) é um “Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados” constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo determinado de duração conforme estabelecido no Capítulo XXI abaixo, regido pela Resolução CMN nº 2.907, pela Instrução CVM nº 356, pela Instrução CVM nº 444, pelo presente Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares a ele aplicáveis.
- 1.2. O Cotista pode ser qualquer Pessoa que seja investidor qualificado, conforme definido na Instrução da CVM nº 409 (“Investidor Qualificado”), inclusive fundo de investimento em cotas de fundos de investimento classificado como “Renda Fixa” ou “Multimercado”, nos termos da Instrução CVM nº 409, que seja habilitado a adquirir cotas de fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, que busque obter rentabilidade por meio da aplicação de seus recursos na aquisição das Cotas e aceite os riscos e prazos relacionados ao seu investimento no Fundo.
- 1.3. O investimento inicial mínimo por Cotista no Fundo é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais).
- 1.4. O presente Regulamento e seus eventuais aditamentos serão levados a registro pela Administradora em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para o efeito do disposto no presente Regulamento, os termos e as expressões a seguir definidos, aplicáveis tanto às formas no singular quanto no plural, terão os seguintes significados quando iniciados em letras maiúsculas:
 1. “Administradora”: tem o significado que lhe é atribuído no item (8.1) do Capítulo VIII;
 2. “Afiada(s)”: a(s) Pessoa(s), direta ou indiretamente, controlada(s) pela respectiva Pessoa, Pessoa(s), direta ou indiretamente, controladora(s) da respectiva Pessoa, sociedade(s) que sejam controladas pelo mesmo controlador, direto ou indireto, da respectiva Pessoa;
 3. “Agência de Classificação de Risco”: significa a Liberum Ratings Serviços Financeiros Ltda., com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tabapuã, nº 145, conjunto 51, inscrita no CNPJ sob o nº 14.222.571/0001-85;
 4. “Agente”: qualquer acionista, administrador, empregado, prestador de serviços, preposto ou mandatário de qualquer Pessoa que tenha sido expressamente autorizado a atuar em nome da referida Pessoa;
 5. “Alocação Mínima de Investimento”: tem o significado que lhe é atribuído no item (4.5) do Capítulo IV;
 6. “Anexo”: anexo a este Regulamento, cujos termos e condições são parte integrante e complementar deste instrumento;

Regulamento registrado no 2º SRTD de Curitiba sob o nº 7346481 em 07 de janeiro de 2013

7. "Assembleia Geral": assembleia geral de Cotistas do Fundo;
8. "Bacen": Banco Central do Brasil;
9. "Capítulo": qualquer capítulo deste Regulamento;
10. "Cedentes": pessoa jurídica, identificada pelo seu número de inscrição no CNPJ, ou pessoa natural, identificada pelo seu número de inscrição no CPF, que venha a ceder Direitos Creditórios para o Fundo;
11. "Circulação": significa o o número de Cotas devidamente subscritas, integralizadas e não resgatadas, nos termos deste Regulamento, referente a cada classe de Cotas em cada ocasião ou evento a que se faça referência neste Regulamento;
12. "CETIP": CETIP S.A. – Mercados Organizados;
13. "CMN": Conselho Monetário Nacional;
14. "CNPJ": Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
15. "COSIF": Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional editado pelo Bacen;
16. "Cotas": são as Cotas Seniores e/ou as Cotas Subordinadas emitidas nos termos deste Regulamento;
17. "Cotas Seniores": tem o significado que lhe é atribuído no item (14.1.1) do Capítulo XIV;
18. "Cotas Subordinadas": tem o significado que lhe é atribuído no item (14.1.1) do Capítulo XIV;
19. "Cotista": significa o titular de Cotas Seniores e/ou Cotas Subordinadas;
20. "CPF": Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda;
21. "Critério de Elegibilidade": critério a ser observado na aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, definidos no item (5.1) do Capítulo V;
22. "CVM": Comissão de Valores Mobiliários;
23. "Data de Aquisição": data em que o Fundo efetua o pagamento pela aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis a cada Cedente, em moeda corrente nacional, nos termos do respectivo instrumento de cessão de Direitos Creditórios;
24. "Data de Emissão": cada data em que os recursos ou ativos decorrentes da integralização de Cotas, em moeda corrente nacional, são colocados pelos investidores à disposição do Fundo, nos termos deste Regulamento, a qual deverá ser, necessariamente, um Dia Útil;
25. "Dia Útil": todo o dia, excetuados sábados, domingos, feriados nacionais, ou um dia em que instituições financeiras no Brasil sejam obrigadas ou autorizadas a permanecerem fechadas;
26. "Direitos Creditórios": significa quaisquer direitos creditórios, selecionados e aprovados pelo Gestor, passíveis de aquisição por fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados, nos termos da Instrução CVM nº 444, conforme alterada de tempos em tempos, incluindo, sem limitação, os seguintes direitos creditórios: (i) que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo; e (ii) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
27. "Direito Creditório Elegível": todo o Direito Creditório que atenda, na respectiva Data de Aquisição, ao Critério de Elegibilidade;

PETRA

BANCO PETRA S.A.

- 28. “Diretor Designado”: diretor da Administradora designado para, nos termos da legislação aplicável, responder civil e criminalmente pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, assim como pela prestação de informações que deverão ser prestadas na forma da lei;
- 29. “Distribuição”: significa cada distribuição de Cotas do Fundo, aprovada pelo Gestor, sendo cada distribuição sujeita aos ritos e procedimentos de protocolo definidos na regulamentação específica para a modalidade de distribuição;
- 30. “Documentos Comprobatórios”: são os documentos que evidenciam os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo;
- 31. “Documentos da Securitização”: são conjunta ou isoladamente: (i) o Regulamento; e (ii) o(s) instrumentos(s) de cessão de Direitos Creditórios.;
- 32. “Empresa de Auditoria”: significa a KPMG Auditores Independentes, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0001-29, ou seu sucessor no exercício de suas funções;
- 33. “Evento de Avaliação”: tem o significado que lhe é atribuído no item (22.1) do Capítulo XXII;
- 34. “FGC”: Fundo Garantidor de Créditos;
- 35. “Fundo”: tem o significado que lhe é atribuído no item (1.1) do Capítulo I;
- 36. “Gestor”: tem o significado que lhe é atribuído no item (8.2) do Capítulo VIII;
- 37. “IGP-M”: significa o Índice Geral de Preços do Mercado, conforme calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;
- 38. “Instrução CVM nº 356”: Instrução CVM nº 356, de 17 de dezembro de 2001, e suas alterações posteriores;
- 39. “Instrução CVM nº 409”: Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, e suas alterações posteriores;
- 40. “Instrução CVM nº 444”: Instrução CVM nº 444, de 08 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores;
- 41. “Instrução CVM nº 476”: significa a Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e suas alterações posteriores;
- 42. “Investidor Qualificado”: tem o significado que lhe é atribuído no item (1.2) do Capítulo I;
- 43. “IPCA”: significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- 44. “Outros Ativos”: significa (a) títulos de emissão do Tesouro Nacional ou do Bacen; (b) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados na alínea acima; e/ou (c) quotas de fundos de investimentos administrados por instituições financeiras nacionais de primeira linha, de longo prazo, com liquidez diária, cujas políticas de investimento admitam a alocação de recursos exclusivamente nos ativos identificados nas alíneas “a” e “b” acima;
- 45. “Patrimônio Líquido”: tem o significado que lhe é atribuído no item (13.1) do Capítulo XIII;
- 46. “Periódico”: o periódico “Diário do Comércio, da Associação Comercial de São Paulo” publicado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que deverá ser utilizado para a divulgação das informações do Fundo;
- 47. “Pessoas”: pessoas naturais, pessoas jurídicas ou grupos não personificados, de direito público ou privado, incluindo (i) qualquer entidade da administração pública, federal,



- estadual ou municipal, direta ou indireta; (ii) qualquer modalidade de condomínio; e (iii) qualquer universalidade de direitos;
48. “Potencial de Cessão”: é o valor das disponibilidades, em moeda corrente nacional, de titularidade do Fundo, que, a critério do Gestor, possa ser utilizado para aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis pelo Fundo;
 49. “Prazo de Duração”: tem o significado que lhe é atribuído no item (21.1) do Capítulo XXI;
 50. “Preço de Aquisição”: significa o preço de aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis, pago pelo Fundo a cada Cedente, em moeda corrente nacional, conforme definido e aprovado pelo Gestor e estabelecido em cada instrumento de cessão de Direitos Creditórios;
 51. “Programa de Securitização”: significa os mecanismos e procedimentos definidos nos Documentos da Securitização por meio dos quais o Fundo adquire, dos Cedentes, Direitos Creditórios, recebe os bens e direitos pagos pelo devedor dos Direitos Creditórios e, nos termos deste Regulamento, promove a amortização ou o resgate de Cotas;
 52. “Regime de Caixa”: significa a metodologia de pagamento prioritariamente adotada neste Regulamento quando da amortização ou resgate de Cotas, por meio da qual a base de cálculo para apuração dos valores devidos ao Cotista será definida tomando-se em conta os montantes efetivamente recebidos pelo Fundo decorrentes do pagamento e/ou da alienação dos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo;
 53. “Regulamento”: o regulamento do Fundo;
 54. “Relação Mínima”: significa a fração cujo numerador é equivalente ao valor atualizado das Cotas Seniores e o denominador é o valor do Patrimônio Líquido;
 55. “Reserva de Caixa”: tem o significado que lhe é atribuído no item (20.2) do Capítulo XX;
 56. “Resolução CMN nº 2.682”: Resolução nº 2.682, de 21 de novembro de 1999, do CMN;
 57. “Resolução CMN nº 2.907”: Resolução nº 2.907, de 28 de novembro de 2001, do CMN;
 58. “SELIC”: Sistema Especial de Liquidação e Custódia;
 59. “Série Específica” tem o significado que lhe é atribuído no item (26.1) da Cláusula XVI;
 60. “SF”: o Módulo de Fundos – SF, administrado e operacionalizado pela CETIP;
 61. “Taxa de Administração”: tem o significado que lhe é atribuído no item (9.1) do Capítulo IX;
 62. “TED”: Transferência Eletrônica Disponível; e
 63. “Termo de Adesão”: documento preparado na forma do “Anexo I”, a ser firmado pelos Cotistas, evidenciando sua adesão aos termos deste Regulamento.

CAPÍTULO III – DA NATUREZA DO FUNDO

- 3.1. O Fundo é uma comunhão de recursos destinados à aquisição continuada, durante o Prazo de Duração, de Direitos Creditórios Elegíveis de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV deste Regulamento. Os Direitos Creditórios Elegíveis serão adquiridos pelo Fundo de acordo com os critérios de composição de carteira estabelecidos na legislação e na regulamentação vigente, assim como neste Regulamento.
- 3.2. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e suas Cotas somente podem ser resgatadas após o fim do Prazo de Duração, ressalvados os casos de ocorrência de qualquer Evento de Avaliação, conforme previstos no Capítulo XXII, e as amortizações de Cotas previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

- 4.1. O objetivo do Fundo é proporcionar a seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, na aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis. Em caráter complementar, o Fundo aplicará seus recursos em Outros Ativos.
- 4.2. A cessão dos Direitos Creditórios Elegíveis ao Fundo será realizada nos termos descritos no respectivo instrumento de cessão, sempre sem direito de regresso contra ou coobrigação do respectivo Cedente.
- 4.3. Observada a responsabilidade da Administradora, na qualidade de custodiante, em relação à guarda dos Documentos Comprobatórios e à verificação do enquadramento dos Direitos Creditórios ao Critério de Elegibilidade, nos termos do item (5.1) do Capítulo V deste Regulamento, a Administradora, o Gestor, e/ou qualquer de suas Afiliadas não respondem (i) pela solvência dos devedores dos Direitos Creditórios, (ii) pelo pagamento dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo, ou por sua existência, liquidez e correta formalização.
- 4.4. Observado o disposto no artigo 40 da Instrução CVM nº 356 e no §1º do artigo 1º da Instrução CVM nº 444, em até 90 (noventa) dias contados do início de suas atividades, o Fundo deverá alocar no mínimo 50% (cinquenta por cento) e no máximo 100% (cem por cento) de seu Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios Elegíveis (“Alocação Mínima de Investimento”), ressalvado o disposto no item (4.2) acima.
- 4.5. No curso normal do Programa de Securitização, a Relação Mínima será equivalente a, 1 (um). Não há obrigatoriedade de reenquadramento da Relação Mínima caso esta seja equivalente a 1 (um), isto é, na hipótese do valor do Patrimônio Líquido ser igual ao valor agregado de Cotas Seniores em Circulação.
- 4.6. Observados os limites de concentração definidos neste Capítulo e respeitada a Reserva de Caixa e a Alocação Mínima de Investimento, o Fundo poderá manter ou aplicar a totalidade (100%) do saldo remanescente de seu Patrimônio Líquido não investido em Direitos Creditórios Elegíveis ou em Direitos Creditórios Elegíveis de titularidade de um mesmo Cedente, em qualquer modalidades de Outros Ativos.
- 4.7. É vedado ao Fundo realizar operações em mercados derivativos.
- 4.8. Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio.
- 4.9. Os percentuais de composição e diversificação da carteira do Fundo indicados neste Capítulo serão observados diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.
- 4.10. O Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios e/ou contratar quaisquer operações para a composição da carteira do Fundo em que figurem como contraparte a própria Administradora ou qualquer de suas Afiliadas.
- 4.11. Os Outros Ativos devem ser registrados, custodiados e/ou mantidos em conta depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no SELIC, na CETIP ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo Bacen ou pela CVM, excetuando-se as cotas de fundos de investimento. Os Documentos Comprobatórios deverão ser custodiados pela Administradora, na qualidade de custodiante, nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável.
- 4.12. As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Gestor, dos Cedentes, de qualquer de suas Afiliadas, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC.

CAPÍTULO V – DO CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE

- 5.1. O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios cuja análise, aquisição e respectivo Preço de Aquisição tenham sido definidos pelo Gestor, e que atendam, cumulativamente, na respectiva data de aquisição, os seguintes critérios de elegibilidade (“Critério de Elegibilidade”):
- prévia aprovação da Administradora, a qual encontra-se condicionada exclusivamente às seguintes condições: (i) possibilidade de controle operacional dos Direitos Creditórios na carteira do Fundo; e (ii) inexistência, na avaliação da Administradora, de risco de imagem para a Administradora.
 - recebimento de arquivo eletrônico com a relação dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo; e
 - deverão estar corretamente formalizado por instrumento de cessão.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS

- 6.1. A cessão dos Direitos Creditórios será formalizada por meio de instrumento por escrito, a qual poderá ser apresentada aos respectivos juízos de forma a salvaguardar os direitos, as garantias e as prerrogativas do Fundo e de seu Cotista.
- 6.2. A Administradora, por conta e ordem do Fundo, somente poderá adquirir Direitos Creditórios, observados os procedimentos definidos neste Regulamento desde que, computada *pro forma* a aquisição dos respectivos Direitos Creditórios em moeda corrente nacional, o Fundo atenda às reservas monetárias referidas na alínea “b” do item (20.1) do Capítulo XX, à Reserva de Caixa referida no item (20.2) do Capítulo XX e à Alocação Mínima de Investimento, definida no item (4.5) do Capítulo IV.

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

- 7.1. Observado o disposto no presente Regulamento, o Fundo poderá adquirir do(s) Cedente(s) os Direitos Creditórios Elegíveis, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VIII – DA ADMINISTRAÇÃO E DA GESTÃO DO FUNDO

- 8.1. O Fundo é administrado pelo BANCO PETRA S.A., instituição financeira, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.741/0001-52, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 11.821 de 18 de julho de 2011 (“Administradora”), que será responsável pelas atividades de administração do Fundo, nos termos dos artigos 33 e seguintes da Instrução CVM nº 356.
- 8.2. A carteira do Fundo será gerida pela **EFFECTUA CAPITAL GESTÃO DE AVITOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.485 - conj. 2º, 18º andar, Jardim Paulista, São Paulo-SP, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ sob o nº 13.966.641/0001-07, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 11.914 de 05 de setembro de 2011 (“Gestor”).
- 8.3. Para a plena consecução dos objetivos do Fundo, a Administradora e o Gestor têm a obrigação de aplicar em sua administração e gestão os princípios técnicos recomendáveis e o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na condução de seus próprios negócios, sempre no único e exclusivo benefício do Fundo, observados os

- direitos, garantias e prerrogativas especiais dos Cotistas, definidos nos Documentos da Securitização, atentos à conjuntura em geral, respeitadas as determinações das autoridades monetárias e fiscalizadoras competentes, além das obrigações que lhe são impostas por força de lei e deste Regulamento.
- 8.4. A Administradora, observadas as limitações estabelecidas neste Regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares pertinentes, tem amplos e gerais poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo e para exercer os direitos inerentes aos Direitos Creditórios e aos outros ativos que integrem a sua carteira.
- 8.5. Observados os termos e as condições deste Regulamento e da legislação aplicável, os objetivos, direitos, interesses e prerrogativas do Cotista, a Administradora pode:
- a) tomar, independentemente de qualquer procedimento adicional, todas as medidas acautelatórias, judiciais ou extrajudiciais, necessárias à salvaguarda dos direitos, interesses e prerrogativas do Fundo e dos Cotistas, observado o disposto no Capítulo XXIII e/ou distratar, rescindir ou efetuar modificações que não afetem adversa e substancialmente os direitos, as garantias e as prerrogativas asseguradas ao Fundo;
 - b) exercer todos os direitos inerentes aos Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo, inclusive o de ação; e
 - c) iniciar diretamente ou por terceiros contratados quaisquer procedimentos, judiciais ou extrajudiciais, necessários (i) à cobrança dos Outros Ativos e dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo; e (ii) à excussão de quaisquer garantias eventualmente prestadas, observado o disposto no Capítulo XXIII.
- 8.6. Sem prejuízo de seus outros deveres e responsabilidades, incluem-se entre as obrigações da Administradora:
- a) providenciar, trimestralmente, às expensas do Fundo, a atualização da classificação de risco das Cotas pela Agência de Classificação de Risco;
 - b) colocar à disposição, em sua sede, cópias das demonstrações financeiras do Fundo, auditadas ou não, dos relatórios referentes ao Fundo que venham a ser entregues à CVM e das atualizações elaboradas pela Agência de Classificação de Risco; e
 - c) proceder, às expensas do Fundo, à contratação dos serviços da Agência de Classificação de Risco, da Empresa de Auditoria e à celebração dos Documentos de Securitização e dos demais documentos necessários à operacionalização do Programa de Securitização.
- 8.7. O Diretor Designado deverá elaborar demonstrativo trimestral, a ser colocado à disposição da CVM e do Cotista, evidenciando que as operações praticadas pelo Fundo estão em consonância com sua política de investimento, com os critérios de composição da carteira previstos neste Regulamento e na regulamentação vigente e que as modalidades de negociação realizadas foram efetivadas a taxas de mercado.
- 8.8. A Administradora declara que, no exercício de suas funções, não se encontra em conflito de interesses com o Gestor, bem como manifesta sua independência nas atividades descritas neste Regulamento e na eventual cessão de Direitos Creditórios ao Fundo. Sem prejuízo de suas demais atribuições, a Administradora deverá implementar todos os procedimentos viáveis e necessários ao efetivo recebimento, pelo Fundo, dos valores decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios pelos devedores dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.

- 8.9. Sem prejuízo de seus outros deveres legais, incluem-se entre as obrigações do Gestor:
- a) transferir ao Fundo qualquer vantagem ou benefício obtido como resultado de sua condição de gestor do Fundo, que não seja expressamente prevista neste Regulamento;
 - b) apurar e informar à Administradora o Potencial de Cessão válido para o Dia Útil imediatamente posterior até às 16:00 horas do respectivo dia;
 - c) adquirir, por conta e ordem do Fundo, Direitos Creditórios Elegíveis, sempre observados os termos e condições deste Regulamento;
 - d) alienar ou, sob qualquer forma, dispor dos Direitos Creditórios, celebrar ou realizar qualquer acordo, transação, ato de alienação, de transferência, de desconstituição, de substituição ou de liberação de quaisquer garantias, no todo ou em parte, relacionados aos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo;
 - e) definir a alocação dos recursos de titularidade do Fundo em Outros Ativos que sejam títulos de emissão do Tesouro Nacional custodiados no SELIC e/ou fundos de investimento atrelados a Taxa DI, de baixo risco de crédito e com liquidez diária, administrado por instituição financeira nacional de primeira linha, bem como a alienação ou disposição destes ativos, sempre observada a política de investimento definida no presente Regulamento;
 - f) adquirir, alienar ou, sob qualquer forma, dispor dos Outros Ativos, decretar seu vencimento antecipado, celebrar ou realizar qualquer acordo, transação, ato de alienação, de transferência, de desconstituição, de substituição ou de liberação de quaisquer garantias, no todo ou em parte, relacionados aos Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo; e
 - g) exercer todos os direitos inerentes aos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, inclusive o de ação.

CAPÍTULO IX – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. Será devida, pelo Fundo, observado o quanto disposto nos itens (9.1.1) e (9.1.2) abaixo, o maior entre: (i) uma taxa de administração de 0,70% (zero vírgula setenta por cento) ao ano incidente sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, pagável mensalmente à razão de 1/12 (um doze avos), calculados com base no Patrimônio Líquido apurado no último Dia Útil de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do mês da primeira integralização de Cotas, e os demais, no último Dia Útil dos meses subsequentes; ou (ii) o valor mínimo mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) (“Valor Mínimo”), o qual será atualizado a partir da primeira subscrição e integralização de Cotas, na menor periodicidade permitida em lei, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, apurado e calculado pela Fundação Getúlio Vargas, a qual compreende os valores devidos ao Gestor (“Taxa de Administração”).
- 9.1.1. A primeira parcela da Taxa de Administração será calculada *pro-rata* aos Dias Úteis contados da primeira integralização de Cotas.
- 9.1.2. Durante os meses em que não houver nenhum Direito Creditório na carteira do Fundo, o referido Valor Mínimo será de R\$500,00 (quinhentos reais).
- 9.2. A Taxa de Administração compreende os seguintes serviços: (i) custódia dos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo; (ii) tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários da carteira do Fundo; (iii) escrituração da emissão e resgate de

Cotas do Fundo. Todos os serviços acima descritos serão prestados pela Administradora; e (iv) os valores devidos ao Gestor.

- 9.3. Será devida pelo Fundo uma taxa de gestão equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais pagas pelo Fundo ao Gestor no 5º (quinto dia) útil do mês subsequente.
- 9.4. A Taxa de Administração não inclui as despesas com publicações de editais de convocação de Assembleias Gerais. Não estão incluídas, igualmente, despesas com a contratação de especialistas, tais como fiscalização ou assessoria legal ao Fundo, dentre outros.
- 9.5. Parcelas da Taxa de Administração poderão ser pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços pelos respectivos serviços prestados ao Fundo, definidos nos contratos celebrados individualmente, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração indicada neste Regulamento.

CAPÍTULO X – DA SUBSTITUIÇÃO E RENÚNCIA DA ADMINISTRADORA E DO GESTOR

- 10.1. A substituição da Administradora e/ou do Gestor, no curso de Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, somente poderá ser aprovada mediante deliberação dos Cotistas.
- 10.2. A Administradora poderá, mediante aviso divulgado no Periódico ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada aos Cotistas ou seus representantes, renunciar à administração do Fundo, desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral a se realizar no prazo de, no mínimo, 20 (vinte) dias e, no máximo, 30 (trinta) dias, contado da data em que os Cotistas sejam comunicados da decisão da Administradora, nos termos deste item. Na hipótese de ocorrência de um Evento de Avaliação, a Administradora não poderá renunciar às suas funções, até a conclusão dos procedimentos estabelecidos pelos Cotistas, nos termos do Capítulo XXII.
 - 10.2.1. Sem prejuízo do disposto no item (10.2) acima, a Administradora poderá renunciar às suas funções, independentemente de qualquer outro procedimento adicional, caso os Cotistas não aprovem a emissão e integralização da Série Específica, quando tal emissão for necessária nos termos do Capítulo XXIII.
- 10.3. Na hipótese de substituição ou renúncia da Administradora e nomeação de nova instituição administradora, nos termos deste Capítulo, a Administradora continuará obrigada a prestar os serviços de administração do Fundo até que nova instituição venha a lhe substituir, o que deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos ou por prazo inferior, caso assim seja deliberado pelos Cotistas, no curso da Assembleia Geral convocada nos termos dos itens (10.1) ou (10.2) deste Capítulo.
- 10.4. A Administradora deverá, sem qualquer custo adicional para o Fundo, colocar à disposição da instituição que vier a substituí-la, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contado da realização da Assembleia Geral, realizada nos termos dos itens (10.1) ou (10.2) deste Capítulo, todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre o Fundo e sobre sua administração que tenham sido obtidos, gerados, preparados ou desenvolvidos pela Administradora ou seus Agentes envolvidos, direta ou indiretamente, com a administração do Fundo ou que quaisquer das Pessoas anteriormente referidas tenham tido acesso por força da execução de suas funções, independentemente do meio em que as informações estejam armazenadas ou disponíveis, de forma que a instituição substituta cumpra, sem

solução de continuidade, os deveres e as obrigações da Administradora, nos termos deste Regulamento.

- 10.5. Caso a nova instituição administradora nomeada nos termos deste Capítulo não substitua a Administradora dentro do prazo estabelecido no item (10.3), tal hipótese também será considerada um Evento de Avaliação.
- 10.6. Em caso de renúncia do Gestor, devem ser igualmente observados os procedimentos descritos nos itens (10.3) e (10.5) acima.

CAPÍTULO XI – DO CUSTODIANTE E DO AGENTE ESCRITURADOR

- 11.1. As atividades de custódia e controladoria dos Direitos Creditórios e Outros Ativos do Fundo serão exercidas pela Administradora, instituição regularmente autorizada a operar pelo Bacen, assim como credenciada perante a CVM para o exercício do serviço de custódia, que será responsável pelas atividades descritas no artigo 38 da Instrução CVM nº 356.
- 11.2. Sem prejuízo dos demais deveres e obrigações definidos na Instrução CVM nº 356, na Instrução CVM nº 444, a Administradora, na qualidade de custodiante, será responsável pelas seguintes atividades:
 - a) verificar se os Direitos Creditórios a serem cedidos pelos Cedentes ao Fundo atendem ao Critério de Elegibilidade;
 - b) operacionalizar todos os procedimentos e rotinas definidos nos Documentos da Securitização que sejam de sua exclusiva responsabilidade;
 - c) colocar à disposição da Gestora, diariamente, relatórios para apuração da Alocação Mínima de Investimento, da Relação Mínima e da Reserva de Caixa;
 - d) movimentar as contas correntes e de depósitos de titularidade do Fundo, , conforme o caso, e os termos e condições dos Documentos da Securitização;
 - e) receber e analisar a documentação que evidencie o lastro dos Direitos Creditórios, bem como receber e fazer a guarda e custódia física ou escritural dos documentos a seguir relacionados:
 - ii) extratos das contas correntes e de depósitos de titularidade do Fundo;
 - iii) cópias autenticadas, conforme o caso, dos instrumentos formalizando a cessão de Direitos Creditórios dos Cedentes para o Fundo, e demais documentos relacionados às rotinas e aos procedimentos sob sua responsabilidade, definidos nos Documentos da Securitização; e
 - iv) documentos comprobatórios referentes aos Outros Ativos;
 - f) receber e analisar, nos termos da legislação aplicável, os Documentos Comprobatórios referentes aos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo que lhe tenham sido encaminhados, conforme o caso, pela pelos Cedentes ou seus respectivos Agentes, observado o disposto no item (11.2.1) abaixo;
 - g) acolher, em contas correntes de titularidade do Fundo, abertas em instituições previamente aprovadas pelo Gestor, os valores relativos aos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo pagos pelos devedores dos Direitos Creditórios;
 - h) receber, diretamente ou por meio de seus Agentes, quaisquer rendimentos ou valores relacionados aos Outros Ativos, sendo que todas as quantias recebidas deverão ser creditadas única e exclusivamente em conta(s) corrente(s) de titularidade do Fundo; e



BANCO PETRA S.A.

- i) efetuar a liquidação financeira relativa à aquisição de Direitos Creditórios, observadas as instruções passadas pela Administradora e os procedimentos definidos neste Regulamento e no respectivo instrumento de cessão, conforme o caso.
- 11.2.1. Sem prejuízo de sua responsabilidade, a Administradora, na qualidade de custodiante poderá contratar terceiros, desde que igualmente habilitados, para efetuar a custódia física dos Documentos Comprobatórios, lastro dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, observados os termos e condições da legislação específica.
- 11.3. No exercício de suas respectivas funções, a Administradora está autorizado, em caráter exclusivo, por conta e ordem do Fundo, a:
- a) abrir e movimentar, em nome do Fundo, as contas correntes, as contas de depósito específicas abertas diretamente em nome do Fundo (i) no SELIC, (ii) na CETIP ou (iii) em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo Bacen ou pela CVM em que os Outros Ativos sejam negociados, liquidados ou registrados, sempre com estrita observância aos termos e às condições deste Regulamento;
 - b) dar e receber quitação ou declarar o vencimento antecipado dos Outros Ativos;
 - c) efetuar, às expensas do Fundo, o pagamento das despesas e encargos do Fundo necessários à manutenção de sua boa ordem administrativa, legal e operacional, desde que existam recursos disponíveis e suficientes para tanto; e
 - d) somente acatar ordens de pessoa(s) autorizada(s) da Administradora, observadas as competências definidas neste Regulamento.
- 11.4. As atividades de escrituração das Quotas serão exercidas pela Administradora, nos termos da Instrução CVM nº 356.

CAPÍTULO XII – DOS FATORES DE RISCO

12.1. Os Direitos Creditórios e os Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

12.2. Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

12.2.1. Riscos relativos aos Direitos Creditórios e ao Fundo:

- a) Risco de Crédito Decorrente do Investimento Preponderante em Direitos Creditórios vencidos e não pagos: consiste no risco dos Direitos Creditórios adquiridos pelo Fundo não serem pagos ou serem quitados parcialmente, em virtude do insucesso das ações de cobrança e/ou de limitações na capacidade financeira dos devedores.
- b) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos devedores dos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras para os Cotistas.
- c) Risco de Insucesso nas Ações de Cobrança: O Fundo está sujeito aos riscos decorrentes da possibilidade de insucesso na cobrança dos Direitos Creditórios, uma



vez que os dados cadastrais dos devedores podem estar desatualizados, incompletos ou inconsistentes quando da cessão ao Fundo.

- d) Riscos Relativos a Perdas em Ações Judiciais: O Fundo eventualmente terá a necessidade de despendere recursos com a defesa de seus interesses para a execução das cobranças e/ou defesa da exigibilidade dos Direitos Creditórios. O ingresso em juízo submete, ainda, o Fundo à discricionariedade e o convencimento dos julgadores das ações.
- e) Descasamento do Prazo de Duração e das Eventuais Demandas Judiciais: Existe o risco de o Fundo estar envolvido em ações judiciais ligadas à cobrança ou questionamento dos Direitos Creditórios, sendo que não há garantia.
- f) Risco Relativo à Propositura de Ações Judiciais ou Reclamações Formuladas pelos Devedores dos Direitos Creditórios: O Fundo tem por objetivo adquirir Direitos Creditórios vencidos e não pagos. Durante a vigência do Fundo poderá ocorrer a propositura de ações judiciais ou reclamações formuladas pelos devedores dos Direitos Creditórios, inclusive acerca de inexistência da dívida, perante o poder judiciário, órgãos de proteção ao consumidor, entre outros. Não há garantia de que o Fundo não seja condenado nessas demandas (judiciais e extrajudiciais), inclusive por danos morais, o que poderá resultar em perdas patrimoniais para os Cotistas.
- g) Ausência de Prévia e Clara Definição dos Direitos Creditórios Elegíveis: Uma vez que a política de investimento do Fundo está pautada na capacidade do Gestor em identificar carteiras com taxa de desconto e custos de cobrança compatíveis com os objetivos de retorno do Fundo, mas não atrelada a prazos, valores ou condições pré-definidas de originação e concessão dos créditos, a ausência de rígidos Critérios de Elegibilidade pode agravar o risco de solvência do Fundo.
- h) Falta de Definição Clara do Perfil de Risco: O Fundo se caracteriza pela falta de definição das principais premissas que caracterizarão seu perfil de risco, sendo algumas destas: a ausência de definição do tipo de carteira de direitos creditórios a serem adquiridas pelo Fundo, a participação de cada uma destas no seu Patrimônio Líquido, seu perfil de risco de crédito, ausência de auditorias, taxas que renderão estes bens e direitos e sua rentabilidade efetiva, mecanismo de cobrança de créditos em atraso, entre outros.

12.2.2. Riscos relativos ao Mercado:

- a) Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses bens e direitos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, o Gestor poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos bens e direitos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos bens e direitos, que podem, inclusive, obrigar a Administradora a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas do Fundo.
- b) Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados bens e direitos

sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

12.2.3. Outros Riscos:

- a) Riscos Macroeconômicos: A ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, poderão resultar em perda, pelos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações.
- b) Risco de Descasamento de Taxas de Juros: Mudanças nas condições de mercado poderão acarretar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas no instrumento que deu origem aos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, resultando em perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos.
- c) Demais Riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora e do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos bens e direitos, mudanças impostas aos bens e direitos integrantes da carteira do Fundo e alteração na política monetária.

12.3. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer Pessoa, incluindo os Cedentes, à Administradora, ao Gestor e/ou a qualquer de suas Afiliadas, qualquer multa ou penalidade caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante da aquisição de suas Cotas, ressalvados os casos comprovados de dolo e má-fé.

CAPÍTULO XIII – DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- 13.1. Entender-se-á por patrimônio líquido do Fundo a diferença entre o total dos ativos do Fundo e o valor total do passivo exigível do Fundo ("Patrimônio Líquido").
- 13.2. Para efeito da determinação do valor do Patrimônio Líquido, devem ser observadas as normas e os procedimentos contábeis previstos na legislação em vigor e neste Regulamento.

CAPÍTULO XIV – DAS COTAS

- 14.1. As Cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, e somente poderão ser resgatadas por ocasião da liquidação ou término do Prazo de Duração do Fundo, sendo também admitida a amortização das Cotas do Fundo nos termos do presente Regulamento.
 - 14.1.1. O Fundo emitirá 1 (uma) classe de cotas seniores ("Cotas Seniores") e 1 (uma) classe de cotas subordinadas ("Cotas Subordinadas"), em uma ou mais Distribuições. O Fundo poderá, todavia, emitir a Série Específica, nas hipóteses específicas definidas no Capítulo XXIII deste Regulamento, sendo que neste caso a emissão da Série Específica deverá ser objeto de emissão pública nos termos da Instrução CVM nº 476.
 - 14.1.2. As Cotas do Fundo assumirão a forma escritural e serão mantidas em contas de depósito em nome de seu titular junto à Administradora.
- 14.2. Os critérios para o reconhecimento e distribuição dos rendimentos, por meio de sua amortização, estão previstos respectivamente nos itens (17.1) e (17.2) abaixo.
- 14.3. Cada Cota Sênior possui como característica e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:



- a) tem prioridade em relação às Cotas Subordinadas na hipótese de sua amortização ou de seu resgate, observado o disposto neste Regulamento;
 - b) tem o valor unitário de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na 1ª (primeira) Data de Emissão, podendo ser emitidas e negociadas fração de Cotas Seniores para os titulares de, pelo menos, uma Cota com esse valor nominal;
 - c) após a 1ª Data de Emissão de Cotas Seniores, tem seu valor apurado na forma do item (17.1) do Capítulo XVI, deste Regulamento;
 - d) poderá ser amortizada na forma definida no Capítulo XVII, sendo que o prazo máximo de duração das Cotas do Fundo coincide com o Prazo de Duração;
 - e) nos termos do Capítulo XXV, o Cotista poderá ser solicitado a contribuir com recursos para o Fundo, por meio da emissão e integralização da Série Específica, para assegurar a defesa de seus direitos, interesses e prerrogativas; e
 - f) pode votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais.
- 14.4. Cada Cota Subordinada possui como característica e confere a seu titular as seguintes vantagens, direitos e obrigações comuns:
- a) subordina-se às Cotas Seniores para efeito de amortização ou resgate, observados os termos deste Regulamento;
 - b) tem o valor unitário de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) na 1ª (primeira) Data de Emissão, podendo ser emitidas e negociadas fração de Cotas Subordinadas para os titulares de, pelo menos, uma Cota com esse valor nominal;
 - c) após a 1ª Data de Emissão de Cotas Subordinadas, tem seu valor apurado na forma do item (16.2) do Capítulo XVI, deste Regulamento;
 - d) tem o direito de aprovar, por meio de voto afirmativo tomado em separado dos demais Cotistas, no curso de Assembleia Geral convocada especialmente para este fim a matéria tratada na alínea “b” do item (19.1) e no item (19.8) do Capítulo XIX; e
 - e) tem o direito de aprovar, observado o disposto no item (19.2) do Capítulo XIX, as matérias tratadas nas alíneas “c”, “e” e “f” do item (19.1) do Capítulo XIX.
- 14.5. Nas hipóteses previstas nas alíneas “d” e “e” acima, cada Cota Subordinada legitimará o seu titular a participar com 01 (um) voto, sendo expressamente excluído o direito de voto para esta classe de Cotas, com referência a qualquer outra matéria. Na hipótese de inexistirem Cotas Seniores em Circulação, as Cotas Subordinadas poderão votar qualquer matéria objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que, neste caso, qualquer deliberação deverá necessariamente ser aprovada pelo voto favorável da maioria dos titulares de Cotas Subordinadas em Circulação, reunidos em Assembleia Geral.
- 14.6. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela inscrição do nome do Investidor Qualificado no registro de cotistas do Fundo.
- 14.7. O Fundo não cobrará do Cotista taxas de ingresso, saída, desempenho ou performance.
- 14.8. É permitida a emissão e a negociação de fração de cotas para os titulares de pelo menos uma cota com o valor nominal unitário, nos termos da Instrução CVM nº 444.

CAPÍTULO XV – DA EMISSÃO, DA DISTRIBUIÇÃO, DA SUBSCRIÇÃO, DA INTEGRALIZAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DAS COTAS

Emissão de Cotas

- 15.1. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476, intermediada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.
- 15.2. O Fundo poderá manter em Circulação até 100 (cem) Cotas Seniores e até 100 (cem) Cotas Subordinadas, emitidas de tempos em tempos, sendo cada emissão sujeita aos procedimentos de protocolo definidos na Instrução CVM nº 476, ressalvada a emissão de Série Específica. É expressamente permitida a realização de Distribuições parciais.
- 15.3. Caso a Distribuição não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses de seu início, a Administradora e a instituição líder da respectiva Distribuição deverão realizar a comunicação de que trata o *caput* do artigo 8º da Instrução CVM nº 476 com os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da distribuição.
- 15.4. Uma vez aprovada a aquisição de novos Direitos Creditórios, os Cotistas deverão subscrever e integralizar novas Cotas, de forma a captar os recursos necessários à aquisição de tais Direitos Creditórios.

Subscrição de Cotas

- 15.5. A subscrição e integralização das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas poderá ser realizada por um único Investidor Qualificado. Não haverá, portanto, requisitos de diversificação dos detentores das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas.
- 15.6. Quando de seu ingresso no Fundo, o respectivo Cotista deverá assinar boletim de subscrição e o Termo de Adesão e indicar um representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora, nos termos deste Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e endereço eletrônico (*e-mail*). Caberá ao respectivo Cotista informar à Administradora a alteração de seus dados cadastrais completos, incluindo endereço de *e-mail*.

Integralização de Cotas

- 15.7. As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição.
- 15.8. Independentemente do disposto acima, a integralização das Cotas será feita pelo valor da Cota na data da integralização, calculado de acordo com o disposto nos itens (16.1) e (16.2) abaixo, conforme o caso.
- 15.9. As Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, (i) por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP; (ii) por meio de transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen, aprovado pela Administradora.

Negociação das Cotas

- 15.10. As Cotas serão registradas para negociação no SF, observado que, nos termos da Instrução CVM nº 476, as Cotas somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados e, no mercado secundário de bolsa ou balcão organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição.
- 15.11. Na hipótese de negociação das Cotas em operações conduzidas no mercado secundário nos termos do item (15.10) acima, o agente intermediário da respectiva negociação será

integralmente responsável perante o Fundo e o antigo Cotista por comprovar a classificação do novo Cotista como Investidor Qualificado.

CAPÍTULO XVI – DO VALOR DAS COTAS

- 16.1. A partir da 1ª Data de Emissão das Cotas Seniores, cada Cota Sênior terá seu valor unitário calculado no 1º Dia Útil de cada mês calendário, para fins de integralização, amortização ou resgate, sendo que tal valor será equivalente ao menor dos valores apurados pela aplicação do disposto nas alíneas “a” ou “b” a seguir:
- a) valor do Patrimônio Líquido dividido pelo número de Cotas Seniores em Circulação, na ocasião; ou
 - b) valor da Cota Sênior atualizado a partir da 1ª Data de Emissão de Cotas Seniores pela variação acumulada do IPC-A, o qual será capitalizado a partir da 1ª Data de Emissão de Cotas Seniores, pró-rata Dia Útil, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias, nas respectivas Datas de Amortização, calculado diariamente pela Administradora, na qualidade de custodiante.
- 16.2. A partir da 1ª Data da Emissão de Cotas Subordinadas, cada Cota Subordinada terá seu valor calculado no fechamento do 1º Dia Útil de cada mês calendário, para fins de integralização, amortização ou resgate, sendo tal valor equivalente ao valor do Patrimônio Líquido subtraído do somatório do valor atualizado da totalidade das Cotas Seniores em Circulação, calculado na forma do item (16.1) acima, dividido pelo número de Cotas Subordinadas em Circulação na ocasião.
- 16.3. Na hipótese de extinção do IPCA, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será aplicado, para a determinação do valor das Cotas Seniores, no lugar do IPCA, automaticamente, o índice que vier a substituí-lo. Na hipótese de indefinição quanto ao índice substituto, por período superior a 60 (sessenta) dias contado do respectivo evento, deverá ser utilizado para a determinação do valor das Cotas Seniores, (i) o IGP-M ou, na falta do IPCA e do IGPM, o IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FINE. A Administradora fica desde já automaticamente autorizada a promover os necessários ajustes ao Regulamento em razão da ocorrência do evento acima previsto.
- 16.4. As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas serão integralizadas em moeda corrente nacional, por meio de TED ou sistema operacionalizado pela CETIP.

CAPÍTULO XVII – DA AMORTIZAÇÃO E RESGATE DAS COTAS

- 17.1. No curso ordinário do Programa de Securitização, as Cotas Seniores serão amortizadas e, conforme o caso, resgatadas, em Regime de Caixa, observado seu valor calculado na forma do item (16.1) do Capítulo XVI e o Montante Mínimo, obedecida a ordem de aplicação de recursos definida no Capítulo XX, em até 3 (três) Dias Úteis após o efetivo recebimento pelo Fundo de qualquer recurso decorrente da alienação e/ou do recebimento de pagamentos vinculados aos Direitos Creditórios integrantes de sua carteira.
- 17.2. As Cotas Subordinadas somente serão resgatadas após o resgate integral das Cotas Seniores.
- 17.3. Nas amortizações e no resgate de Cotas será utilizado o valor da Cota do Dia Útil imediatamente anterior ao dia do respectivo pagamento, sendo que, nos casos de amortização, o valor da Cota será reduzido *pro tanto* ao valor amortizado.

- 17.4. Na hipótese de o dia da efetivação da amortização ou resgate de Cotas coincidir com feriado nacional, os valores correspondentes serão pagos ao Cotista no primeiro Dia Útil seguinte, não havendo direito, por parte do Cotista, a qualquer acréscimo.
- 17.5. A amortização e o resgate de Cotas, conforme o caso, podem ser efetuados nas contas cadastradas na Administradora (i) por meio de TED ou sistema operacionalizado pela CETIP, desde que os recursos sejam disponibilizados de imediato; ou (ii) em Direitos Creditórios, na hipótese prevista no item (17.7) abaixo.
- 17.6. O Cotista não poderá solicitar qualquer amortização ou resgate de suas Cotas, em termos outros que não os expressamente previstos neste Regulamento.
- 17.7. Na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, as Cotas deverão ser prioritariamente pagas em dinheiro, observada a disponibilidade de caixa do Fundo e a ordem de alocação de recursos prevista no Capítulo XX. O saldo, se houver, poderá ser pago em Direitos Creditórios, por meio da dação em pagamento dos ativos integrantes da carteira do Fundo, observado o que vier a ser deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XVII – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO

- 18.1. Os Direitos Creditórios serão registrados pelo seu respectivo Preço de Aquisição e atualizados em Regime de Caixa.
- 18.2. Os Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo serão marcados a mercado, nos termos da legislação em vigor e com observância dos procedimentos definidos pela Administradora. A valorização dos Outros Ativos, públicos ou privados, que compõem a carteira do Fundo será efetuada com base nas cotações obtidas nos mercados organizados em que o ativo seja negociado, de acordo com as regras do Bacen e da CVM.
- 18.3. As perdas reconhecidas e as provisões realizadas com os Outros Ativos serão registradas no resultado do período, observadas as regras e os procedimentos definidos no COSIF e na Resolução CMN nº 2.682. O valor ajustado em razão do reconhecimento das referidas perdas passará a constituir a nova base de custo, admitindo-se a reversão das perdas, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou ao seu reconhecimento, limitada ao custo de aquisição, acrescida dos rendimentos auferidos, computando-se a valorização em contrapartida à adequada conta de receita no resultado do período.

CAPÍTULO XIX – DA ASSEMBLEIA GERAL

- 19.1. Observados os respectivos *quorum* de instalação e de deliberação definidos neste Compete privativamente à Assembleia Geral:
 - a) tomar, anualmente, no prazo máximo de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas relativas ao Fundo e deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pela Administradora;
 - b) alterar qualquer dispositivo deste Regulamento;
 - c) deliberar sobre a incorporação, fusão, cisão ou liquidação do Fundo e, no curso ordinário do Programa de Securitização;
 - d) deliberar sobre os procedimentos a serem implementados pela Administradora (i.e., liquidação antecipada do Fundo), por conta e ordem do Fundo, na hipótese de ocorrência de qualquer Evento de Avaliação;

- e) deliberar sobre a substituição da Administradora, observados os termos e condições deste Regulamento;
 - f) deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração praticada pela Administradora, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução; e
 - g) deliberar sobre a nomeação de representante dos Cotistas, se houver.
- 19.2. Sem prejuízo do previsto na alínea “e” do item (14.4) do Capítulo XIV, toda e qualquer matéria submetida à deliberação dos Cotistas deverá ser aprovada pelos votos favoráveis de 75% (setenta e cinco por cento) dos titulares das Cotas em Circulação que tenham direito de votar a matéria objeto de deliberação, com exceção das deliberações relativas às matérias previstas nas alíneas “c”, “e” e “f” do item (19.1) acima, as quais serão tomadas em primeira convocação pela maioria das Cotas Seniores em Circulação e, em segunda convocação, pela maioria dos titulares de Cotas Seniores presentes.
- 19.3. O Regulamento e os Documentos da Securitização poderão ser alterados independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento de exigências das autoridades competentes, de normas legais ou regulamentares, devendo ser providenciada tal alteração, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) Dias Úteis, contado da divulgação do fato aos Cotistas, divulgação esta que lhe será encaminhada, por meio de correspondência enviada com aviso de recebimento.
- 19.4. A convocação da Assembleia Geral far-se-á por meio de anúncio publicado no Periódico, ou envio de *e-mail* aos Cotistas ou aos seus representantes, cadastrados na Administradora, do qual constará o dia, a hora e o local em que será realizada a Assembleia Geral e, ainda que de forma sucinta, a ordem do dia. A convocação deverá indicar a disponibilidade das informações e os elementos materiais necessários à análise prévia pelos Cotistas das matérias objeto da Assembleia Geral.
- 19.5. A presença da totalidade de Cotistas supre a falta de convocação.
- 19.6. A Assembleia Geral poderá ser convocada a qualquer tempo pela Administradora ou pelos Cotistas, sendo que a convocação para a realização da Assembleia Geral em primeira e segunda convocação poderá ser realizada conjuntamente e na mesma data.
- 19.7. A Administradora ou a maioria dos Cotistas titulares de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas poderão convocar, para participar de Assembleia Geral, representantes da Empresa de Auditoria ou quaisquer outros terceiros cuja presença seja considerada relevante para a deliberação de qualquer matéria constante da ordem do dia.
- 19.8. A Assembleia Geral deverá realizar-se, em primeira convocação, no prazo mínimo de 10 (dez) dias e máximo de 12 (doze) dias contado de sua convocação.
- 19.9. Não se realizando a Assembleia Geral em primeira convocação, por falta de *quorum* de instalação, a Assembleia Geral realizar-se-á, em segunda convocação, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias e máximo de 7 (sete) dias, contado da data esperada para sua realização em primeira convocação.
- 19.10. A Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença de Cotistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas Seniores e 50% (cinquenta por cento) das Cotas Subordinadas em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer

número de Cotistas. O Cotista poderá participar da Assembleia Geral por conferência telefônica ou vídeo conferência.

- 19.11. A Assembleia Geral realizar-se-á no edifício onde a Administradora tiver sua sede, salvo motivo de força maior. Quando houver de efetuar-se em outro local, os avisos de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da cidade da sede da Administradora.
- 19.12. A cada Cota corresponde 1 (um) voto, sendo admitida a representação do Cotista por mandatário legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de mandato deverá ser depositado na sede da Administradora no prazo de 2 (dois) Dias Úteis antes da data de realização da Assembleia Geral. O Cotista também poderá votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, observado o disposto neste Regulamento.
- 19.13. A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, nomear cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas, observado o disposto no artigo 31 da Instrução CVM nº 356.

CAPÍTULO XX – DA ORDEM DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. A partir da 1ª (primeira) Data de Emissão e até a liquidação do Fundo, sempre preservada a manutenção de sua boa ordem legal, administrativa e operacional e o Montante Mínimo, a Administradora obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados nas contas correntes de titularidade do Fundo, a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos ativos integrantes da carteira do Fundo, na seguinte ordem:
- no pagamento dos encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável, sendo certo que os Cotistas devem aprovar qualquer encargo cujo montante individual ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo que a responsabilidade pela verificação desta aprovação é da Administradora;
 - na constituição ou enquadramento da Reserva de Caixa e de reserva de pagamento relacionada à manutenção, liquidação e extinção do Fundo, ainda que exigível em data posterior ao encerramento de suas atividades;
 - na amortização da Série Específica ou em seu resgate quando da retirada de Circulação desta classe de cotas;
 - na amortização das Cotas Seniores ou em seu resgate quando da retirada de Circulação desta classe de cotas;
 - na amortização das Cotas Subordinadas ou em seu resgate quando da retirada de Circulação desta classe de cotas; e
 - no pagamento do Preço de Aquisição dos Direitos Creditórios Elegíveis, em moeda corrente nacional, limitado ao Potencial de Cessão.
- 20.2. No curso ordinário do Programa de Securitização e observada a ordem de aplicação de recursos definida neste Capítulo e a política de investimento constante do Capítulo IV, a Administradora deverá segregar na contabilidade do Fundo e manter aplicada em Outros Ativos, parcela de seu Patrimônio Líquido equivalente a R\$100.000,00 (cem mil reais) (“Reserva de Caixa”).

CAPÍTULO XXI – DO PRAZO DE DURAÇÃO

- 21.1. O prazo de duração do Fundo é de 15 (quinze) anos, contados a partir da 1ª (primeira) Data de Emissão, ou após a amortização e/ou resgate integral das Cotas, conforme o caso, o que ocorrer antes (“Prazo de Duração”). O Fundo poderá ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto no Capítulo XXII a seguir.

CAPÍTULO XXII – DOS EVENTOS DE AVALIAÇÃO

- 22.1. Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, são eventos que poderão ensejar, entre outras consequências, a liquidação antecipada do Fundo, a ser deliberada pelos Cotistas em Assembleia Geral, qualquer das seguintes ocorrências, sem prejuízo de outras previstas neste Regulamento (“Eventos de Avaliação”):
- a) caso qualquer dos Cedentes descumpra qualquer de suas obrigações avençadas no respectivo instrumento de cessão de Direitos Creditórios e tal inadimplemento não seja sanado no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis, contado do recebimento, pelo Cedente inadimplente, de comunicação escrita enviada pela Administradora neste sentido e, a exclusivo critério da Administradora, possa comprometer a boa ordem legal, financeira e operacional do Fundo;
 - b) amortização e/ou resgate de Cotas em desacordo com os procedimentos definidos neste Regulamento;
 - c) renúncia da Administradora e/ou do Gestor, com a não assunção de suas funções por uma nova instituição, nos termos deste Regulamento.
- 22.2. A Administradora deverá, caso ocorra qualquer Evento de Avaliação: (i) dar ciência, por escrito, de tal fato aos Cotistas ou seus representantes, (ii) suspender a aquisição de Direitos Creditórios; (iii) suspender de imediato, a amortização de Cotas; e (iv) convocar a Assembleia Geral, nos termos do Capítulo XIX, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis a contar da data da ocorrência do respectivo Evento de Avaliação.
- 22.3. Caberá à Administradora e aos Cotistas definirem os procedimentos de liquidação do Fundo de forma a preservar os objetivos do Fundo e os interesses e pretensões do Cotista.

CAPÍTULO XXIII – DOS ENCARGOS DO FUNDO

- 23.1. Constituem encargos do Fundo, além da Taxa de Administração, as seguintes despesas, que podem ser debitadas pela Administradora:
- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
 - b) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas neste Regulamento ou na regulamentação pertinente;
 - c) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;
 - d) honorários e despesas do auditor encarregado da revisão das demonstrações financeiras, das contas do Fundo, da análise de sua situação e da atuação da Administradora;
 - e) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;
 - f) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele;

- g) quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do Fundo ou à realização de Assembleia Geral;
 - h) despesas com a contratação de Agência de Classificação de Risco;
 - i) taxas de custódia de ativos do Fundo;
 - j) contribuição anual devida às bolsas de valores ou à entidade do mercado de balcão organizado em que o Fundo tenha suas Cotas admitidas à negociação, se houver; e
 - k) despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses do Fundo, na forma da alínea “g” do item (19.1) do Capítulo XIX.
- 23.2. Quaisquer despesas não previstas neste Capítulo como encargos do Fundo devem correr por conta da Administradora.

CAPÍTULO XXIV – DA PUBLICIDADE E DA REMESSA DE DOCUMENTOS

- 24.1. A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir aos Cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar as decisões dos Cotistas quanto à permanência no Fundo ou, no caso de potenciais investidores, quanto à aquisição de Cotas.
- 24.2. Qualquer alteração na classificação de risco das Cotas Seniores constitui fato relevante para efeito de comunicação aos Cotistas, devendo a Administradora providenciar a respectiva comunicação, nos termos deste Regulamento, em até 2 (dois) Dias Úteis.
- 24.3. Salvo quando outro meio de comunicação com os Cotistas seja expressamente previsto neste Regulamento, quaisquer atos, fatos, decisões ou assuntos, de qualquer forma, relacionados aos interesses dos Cotistas, deverão ser ampla e imediatamente divulgados, às expensas do Fundo, por meio (a) de anúncio publicado, na forma de aviso, no Periódico, cientificado aos Cotistas nos termos da Instrução CVM nº 356, caso a publicação de anúncio seja expressamente exigida nos termos da legislação aplicável; ou (b) de correio eletrônico enviado aos Cotistas. As publicações referidas neste Capítulo deverão ser mantidas à disposição dos Cotistas na sede da Administradora.
- 24.4. A Administradora deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em seu *site*, em sua sede e dependências, informações sobre:
- a) o número de Cotas de sua propriedade e seu respectivo valor, se aplicável;
 - b) o valor da Alocação Mínima de Investimento e da Relação Mínima;
 - c) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
 - d) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.
- 24.5. A Administradora deverá publicar, anualmente, no Periódico, além de manter disponíveis em sua sede e em seu *site*, informações sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, o valor das Cotas e as rentabilidades acumuladas no mês e ano civil a que se referirem.
- 24.6. A Administradora deverá enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se referam, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

CAPÍTULO XXV – DO APORTE DE RECURSOS ADICIONAIS

- 25.1. Caso o Patrimônio Líquido do Fundo seja negativo ou o Fundo não possua recursos disponíveis, em moeda corrente nacional, suficientes para a adoção e manutenção, direta ou indireta, dos procedimentos judiciais e extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos Outros Ativos de titularidade do Fundo e à defesa dos direitos, interesses e prerrogativas do Fundo, os Cotistas, em Assembleia Geral, poderão aprova o aporte de recursos ao Fundo, por meio da integralização de série específica de Cotas (“Série Específica”), a ser realizada pelos Cotistas, na proporção de suas Cotas, para assegurar, se for o caso, a adoção e manutenção dos procedimentos acima referidos.
- 25.2. Todos os custos e despesas referidos neste Capítulo serão de inteira responsabilidade do Fundo e dos Cotistas, não estando a Administradora, o Gestor, os Cedentes e/ou quaisquer de suas respectivas Afiliadas, em conjunto ou isoladamente, obrigados pelo adiantamento ou pagamento de valores relacionados aos procedimentos referidos neste Capítulo.
- 25.3. A realização de despesas ou a assunção de obrigações, por conta e ordem do Fundo, nos termos deste Capítulo, deverá ser previamente aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral prevista no item (25.1) deste Capítulo. Caso a realização das referidas despesas ou a assunção de obrigações seja aprovada na forma deste Capítulo, os Cotistas deverão definir na referida Assembleia Geral, conforme o caso, o cronograma de integralização da Série Específica, as quais deverão ser integralizadas em moeda corrente nacional, nos termos definidos na referida Assembleia Geral, sendo vedada qualquer forma de compensação.
- 25.4. O Fundo reembolsará os valores adiantados pelos Cotistas, se possível, quando da amortização e/ou resgate da Série Específica, por meio dos procedimentos definidos no Capítulo XX.
- 25.5. Nenhuma medida judicial ou extrajudicial será iniciada ou mantida pela Administradora antes do recebimento integral do adiantamento a que se refere este Capítulo e da assunção, pelos Cotistas, do compromisso de prover os recursos necessários ao pagamento de verba de sucumbência a que o Fundo venha a ser eventualmente condenado.
- 25.6. A Administradora, o Gestor, os Cedentes e/ou qualquer de suas Afiliadas, bem como seus administradores, empregados e demais prepostos não são responsáveis por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelo Fundo e pelos Cotistas em decorrência da não propositura (ou prosseguimento) de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos, garantias e prerrogativas, caso os Cotistas não aportem os recursos suficientes para tanto na forma deste Capítulo.
- 25.7. Todos os pagamentos devidos pelos Cotistas ao Fundo, nos termos deste Capítulo, deverão ser realizados em moeda corrente nacional, livres e desembaraçados de quaisquer taxas, impostos, contribuições ou encargos, presentes ou futuros, que incidam ou venham a incidir sobre tais pagamentos, incluindo as despesas decorrentes de tributos ou de contribuições incidentes sobre os pagamentos intermediários, independentemente de quem seja o contribuinte, de forma que o Fundo receba os recursos devidos pelos seus valores integrais, acrescidos dos montantes necessários para que o mesmo possa honrar integralmente suas obrigações, nas respectivas datas de pagamento, sem qualquer desconto ou dedução, sendo expressamente vedada qualquer forma de compensação.

CAPÍTULO XXVI – DA LEI APLICÁVEL E FORO

- 26.1. Este Regulamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.
- 26.2. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou disputas decorrentes do presente Regulamento.

CAPÍTULO XXVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. O Fundo terá escrituração própria e suas demonstrações financeiras estarão sujeitas às normas expedidas pela CVM e serão auditadas por auditor independente registrado junto à CVM.
- 27.2. As cessões de Direitos Creditórios realizadas pelo Fundo para qualquer Pessoa, inclusive para efeitos de dação em pagamento, somente poderá ser realizada em caráter definitivo e sem direito de regresso ou co-obrigação do Fundo.
- 27.3. Considerar-se-á o Fundo liquidado e suas atividades encerradas, após o pagamento de todos os encargos e obrigações assumidas pelo Fundo, o resgate da totalidade das Cotas.
- 27.4. O Fundo terá exercício social de 1 (um) ano, iniciando-se em 01 de setembro e terminando em 31 de agosto.

Curitiba, 04 de janeiro de 2013.

BANCO PETRA S.A.

7724



ANEXO I
TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Regulamento

TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DO CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO

Ao
BANCO PETRA S.A.
Rua Pasteur, nº 463
CEP 80250-080
Curitiba - PR

At.: Sr. [●]

[Nome do investidor], [qualificação], na qualidade de investidor do **CORPORATE NPL - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – NÃO PADRONIZADO** (“Fundo”), administrado pelo BANCO PETRA S.A., instituição financeira, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Pasteur, nº 463, inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.741/0001-52 (“Administradora”), declara, na forma deste instrumento (“Termo de Adesão”):

- I. Ter recebido, lido e compreendido os termos do Regulamento, concordando integralmente com todos os seus termos e condições, declarando, ainda, estar ciente e de acordo com a política de investimentos adotada pelo Fundo, estando todos os seus termos de acordo com o perfil de risco pretendido, bem como ciente da possibilidade de perdas decorrentes das características dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.
- II. Estar de acordo e ciente de que:
 - a) os investimentos do Fundo não representam depósitos bancários, não possuem qualquer garantia, inclusive da Administradora, do Gestor ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC;
 - b) a instituição abaixo declara-se ciente e de acordo, na qualidade Investidor Qualificado e subscritor de [●] ([●]) [Cotas Seniores][Cotas Subordinadas], no valor de R\$[●] ([●]);
 - c) não obstante a manutenção por parte da Administradora, conforme o caso, de sistema de gerenciamento de riscos, não é possível eliminar-se o risco de perdas para o Fundo e para o Cotista, não podendo a Administradora, o Gestor ou qualquer de suas respectivas Afiliadas serem responsabilizados por qualquer depreciação ou perda no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para as cotas do Fundo, para os Direitos Creditórios subjacentes ou para Outros Ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas respectivas Cotas ou da eventual liquidação do Fundo, entre outros eventos exemplificativamente descritos no Capítulo XII do Regulamento do Fundo, os quais foram lidos e perfeitamente compreendidos;



- d) nos termos do Capítulo XV do Regulamento e da legislação aplicável, as Cotas serão integralizadas em moeda corrente nacional, (i) por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP; (ii) por meio de transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente do Fundo a ser indicada pela Administradora; ou (iii) por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Bacen;
- e) nos termos do Capítulo XIV do Regulamento, o prazo de duração das Cotas do Fundo não poderá ser superior ao Prazo de Duração do Fundo;
- f) o Periódico a ser utilizado na divulgação das informações relativas ao Fundo é o jornal “Diário do Comércio, da Associação Comercial de São Paulo”;
- g) as Cotas do Fundo apenas poderão ser subscritas, integralizadas ou adquiridas por investidores qualificados, conforme disposto na Instrução nº CVM 409, de 18 de agosto de 2004, e suas alterações posteriores, inclusive fundos de investimento e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa” ou “Multimercado”, nos termos da Instrução CVM nº 409, que sejam habilitados a adquirir cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, busquem obter rentabilidade por meio de aplicação de seus recursos na aquisição das Cotas e aceitem os riscos e prazos relacionados ao seu investimento no Fundo;
- h) a taxa de administração do Fundo encontra-se descrita no Capítulo IX do Regulamento do Fundo, a qual foi lida detalhadamente e perfeitamente compreendida;
- i) tem conhecimento da não elaboração de prospecto do Fundo e dos anúncios de início e de encerramento; e
- j) tem pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, especialmente aos riscos a seguir discriminados: os Direitos Creditórios e os Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista, não podendo a Administradora, o Gestor ou qualquer de suas respectivas Afiliadas serem responsabilizados por qualquer depreciação ou perda no valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo, pela inexistência de um mercado secundário para os Direitos Creditórios e Outros Ativos integrantes da carteira do Fundo, por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando do resgate de suas Cotas, entre outros eventos.
- III. Estar ciente e de acordo que não será devido pelo Fundo ou por qualquer Pessoa, incluindo os Cedentes, a Administradora, o Gestor e/ou a qualquer de suas Afiliadas, qualquer multa ou penalidade caso o Cotista sofra qualquer dano ou prejuízo resultante dos eventos descritos como fatores de risco no Regulamento e neste Termo de Adesão, ressalvados os casos comprovados de dolo e má-fé.
- IV. Estar de acordo e ciente de que as Cotas somente poderão ser negociadas observados os termos, as condições, as restrições e as limitações da Instrução CVM nº 476.
- V. Nos termos do item (1.2) do Capítulo I do Regulamento do Fundo, declara ser um Investidor Qualificado, conforme disposto na Instrução CVM nº 409 e demais disposições aplicáveis e que busca obter rentabilidade por meio da aplicação de recursos na aquisição das Cotas, aceitando os riscos e prazos relacionados ao investimento no Fundo.

- VI. Estar de acordo e ciente de que todos os termos grafados com letras maiúsculas e não definidos neste Termo de Adesão possuem as definições que lhes são atribuídas no Capítulo II do Regulamento.
- VII. Finalmente, nos termos do item (15.6) do Capítulo XV do Regulamento do Fundo, estar de acordo e ciente de que as comunicações enviadas ao Cotista [nome do investidor] pela Administradora do Fundo deverão ser encaminhadas aos cuidados do Sr. [•] [qualificar], para o seguinte *e-mail* [•].

(Local e data)

[•]

Doc. N° 02

7728

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1297292

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE CESSÃO DE CRÉDITO

Pelo presente instrumento particular de termo de cessão de créditos ("Termo"):

BANCO BVA S.A., instituição financeira, com sede na Av. Afrânio de Melo Franco, 290, sl 101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.254.138/0001-03, por seus representantes legais abaixo assinados (o "Cedente"); e

JIVE INVESTMENTS CONSULTORIA LTDA., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Guilherme Bannitz, nº 126, 8º andar, conjunto 81, CV. 9076, inscrita no CNPJ sob n.º 12.600.032/0001-07, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, neste ato representada por seus representantes legais abaixo assinados (o "Jive");

SCF COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS (atual denominação da **LIBRO COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS**), empresa inscrita no CNPJ sob o n. 08.351.432/0001-59, com sede nesta Capital, na Rua Luis Coelho, 320, 7º andar, Sala 86, Bairro Consolação, CEP 01309-000, neste ato representada por sua diretora Maria Inês Carrara Marques Cruz, brasileira, empresária, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 6.692.916-7, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 141.438.478-50, residente e domiciliada nesta Capital, com escritório na Rua Luis Coelho, nº 320 - 7º andar - Sala 86 - Consolação - São Paulo, São Paulo, CEP 01309-000 (doravante designada simplesmente "Cessionário")

têm entre si justa e acordado confirmar a cessão dos créditos abaixo listados (os "Créditos"), incluindo, sem limitação, todos os acessórios, reajustes monetários, juros, encargos, direitos reais de garantia, garantias fidejussórias, privilégios, preferências, prerrogativas, seguros e ações relacionados aos Créditos e às suas garantias e demais acessórios, bem como as posições processuais e demais direitos decorrentes das demandas judiciais em que os Créditos são discutidos.

1. LISTA DE CRÉDITOS CEDIDOS

Devedores	Contratos
KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A	11351/11
	6922/10R1
	7239/10R1
DALLAS RENT A CAR LTDA	9209/10
	4191/09IN
	4355/09IN
	6265/09
	10239/11H
	9943/11H

3º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
BANCO MORADA S/A
 AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXIBIDA
 ESTA SERVENTIA CONFERE COM O ORIGINAL DO FÉ.
 São Paulo, 24 OUT 2012
 GABRIELA DA ÁRPICA LARA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 AV. PRINC. PARANÁ, 111 - JARDIM SÃO CARLOS, 11381-077
 Caixa Postal 11111 - São Paulo, SP - CEP 11381-077
 Telefone: (11) 3311-7700
 CNPJ: 06.940.201/0001-01
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.940.201-01
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 06.940.201-01
 INSCRIÇÃO FEDERAL: 06.940.201-01
 INSCRIÇÃO NACIONAL: 06.940.201-01

1072A0722143

Alex Silva Cardoso
Escrivente Autorizado

729

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FILME Nº 1297292

COMPANHIA T.JANER COMERCIO E INDUSTRIA	5481/09
JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER	11382/11
CONEGAS CONEXAO E VALVULAS LTDA	6266/00CONF
JOSE PASQUARELLI MOLINARI	3543/09
	4411/09
SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE	5761A
LEANDRO MICHELON ENDRES	12243/11
SPEA CONSTRUCOES LTDA	P0000006184R4R
SUL AMERICANA DE CADERNOS IND E COM LTDA	5368
	5374
	5388
A MASCHIETTO E CIA LTDA	2166001126R01
ADMICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	9665/10
ECOPARTS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CH EMP 10355304
NELLA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	COGAR 10332407
MICROMED ASSISTENCIA MEDICA LTDA	5761R01
PLANO RIO SAUDE LTDA	COGAR 7806004
AACASA ASSOC APOIO	5636R01
BRASAMID AGROINDUSTRIA LTDA	COGAR 8047403
RIONORTE COM E TRANSPORTES LTDA	570801
BELA VISTA COGUMELOS LTDA	13744/11
COOPERDISC EDITORIAL LOG LTDA	11486/11
LOMMEL EMPREEND COMERCIAIS	6833/10
TEXTIL CORTI LESTER LTDA	10955/11
ANDRE LUIZ CARVALHO COUTO	8959conf
RLN INTERMEDIACAO FINANCEIRA	5855
INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA	12102/11

1.1. Cedente, Cessionário e Jive declaram, para os fins do artigo 288 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002) e dos artigos 127, I, e 129, 9º, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), que os Créditos mencionados acima foram cedidos e entregues pelo Cedente ao Cessionário, nesta data, a título oneroso.

O presente Termo constitui título um executivo extrajudicial nos termos do artigo 585 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Termo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
 AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA POR
 ESTA SERVENTIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE.
 São Paulo, 24 OUT 2012
 GABRIELA DA ÁFRICA LARA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 AV. BRUNO BUENO, 13816-700
 (51) 3333-3333

São Paulo, 01 de outubro de 2012

Página 2 de 3
BVA - 66961v1

Alex Silva Cardoso
Escrivente Autorizado

1072A0722144

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 1297292

Guilherme Ferreira
D6 23910177-3
CEP: 212/030 548-48

JIVE INVESTMENTS CONSULTORIA LTDA.

BANCO BVA S.A.

Maria Regina Cardoso m.
SCF COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Testemunhas

Murilo Correa Mescomento
Nome: Murilo Corrêa Mescomento
R.G.: 43.565.393-3

Maria Zandoná
Nome: MARINA BLANCA ZANDONÁ
R.G.: 34.224.148-5

[Página de assinaturas do TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE CESSÃO DE CRÉDITO]

	8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20 Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP
Emol.	R\$ 38,54 Protocolado e prenotado sob o n. 1.297.292 em
Estado	R\$ 10,96 23/10/2012 e registrado, hoje, em microfilme
Ipsop	R\$ 8,12 sob o n. 1.297.292, em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 2,03 São Paulo, 23 de outubro de 2012
T. Justiça	R\$ 2,03
Total	R\$ 61,68
Selos e taxas Recolhidos p/verba	<i>Geraldo José Eliégi Cunha - Oficial</i> Cicero Carvalho de Lima - Escrevente Autorizado

30º SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS
 AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA POR
 ESTA SERVENTIA CONFERE COM O ORIGINAL DO FE.
 São Paulo, 24 OUT 2012
 GABRIELA DA ÁFRICA LAPA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
 AV. BRIG. F. 1677-70
 (Selo) 1677-70
 *VALIDO S
 1072A0722145

Alex Silva Cardoso
Escrevente Autorizado

P

Doc. N° 03



(ii) O Cedente deseja ceder e transferir e o Cessionário deseja adquirir os Créditos referidos no item (i) acima e expressamente listados no Anexo 1 ao presente Termo de Cessão ("Créditos Cedidos");

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão de Créditos, Direitos e Obrigações ("Termo de Cessão"), de acordo com os seguintes termos e condições:

I. OBJETO

1.1. O presente Termo de Cessão tem por objeto a cessão e transferência dos Créditos Cedidos pelo Cedente ao Cessionário.

1.2. O Cedente, neste ato e na melhor forma de direito, cede e transfere os Créditos Cedidos ao Cessionário, em caráter irrevogável, irretroatável e definitivo, os quais o Cessionário aceita e assume.

1.3. A cessão pelo Cedente, e o aceite e assunção, pelo Cessionário são feitos sem coobrigação do Cedente e sem direito de regresso pelo Cessionário ou qualquer futuro titular dos Créditos ora assumidos.

1.4. Os Créditos Cedidos são cedidos pelo Cedente ao Cessionário no estado em que se encontram, não prestando o Cedente qualquer declaração ou garantia, ou de outra forma assumindo qualquer obrigação ou responsabilidade perante o Cessionário pela existência, validade, valor, regular formalização, possibilidade de cobrança dos Créditos Cedidos, por quaisquer outros vícios dos Créditos Cedidos, por perdas e danos que possam decorrer de sua constituição, titularidade, cessão ou cobrança, ou pela solvência dos devedores de tais Créditos Cedidos.

II. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Termo de Cessão somente será válido se feito por instrumento escrito, assinado por ambas as Partes e pela Jive.

2.2. As Partes celebram este Termo de Cessão em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores, a qualquer título.

2.3. O anexo constitui parte integrante deste Termo de Cessão. Em caso de dúvidas entre o Termo de Cessão e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de Cessão, dado o caráter complementar dos anexos. Não obstante, reconhecem as Partes a unicidade e incidibilidade das disposições do Termo de Cessão e dos anexos, que deverão ser interpretados de forma harmônica e sistemática, tendo como parâmetro a natureza do negócio celebrado entre as Partes.

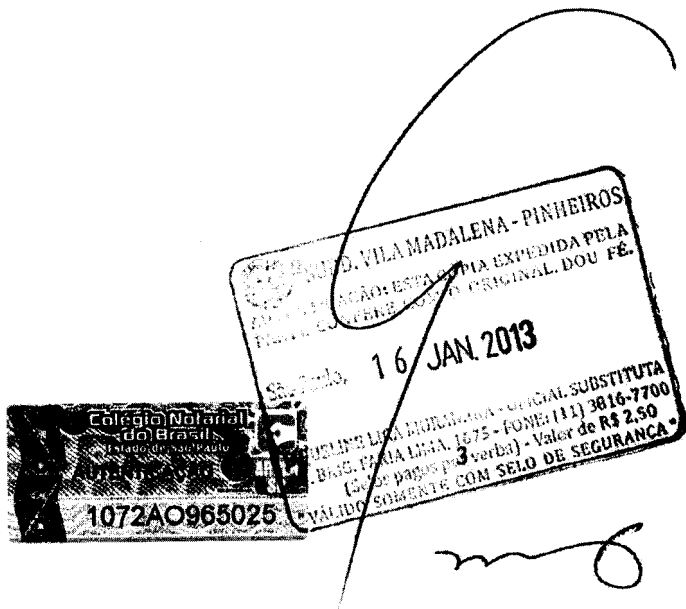


1.6. A tolerância e as concessões recíprocas terão caráter eventual e transitório e não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remissão, perda, modificação, redução ou ampliação de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos a qualquer das Partes nos termos deste Termo de Cessão.

1.7. A nulidade de qualquer cláusula deste Termo de Cessão não implicará em nulidade de qualquer outra disposição aqui contida.

1.8. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Cessão, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

[Restante da Página Intencionalmente Deixado em Branco]





(página de assinaturas do Termo de Cessão de Créditos, Direitos e Obrigações entre SCF Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros e Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multisetorial 05 - Não Padronizados)

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes, assinam o presente Termo de Cessão em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de dezembro de 2012.

Cedente: SCF Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros

Manoela Carrara Marques Cruz
Nome: SCF Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros
Cargo: (antiga Livro Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros)
CNPJ nº 08.351.432/0001-69
María Inés Carrara Marques Cruz - Diretora

Nome: José Manuel Marques Cruz
Cargo: Diretor

Cessionário: Corporate NPL - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado (Por: Banco Petra S.A.)

Nome: EDMILSON DOMINGOS
Cargo: RG: 15.878.131-4
CPF: 046.323.008-81

Nome: EDILBERTO PEREIRA
Cargo: RG: 3471554- SSP/PE
CPF: 536.217.199-21

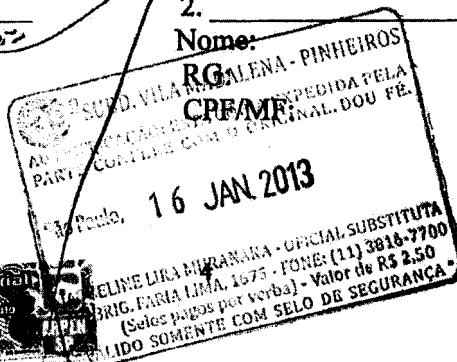
Interveniente Anuente: Jive Investments Consultoria Ltda.

Nome: Alexandre Marcelo Marques Cruz
Cargo: RG: 28.684.416-2 SSP/SP
CPF: 276.532.768-81

Testemunhas:

1. Nome: GUSTAVO ANDRÉ VAZ
RG: 30454942
CPF/MF: 171434658-29

2. Nome: REGINA ALENA - PINHEIROS
RG: 30454942
CPF/MF: 171434658-29



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.566.528/0001-60
Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro - CEP: 01013-000 - São Paulo/SP
R\$ 53,24 Protocolado e prenotado sob o n. 1.382.094 em
R\$ 15,13 11/01/2013 e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 11,23 sob o n. 1.382.094, em títulos e documentos.
São Paulo, 11 de janeiro de 2013
R\$ 2,82
R\$ 2,82
R\$ 85,24

Total
Selos e taxas
Recolhidos
p/Verba
Arrur Veloso Max Ferreira - Oficial Designado
Jadriel Guimarães de Oliveira - Douglas Lourenço R. Fraga



(Anexo I Termo de Cessão de Créditos, Direitos e Obrigações entre SCF Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros e Corporate NPL - Fundo de Investimento em Direitos Creditorios - Não Padronizado, datado de 28/12/2012)

ANEXO I

LISTAGEM DOS CRÉDITOS CEDIDOS

	Nome	Identificação
1	COMPANHIA T.JANER COMERCIO E INDUSTRIA	5481/09
2	JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER	11382/11
3	CONEGAS CONEXAO E VALVULAS LTDA	6266/00CONF
4	SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE	5761A
5	LEANDRO MICHELON ENDRES	12243/11
6	SPEA CONSTRUCOES LTDA	P0000006184R4R
7	SUL AMERICANA DE CADERNOS IND E COM LTDA	5368
		5374
		5388
8	A MASCHIETTO E CIA LTDA	2166001126R01
9	ADMICIO FERREIRA DE OLIVEIRA	9665/10
10	ECOPARTS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	CH EMP 10355304
11	NELLA INDUSTRIA TEXTIL LTDA	COGAR 10332407
12	PLANO RIO SAUDE LTDA	COGAR 7806004
13	AACASA ASSOC APOIO	5636R01
14	BRASAMID AGROINDUSTRIA LTDA	COGAR 8047403
15	COOPERDISC EDITORIAL LOG LTDA	11486/11
16	LOMMEL EMPREEND COMERCIAIS	6833/10
17	TEXTIL CORTI LESTER LTDA	10955/11

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL - São Paulo
 1072AO965024
 PARA MURANARA - ORIGINAL SUBSTITUTA
 ARIA LIMA, 1675 - PONE: (11) 3016-7700
 (as pagas por verba) Valor de R\$ 2,50
 DOCUMENTO COM SELO DE SEGURANÇA -
 São Paulo, 16 JAN 2013

Handwritten signatures and initials.

7737

5 MICROFILMADO **5**
 SOB Nº
0001382094
 5º OFICIAL DE REGISTRO DE
 TÍTULOS E DOCUMENTOS DA CAPITAL - SP

18	ANDRE LUIZ CARVALHO COUTO	8959conf
19	SERVIFLU LIMPEZAS URBANAS	3398/09
		4650003358/09
20	BOTUCATU TEXTIL	9246/10
		5410
		5679
		5232
		COGAR 7832451
21	NOVATECH VEICULOS LTDA	COGAR 8016803
22	FENEL SERVICOS LTDA	COGAR 7785503
23	ENSINOS APRENDIZ BARBACENA	3454/09
24	ARJ CHEMICALS DO BRASIL	9000092008R2
		9000382008R2
25	DIRETA DISTRIBUIDORA LTDA	4688/09

(Continuação do Anexo I Termo de Cessão de Créditos, Direitos e Obrigações entre SCF Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros e Corporate NPL - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Não Padronizado, datado de 28/12/2012)






SUBD. V. DA MADALENA - PINHEIROS
 AUTENTICADO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA
 PARTE COMEÇA COM O ORIGINAL. DOU FE.
 São Paulo, 16 JAN. 2013
 QUELINE LIRA MURAIANA - OFICIAL SUBSTITUTA
 V. DRºG. PAULA LIMA, 1975 - FONE: (11) 3116-7700
 (Selos pagos por 6,00 reais) - Valor de R\$ 2,50
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

Colegio Notarial
 do Brasil
 1072AO985029



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4ª Vara do Trabalho de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175
Centro NOVA IGUAÇU 26210-190 RJ
Tel: 0 0

7738
Ruvi em
07/03/14
01/30398

PROCESSO: 0000006-16.2010.5.01.0224 – RTOrd

Secretaria de Distribuição
Ao Oficial de Justiça

Recebido em, ___/___/___

MANDADO – Nº 0002/2014

Autor:

Domingos Ferreira dos Santos

Réu:

Supermercados Alto da Posse Ltda.

Terceiro Interessado:

Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Nova Iguaçu/RJ
Marco Antonio Leal Brandi
Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Agência Duque de Caxias

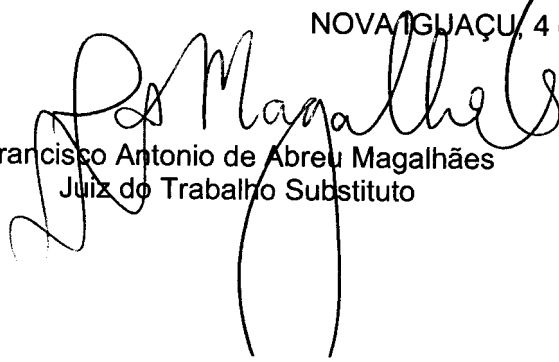
Local da Diligência:

Rua Dr. Mário Guimarães, 968, Forum 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu Bairro da Luz NOVA IGUAÇU 26255-170 RJ.

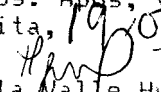
O Juiz do Trabalho Substituto Francisco Antonio de Abreu Magalhães MANDA o Oficial de Justiça Avaliador, a quem este for distribuído, que se dirija ao local supramencionado e, Proceda a **ENTREGA** do Ofício nº 0064/2014 e as 98 (noventa e oito) certidões de crédito que seguem anexas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei

NOVA IGUAÇU, 4 de Fevereiro de 2014.


Francisco Antonio de Abreu Magalhães
Juiz do Trabalho Substituto

Junte-se aos autos. Após, voltem conclusos.
Mesquita, 19/03/2014.


Daniella Walle Huquenin
Juíza de Direito



7739

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
4A VARA DO TRABALHO DE NOVA IGUAÇU
Rua Ataíde Pimenta de Moraes 175
Centro Nova Iguaçu 26210-190 RJ
Tel: 0 0

OFÍCIO - Nº.: 0064/2014

Nova Iguaçu , 4 de Fevereiro de 2014

Referência: Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

Excelentíssimo(a) Juiz de Direito

Em cumprimento ao disposto no artigo 99 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, encaminhamos 98 (noventa e oito) **CERTIDÕES DE CRÉDITO** e as cópias das peças que as instruem, conforme relação anexa, referentes aos processos em que são partes **FAZENDA NACIONAL** e **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Exequentes e **SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA.**, Executado, para fim de **HABILITAÇÃO** no processo de Recuperação Judicial que tramita nesse Juízo sob o nº em referência.

Renovo a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.


Francisco Antonio de Abreu Magalhães
Juiz do Trabalho

1a Vara Cível de Nova Iguaçu

Rua Doutor Mario Guimarães, 968, Forum, , Bairro da Luz
NOVA IGUAÇU RJ 26255-170



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

7940

RELAÇÃO DOS PROCESSOS COM CERTIDÃO DE CRÉDITO
CUSTAS JUDICIAIS E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Ordem	Nº Processo	Quantidade
01	0000006-16.2010.5.01.0224 ✓	02
02	0000050-98.2011.5.01.0224 ✓	02
03	0000052-68.2011.5.01.0224 ✓	02
04	0000067-37.2011.5.01.0224 ✓	02
05	0000080-36.2011.5.01.0224 ✓	02
06	0000251-90.2011.5.01.0224 ✓	02
07	0000384-35.2011.5.01.0224 ✓	02
08	0000405-45.2010.5.01.0224 ✓	02
09	0000557-90.2010.5.01.0225 ✓	02
10	0000567-40.2010.5.01.0224 ✓	01
11	0113500-87.2009.5.01.0224 ✓	02
12	0113600-42.2009.5.01.0224 ✓	01
13	0119600-58.2009.5.01.0224 ✓	01
14	0122600-66.2009.5.01.0224 ✓	02
15	0124300-77.2009.5.01.0224 ✓	02
16	0124400-32.2009.5.01.0224 ✓	02
17	0129900-79.2009.5.01.0224 ✓	02
18	0131700-45.2009.5.01.0224 ✓	02
19	0134600-98.2009.5.01.0224 ✓	02
20	0001419-30.2011.5.01.0224 ✓	02
21	0143100-27.2007.5.01.0224 ✓	02
22	0143700-77.2009.5.01.0224 ✓	02
23	0145600-95.2009.5.01.0224 ✓	02
24	0145700-50.2009.5.01.0224 ✓	02
25	0146000-12.2009.5.01.0224 ✓	02



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

Ordem	Nº Processo	Quantidade
26	0148500-51.2009.5.01.0224 ✓	02
27	0149000-20.2009.5.01.0224 ✓	02
28	0149100-72.2009.5.01.0224 ✓	02
29	0152200-35.2009.5.01.0224 ✓	02
30	0152600-49.2009.5.01.0224 ✓	02
31	0152900-11.2009.5.01.0224 ✓	02
32	0153100-18.2009.5.01.0224 ✓	02
33	0154400-15.2009.5.01.0224 ✓	02
34	0154900-81.2009.5.01.0224 ✓	02
35	0158000-44.2009.5.01.0224 ✓	02
36	0163900-08.2009.5.01.0224 ✓	02
37	0176500-61.2009.5.01.0224 ✓	02
38	0180800-66.2009.5.01.0224 ✓	02
39	0183900-29.2009.5.01.0224 ✓	02
40	0184500-50.2009.5.01.0224 ✓	02
41	0187300-51.2009.5.01.0224 ✓	02
42	0192600-91.2009.5.01.0224 ✓	02
43	0200100-14.2009.5.01.0224 ✓	01
44	0203100-22.2009.5.01.0224 ✓	02
45	0203800-95.2009.5.01.0224 ✓	02
46	0206100-30.2009.5.01.0224 ✓	02
47	0206700-51.2009.5.01.0224 ✓	02
48	0208200-55.2009.5.01.0224 ✓	02
49	0212500-60.2009.5.01.0224 ✓	02
50	0219300-80.2004.5.01.0224 ✓	02
51	0219600-66.2009.5.01.0224 ✓	02

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Daniella Valle Huguenin

Em 19/03/2014

Despacho

Ao Administrador Judicial sobre fls.7738/7741. Após, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Mesquita, 19/03/2014.


Daniella Valle Huguenin - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Daniella Valle Huguenin

Em ____ / ____ / ____

454/2014/MND

MANDADO DE AVALIAÇÃO

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 12/12/2013
Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial
Requerente: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA
Administrador Judicial: GUSTAVO BANHO LICKS
Requerente: BANCO BRADESCO
Requerente: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
Requerente: BOMBRIL S/A
Requerente: PRINCIPAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉ LTDA
Requerente: SWEDISH MATCH DO BRASIL S/A
Oficial de Justiça:

Despacho: Ao Administrador Judicial sobre fls.7738/7741. Após, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Finalidade: Proceder à avaliação dos bens, conforme cópia em anexo.

Descrição do bem(ns): conforme cópias anexas.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Daniella Valle Huguenin M A N D A O(S)** OFICIAL (S)/ AVALIADOR(ES), em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, dirigirem-se ao local da diligência, ou onde lhes for indicado, e procederem à **AVALIAÇÃO dos bens discriminados**, conforme as cópias que seguem em anexo e deste ficam fazendo parte integrante. Eu, _____ Elaine Paula da Cruz - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/32352, digitei e eu, _____ Jose Renato Bernardes - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/30398, subscrevo.

Mesquita, Aos vinte dias do mês de março de dois mil e quatorze..

Rosa Cristina Ferreira da Silva *Chefe de Serventia - Matr. 01/20129*
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Resultado do mandado:

- () POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE NOVA IGUAÇU – RJ.

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

BANCO BRADESCO S/A, por seu advogado infra-assinado, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em que contende com **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Importante esclarecer que o Banco Bradesco S/A encontra-se impossibilitado de realizar a retirada dos veículos em razão dos diversos apontamentos existentes oriundos de demandas movidas em face do Supermercado Alta da Posse e, já comunicados a este D. Juízo.

O Banco Bradesco S/A vem diligenciando com afinco no sentido de realizar a baixa dos referidos apontamentos existentes, sendo que o acordado na Ata da Assembléia de Credores de fls. encontra-se pendente de cumprimento em razão do acima exposto.

Isto posto, requer a imediata intimação da Recuperanda a fim de dar ciência que a mesma será responsável pela guarda e manutenção dos veículos até se tornar possível o cumprimento do acordado na Ata da Assembléia de Credores.



FULAN e GONÇALVES
Advogados Associados

7766

Termos em que, requerendo que as intimações sejam realizadas em nome dos procuradores, **Dra. Matilde Duarte Gonçalves**, inscrita na OAB/RJ, sob n.º **151.753**, **Dr. Rafael Marques de Oliveira**, inscrito na OAB/RJ, sob n.º **152.284**.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2013.

Tiago Duarte Pedrosa
OAB/RJ 156.290



LUIZ TENORIO DE PAULA
DANIELE DE PAULA RIBAS
Leiloeiros Públicos Oficiais

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU – ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038

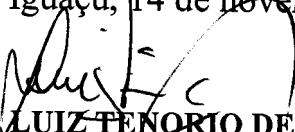
LUIZ TENORIO DE PAULA, Leiloeiro Público Oficial, nos autos da **Recuperação Judicial de SUPERMERCADO ALTO DA POSSE**, vem, com a devida vênia, apresentar a V. Ex.^a, a inclusa **CONTA DE VENDA**, com saldo à favor da ação no valor de R\$540.668,00 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais), face arrematações. Oportunidade em que requer apresenta as Guias de Depósito no valor acima mencionado.

Outrossim, o peticionário pede vênia para Requerer a V. Ex.^a que se digne homologar a presente conta de venda, após a oitiva do Ministério Público e do Administrador Judicial.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Nova Iguaçu, 14 de novembro de 2013.


LUIZ TENORIO DE PAULA
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 – JUCERJA

01/13/13 12:04:04 01/13/13 12:04:04 01/13/13 12:04:04



LUIZ TENORIO DE PAULA
DANIELE DE PAULA RIBAS
Leiloeiros Públicos Oficiais

CONTA DE VENDA

PROCESSO: 0011290-44.2010.8.19.00038
Recuperação Judicial de SUPERMERCADO ALTO DA POSSE

AÇÃO: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

VARA: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU-RJ

LEILÃO: 30/10/2013, às 14,00h.

LOCAL: FORUM DE NOVA IGUAÇU

BEM: 3º) PRÉDIO nº 2.347 da Estrada Luiz de Lemos, Carmary, Nova Iguaçu-RJ;
4º) Lote de Terreno nº 229, na Rua Mario, Vila Cava, Nova Iguaçu-RJ;
5º) IMÓVEL na Av. Governador Celso Peçanha, Lote 01 (nº 1.362), Banco de Areia, Mesquita-RJ.

Arrematação: 3º) R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
4º) R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)

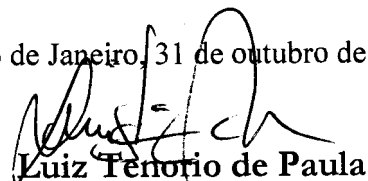
DATA	HISTÓRICO	DÉBITO(=)
27/09/2013	Publicação de Edital no Jornal do Commercio	1.612,00
27/09/2013	Publicação de leilão no Jornal do Commercio	700,00
30/09/2013	Publicação de leilão no Jornal O Globo	720,00
25/10/2013	Publicação de leilão no Jornal do Commercio	700,00
28/10/2013	Publicação de leilão no Jornal O Globo	600,00
Total= R\$4.332,00 (quatro mil, trezentos e trinta e dois Reais)		

DATA	HISTÓRICO	CRÉDITO(+)
30/10/2013	Importância de referente o valor da arrematação do 3º imóvel	150.000,00
30/10/2013	Importância de referente o valor da arrematação do 4º imóvel	130.000,00
30/10/2013	Importância de referente o valor da arrematação do 5º imóvel	265.000,00
Total=R\$545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais)		

DATA	HISTÓRICO	SALDO(+)
30/10/2013	Saldo a favor da ação	R\$540.668,00

Importa a presente Conta de Venda em R\$540.668,00 (quinhentos e quarenta mil, seiscentos e oito mil reais), a favor da Ação.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2013.


Luiz Tenório de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Matr. 19 - JUCERJA

MOS

PUBLICIDADE

RECIBO

MOS PUBLICIDADE S/C LTDA.
Av. Rio Branco, 185 - S/ 507 - 2533-0274 - Centro - Rio de Janeiro
CNPJ (MF) 29.410.701/0001-80
Inscr. Estadual: 00348.48-1

RECEBEMOS DE LUIZ TENORIO DE PAULA
Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1.103, Centro, Rio de Janeiro/RJ

ENDEREÇO _____
Publicação de Edital de Leilão - Dia, 27/09/2013 - 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu - Processo nº

REFERENTE A 01290.2010.8.19.0038 - Recuperação Judicial de SUPERMERCADO ALFOBAPOSSE 1.612,00

VALOR POR EXTENSO	HUM MIL, SEISCENTOS E DOZE REAISXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-------------------	--

LOCAL E DATA: Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2013.

MOS PUBLICIDADE S/C LTDA. (ASSINATURA)

RIO DE JANEIRO, 12 DE AGOSTO DE 2013.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 dias, extraído dos autos da Recuperação Judicial de SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038. A Dra. **MARIA APARECIDA SILVEIRA DE ABREU**, Juíza de Direito em exercício na 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu/RJ, FAZ SABER, especialmente à SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA, através de seu advogado, Dr. **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA DE MORAES** – OAB/RJ 134.498, e ao Locatário SUPERMERCADOS REAL DE EDEN LTDA, de que no próximo dia **30/10/2013**, às **14,00h**, no Átrio do Fórum de Nova Iguaçu, na Rua Dr. Mario Guimarães, nº 968, Bairro da Luz, Nova Iguaçu - RJ, pelo Leiloeiro Público Oficial, **LUIZ TENORIO DE PAULA**, escritório na Av. Almirante Barroso, nº 90 Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545, (www.depaula.leil.br), será apreçada a alienação a quem o maior lance oferecer acima da avaliação, e, não havendo licitantes, reabrir-se-á em seguida o pregão para a venda pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação, não sendo aceitos lances que se constituam preço vil, dos bens descritos e avaliados às fls. **6797 à 6802**, constituídos de: **1º) Imóvel situado à Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Jardim da Posse, Nova Iguaçu - RJ.** Galpão e Benfeitorias - Prédio de quatro andares. **1º Andar** - Um salão com três salas, dois banheiros, portaria/recepção, sala dupla, com banheiro, hall da escada, dois conjuntos de sanitários, amplo salão integrado com duas saletas, tesouraria, uma sala de arquivo, casa de máquina. **2º Andar** - Um salão, com três salas, dois banheiros, copa, recepção integrada com um salão, setor da diretoria, com duas salas, copa e banheiro completo privativo, jardim interno, circulação. **3º Andar** - Um salão amplo e sala de telefonista. **4º Andar** - Terraço, estrutura em ferro, coberto por telhas galvanizadas, parcialmente aberto. E terreno medindo 50,00m de frente, 59,50m e fundos e lado direito 36,00m, lado esquerdo 65,60m, área de 2.517,8. Tudo em regular estado de conservação. **Matriculado** no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu sob o nº **24.513**, Livro nº 2, **somente Galpão e terreno, não averbado o prédio. Consta na R-3 LOCAÇÃO** de 16 de julho de 2009, a favor de SUPERMERCADOS REAL DE EDEN LTDA, parte do imóvel (30%), pelo prazo de dez anos, terminando em 23 de julho de 2019. **Consta na AV-4 INDISPONIBILIDADE** da 4ª. Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, processo 02364-2009-224-01-00-1, movido por CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS. **Consta na R-5 PENHORA** da 6ª. Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, autos nº 0001331-83.2011.5.01.0226, movido por MARCELO DE SOUZA. **Consta na R-6 PENHORA** da 2ª. Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, autos nº 0000792-32.2011.5.01.0222, movido por LINDOR LUIZ DOS SANTOS. **Consta na R-7 PENHORA** da 3ª. Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, autos nº 0000734-89.2012.5.01.0223, movido por LISIANE RODRIGUES RIBEIRO. **Consta na R-8 PENHORA** da 1ª. Vara do Trabalho de Nova Iguaçu, autos nº 0001968-15.2012.5.01.0221, movido por GESSER MENDES DE ALMEIDA. Inscrito na Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu sob o nº 671094-8, C. L. nº 02021, débitos de IPTU de R\$31.434,20 mais os acréscimos legais. **Avaliado em R\$2.100.000,00. 2º) IMÓVEIS situados à Rua Orlanda, nº 21, Jardim da Posse, Nova Iguaçu - RJ.** Galpão em alvenaria, com estrutura de ferro, cobertos por telhas de amianto, piso cimentado, com exaustores aeólicos, com uma parte em laje pré-fabricada, conjuntos de banheiros, uma doca com capacidade para dois caminhões. Tudo em mau estado de conservação. Terreno medindo 24,00m de frente e fundos, por 36,00m de extensão de ambos os lados, área de 864,00m². **Matriculado** no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Iguaçu - RJ, sob o nº **31.543. Consta na R-1 PENHORA** da 1ª. Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti/RJ, Execução Fiscal nº 2007.51.10.002300-2, movida por FAZENDA NACIONAL. Inscrito na Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu sob o nº 751032-2, C. L. nº 02020, débitos de IPTU de R\$85.255,58 mais os acréscimos legais. **Avaliado em R\$1.400.000,00. 3º) PRÉDIO nº 2.347, situado na Estrada Luiz de Lemos, Carmary, Nova Iguaçu-RJ** - Um Galpão de porte médio, só laje, em alvenaria, piso cimentado, com dois banheiros, com infiltrações. Ao lado uma casa de laje, com dois quartos, cozinha, banheiro, em ruína. Na lateral, uma escada que acessa a um apartamento de laje, composta de dois quartos, sala, cozinha, banheiro, em ruína. Terreno nº 13 com 12,00m de frente e fundos, por 30,00m ambos os lados, área de 300m². **Matriculado** no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Iguaçu - RJ sob o nº **53.529**, Livro 3-DZ, fls. 77. Inscrito na Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu sob o nº 00026568, C. L. nº 04420. **Avaliado em R\$150.000,00. 4º) Lote de Terreno nº 37 (atual nº 229), situado na Rua Mario, Vila Cava, Nova Iguaçu - RJ**, medindo 10,00m de frente e fundos, por 40,00m de ambos os lados, área de 400,00m², distante 50,00m à esquerda da curva de concordância, com a Rua Helena. Benfeitoria de laje pré-fabricada, com escada em alvenaria, acessa a um terraço, onde existe benfeitoria em ruína. **Matriculado** no 6º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Iguaçu - RJ - 3ª Circunscrição sob o nº **6.859**, Livro 2-V, fls. 259, **somente o terreno, não averbadas as benfeitorias.** Inscrito na Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu sob o nº 00618662, C. L. nº 06378. **Avaliado em R\$100.000,00. 5º) IMÓVEL situado na Av. Governador Celso Peçanha (Antiga Rua Oscar Bueno), Lote 01 (nº 1.362), Banco de Areia, Mesquita-RJ** - Terreno murado, medindo 15,30m de frente; 20,20m de fundos; 42,60m à direita; 36,70m à esquerda, mais 7,85m em curva formada com a Rua Antônio Bernardo, área de 849,93m². **Matriculado** no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mesquita - RJ sob o nº 7626, do Livro 2-X, fls. 219. Inscrito na PMM sob o nº 5751540, C.L. 0002. **Avaliado em R\$400.000,00. Avaliação total dos 05 (cinco) imóveis R\$4.150.000,00** (quatro milhões, cento e cinquenta mil Reais), em 02/08/2013. **Condições Gerais da Alienação:** **A)** O bem objeto da alienação estará livre de qualquer ônus inclusive os débitos de IPTU, Condomínio e outros por ventura existentes, e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas das legislações do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho; **B)** O arrematante deverá buscar no juízo competentes as baixas das penhoras. Arrematação à vista ou a prazo de até quinze dias mediante caução, 5% de comissão ao Leiloeiro e custas de cartório de 1% até o limite máximo permitido de R\$288,79.

JUÍZO DE DIREITO DA 48ª VARA CÍVEL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL de 1ª e 2ª Praça e Intimação, extraído dos autos de **DESPESO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM O** processo nº 0211908-19.2010.8.19.0001, movida por **MEGGIOLARO e MARCO ANTONIO MEGGIOLARO** contra **CLÍNICA VERÔNICA LTDA, e OUTROS**, na forma abaixo:
O Doutor -----**MAURO NICOLAU JUNIOR**, Juiz de Direito Cível do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital Intimação, com prazo de 5 (cinco) dias, virem ou dele conhecem e interessar possa, especialmente a -----**CLINICA SANTA LTDA, JORGE NAKAD e LEILA NAGEM NAKAD**, para ciência próximo dia 04 de OUTUBRO de 2013, às 13:00 horas, no Átrio do Rio de Janeiro, sito a Av. Erasmo Braga, nº 115, térreo elevadores, pelo Leiloeiro Público Oficial **MARIO MILTON BITTENCOURT RICART**, será apreçoado e vendido, a quem maior lance oferecer da avaliação, o bem penhorado objeto da lide e caso não haja lide desde já designado o dia 15 de OUTUBRO de 2013, no mesmo local para a realização da segunda Praça, quando então a feita a quem maior lance oferecer, independente da avaliação. art. 692, do CPC, o imóveis registrados no 10º RGI, matrícula: nº 33.200, descritos e avaliados as fls. 418/419 e 421: **Laudo de Indireta fl. 418/419** - Imóvel - apartamento 1502 do bloco situado na Rua Pereira Nunes nº 114 no bairro da Tijuca, d registrado, dimensionado e caracterizado no 10º Ofício do RG nº 3.654 conforme fotocópia do RGI, que acompanha o mandado - Ocupação - residencial em dois blocos. Tipo de ocupação - em estrutura de concreto armado e alvenaria de tijolos, f pastilhas e esquadrias alumínio. Constituição - dezessete sendo quatro unidades por andar. Hall Social - decorado e Acessos - corredores de circulação em cerâmica, escadas em granitina. É servido por três elevadores, para cada bloco. In - salão de festas, piscina, sauna, quadra poliesportiva, pl garagem em dois níveis. Posição - frente. IPTU - no ano de Edificada: 84m². Inscrição imobiliária - 1.332.478-5 (conf apresentado). Avalio indiretamente o apartamento acima do direito a uma vaga de garagem e a correspondente sua fração 0,007266 do terreno, com direito às partes comuns do edifício 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) equivalentes a ufir's que serão atualizadas na data do leilão. Rio de Janeiro, de 2013. **Laudo de Avaliação Indireta de fls. 421** - Imóvel - e 501 do prédio situado na Rua Pereira Nunes nº 105 no bairro devidamente registrado, dimensionado e caracterizado no 11º RGI, matrícula nº 33.200 conforme fotocópia da certidão de acompanhamento o mandado. Edifício - Ocupação - residencial construção - sob pilotis, em estrutura de concreto armado e e tijolos, fachada em textura e esquadrias alumínio. Hall Social - mobiliado. Posição - frente. IPTU no ano de 1980. Área Edifício Inscrição imobiliária - 1.452.670-1 (conforme IPTU apresent indiretamente o apartamento descrito acima com direito a três garagem e a correspondente sua fração ideal de 0,109 do terreno direito às partes comuns do edifício, em R\$ 900.000,00 (nove reais) equivalentes a 373.971,58 ufir's que serão atualizadas no leilão. Rio de Janeiro, 10 de junho de 2013. Conforme certidão do 10º RGI, do imóvel inscrito na matrícula nº 3.654: Imóvel - e 1502 do bloco I do prédio à Rua Pereira Nunes nº 114 e 0 terreno, distrito do Andaraí; R-1 - Compra; R-2 - Hipoteca; AV-4 Hipotecária; AV-4 - Cancelamento da Cédula Hipotecária; Cancelamento da hipoteca do R-2; R-6 - Compra; AV-7 - conversão; R-8 - Compra - Jorge Nakad, brasileiro, indúst pelo regime da comunhão de bens com Leila Nagem Nakad 111.176.487-53, residente n/cidade, comprou o imóvel de Ené da Silva, divorciado, conforme escritura de 25.7.96; R-9 - Pen de Despejo, movida por Marcelo Meggiolaro, processo nº 19.2010.8.19.0001, Cartório da 48ª Vara Cível RJ; Certidão em 7/2013. Conforme certidão emitida pelo 10º RGI, do imóvel matrícula nº 33.200: Imóvel - apto 01 do prédio à Rua Pereira Nunes nº 105, distrito do Andaraí, e 0,109 do terreno, com três vagas no de garage elevada. R-1 - Compra - Jorge Nakad, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens com Leila Nagem Nakad 111.176.487-53, domiciliado nesta cidade, comprou o imóvel da conforme escritura de 26/12/1984 do 1º Ofício; R-2 Penhora Despejo, processo nº 0211908-19.2010.8.19.0001, movida por Meggiolaro e Marco Antonio Meggiolaro. Certidão emitida em Conforme Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do imóvel imobiliária nº 1.332.478-5 (Rua Pereira Nunes nº 14 / 1502 apresenta débito relativo ao exercício 2013 apenas das cotas perfazendo o total de R\$ 612,49. Conforme Certidão de Situação Enfitêutica do imóvel com inscrição imobiliária nº 1.452.670-1 (Nunes nº 105 / 501) - apresenta débito relativo ao exercício exigibilidade suspensa e cotas 04 a 10 do exercício 2013, p total de R\$ 1.253,95. Os referidos imóveis não apresentam Taxa de Incêndio. - O imóvel será vendido livre de débitos de IPTU de acordo com o Art. 130 do Código Tributário Nacional, do produto da venda comporte, após satisfeito o crédito do contrário, fica ciente o arrematante que arcará com os mesmos executado intimado das Praças Públicas por intermédio da pessoa do seu advogado constituído nesses autos, na forma do 687 do CPC, com redação determinada pela Lei nº 11.382 de Dezembro de 2006. - E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado em local de costume, cientes que a arrematação far-se-á com pagamento imediato do preço pelo arrematante, ou no prazo (quinze) dias mediante caução, acrescida de 5% de comissão e 0,25% de ISS., e custas de Cartório de 1% até o máximo permitido referentes ao Art. 267. incisos XXIII e XXIV da Lei nº 11.382 de Dezembro de 2006.

Local: Átrio do Fórum da Capital/RJ.
Av. Erasmo Braga, 115 - Centro/RJ

Travessa do Paço, 23 - Salas 1211/1212 - Centro/RJ
Telefax.: 21 2533-2400
www.brameleiloes.com.br



Leilões de Imóveis

BOX EM COPACABANA – 1ª data, 03/10/2013 e 2ª data, 18/10/2013, às 15.30h, no Átrio do Fórum da Capital. * IMÓVEL BOX nº 02, com entrada pelo S-581-D, unidade autônoma do edifício situado na Avenida N. S. de Copacabana, nº 581, suplementar pela Rua Siqueira Campos, nº 43. O BOX nº 02: Loja denominada por nº 2, acoplada com o Box nº 01, disposto de uma única entrada para ambos os boxes (entrada S-581-D), com piso em mármore, teto rebaixado em gesso, vestiário, revestimento em massa corrida.

LOTES DE TERRENO EM DUQUE DE CAXIAS – 1ª data, 22/10/2013 e 2ª data, 05/11/2013, às 15.00h, na Justiça do Trabalho. * 1ª) LOTE DE TERRENO nº 08, da Qd. 128, das Ruas Loreto e Monte Castelo, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, medindo 40,00m de frente para as Ruas Loreto e Monte Castelo, 21,00m de extensão da frente aos fundos por ambos os lados, com a área de 390,00m²; e 2ª) LOTE DE TERRENO nº 09, da Qd. 128, da Rua Monte Castelo, Jardim Gramacho, Duque de Caxias, medindo 25,00m de frente, 32,50 de largura na linha dos fundos, por 42,00m de extensão da frente aos fundos pelo lado direito, e 21,00m pelo lado esquerdo, com a área de 780,00m².

APARTAMENTO em QUINTINO – 1ª data, 29/10/2013 e 2ª data, 14/11/2013, às 15.30h, no Átrio Fórum de Madureira. * Apartamento 204 situado na Rua Garcia Pires nº 35, Quintino Bocaiúva - RJ, com direito a vaga p/automóvel; e divide-se em: sala, 02 Qtos, Cozinha e Banheiro.

GALPÕES, PRÉDIOS e TERRENOS - Dia 30/10/13, às 14,00h (Data Única), no Átrio do Fórum de Nova Iguaçu- 1ª) Galpão e Prédio Administrativo - Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Jardim da Posse, N. Iguaçu, terreno c/ área de 2.517,80m². 2ª) Galpão - Rua Orlanda, nº 21, Jardim da Posse, Nova Iguaçu, terreno c/ área de 864,00m². 3ª) Galpão e Prédios - Estrada Luiz de Lemos, Carmar, nº 2.347 Nova Iguaçu, terreno c/ área de 300m². 4ª) Terreno e Benfeitoria - Rua Mario, Vila Cava, Lote nº 37 (atual nº 229), Nova Iguaçu, terreno c/ área de 400,00m². 5ª) Terreno em Mesquita - Av. Governador Celso Peçanha (Antiga Rua Oscar Bueno), Lote 01 (nº 1.362), Banco de Areia, terreno c/ área de 849,93m². Recuperação Judicial de Surpermercado Alto da Posse Ltda. *Visitação Marcar com o Escritório do Leiloeiro.

DIVERSOS IMÓVEIS - Dia, 27/11/13, às 14,00h (Data Única), no Auditório da Corregedoria, Fórum Capital-RJ - Imóveis em: Brasília; Fortaleza; São Paulo; Itanhaém/SP; Santo Amaro/SP e Guarapari/ES. Falência de S.A (Viação Aérea Rio Grandense) e Outros.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista ou a prazo de até quinze dias mediante caução; cheque no valor total acrescido de 5% de Comissão ao Leiloeiro e Custas de Cartório.

Mantenha Limpa a Sua Cidade

Luiz Tenorio de Paula – Daniele De Paula Ribas
- Leiloeiros Públicos Oficiais -

Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1.103, Centro/RJ,

KS/tel.: (21) 2524-0545

depaula@depaula.lel.br / www.depaula.lel.br



casa show

VIRTUAL



rentv



Bradesco

Quarta-Feira, 09/10 – 11h

www.joaoemillo.com.br

INFORMÁTICA - REFRIGERAÇÃO
CPU'S - IMPRESSORAS - MONITORES - NOTEBOOKS
EMPILHADEIRA - VIDEOTECA - FRIGOBARES - TV'S
MOBILIÁRIO Residencial e Corporativo
ESTAÇÕES DE TRABALHO - DIVISÓRIAS
FURADEIRA RADIAL - COMPRESSOR DE AR
Moldes para Injetora de Plástico
APARELHOS PARA GINÁSTICA:
Spin - Bicicleta Ergométrica - Elíptico
Visita Externa e no depósito do leiloeiro. Consulte.



PRESENCIAL
e ONLINE

LEILÃO NACIONAL

Sexta-Feira, 25/10 – 10h

Est. dos Bandeirantes, 10.639

www.joaoemillo.com.br

VEÍCULOS - RENOVAÇÃO DE FROTA
EQUIPAMENTOS - INFORMÁTICA
MÁQUINAS - MOBILIÁRIO

Visitas externas. Consulte.

EDITAIS COMPLETOS E DETALHAMENTO NO SITE

www.joaoemilio.com.br



LEILÕES AS 14h

TODAS TERÇAS FEIRAS
ON-LINE E PRESENCIAIS
NA RODOVIA PRES. DUTRA, 748
JD. AMÉRICA - RIO/RJ

01/10/2013



E DIVERSOS COMITENTES

SUCATAS: LATÃO, ALUMÍNIO, CABOS DE
COBRE EAÇO, FERROSA E MISTA
15.000 LITROS DE QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV-1)
TINTAS DIVERSAS - FORMOL LÍQUIDO (VENCIDO)



2 CARRETAS
REFRIGERADAS
DE 3 EIXOS

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SUCATAS E VEÍCULOS DIVERSOS
DE EMPRESAS EM RENOVAÇÃO DE FROTA E SEGURADORAS (AVARIADOS E REC.
DE ROUBO/FURTO), VENDIDOS UM A UM

4ª FEIRA - 02/10/2013 - 14h

No Átrio do Fórum Regional
Praça Olavo Bilac, s/nº - Santa Cruz - Rio/RJ

2º LEILÃO - LOJAM SANTA CRUZ

NO CENTRO COMERCIAL FELIPE CARDOSO
NA RUA FELIPE CARDOSO, 168 - LOJA 201-C
COM 29m² DE CONSTRUÇÃO



08/10/2013

DIVERSOS COMITENTES

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SUCATAS E VEÍCULOS DIVERSOS
DE EMPRESAS EM RENOVAÇÃO DE FROTA E SEGURADORAS (AVARIADOS E REC. DE ROUBO/FURTO), VENDIDOS UM A UM

MURILO CHAVES LEILOEIRO

TELEFONE: (21) 2474-3304

www.murilo-chaves.com.br



DIVERS
 MATERIAIS
 VEÍCULOS DIVER
 DE FROTA E SEGUR
 FUR

MURIL
 www



ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO RIO. TODO MUNDO VÊ.

- Só nos Classificados do Rio, você pode escolher se quer anunciar no Globo ou no Extra e seu anúncio ainda aparece na internet e no celular.
- Você conta com a orientação de um consultor para escolher o melhor formato, o melhor meio e a melhor estratégia para anunciar o seu produto ou serviço.
- Um aplicativo para celular permite ao leitor ver imagens e outras informações sobre o que você está anunciando nos

haddad@robertohaddad.com.br



LEILÃO - Dia 30/10/13, às 14,00h.
 no Fórum de Nova Iguaçu, na Rua Dr. Mario Guimarães, nº 968, Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ.

Recuperação Judicial de **SUPERMERCADO ALTO DA POSSE LTDA**
 Juízo de Direto da 1ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu-TJ
GALPÕES, PRÉDIOS e TERRENOS

Galpão e Prédio Administrativo - Rua Oliveiros Rodrigues Alves, nº 304, Jardim da Posse, N. Iguaçu.
 * Galpão e Benfeitorias - Prédio de 04 Pavtos.: 1º) Salão c/ 03 Salas, 02 Banheiros, Sala dupla c/ Banheiro, 02 Conjuntos de Sanitários, Amplo Salão c/ 02 Saletas, Tesouraria, Sala de Arquivo, Casa de máquina; 2º) Salão c/ 03 Salas, 02 Banheiros, Copa, Recepção c/ Salão, 02 Salas, Copa e Banheiro, Jardim interno; 3º) Hall de escada, Salão, Sala; 4º) Terraço. Terreno c/ 50,00m de frente, 59,50m fundos, 36,00m lado direito, e do lado esquerdo 65,60m, com **área de 2.517,80m²**. Não estando averbada no Registro de Imóveis a **benfeitoria** (Prédio de 04 Pavto.).

Galpão - Rua Orlanda, nº 21, Jardim da Posse, Nova Iguaçu. Galpão e terreno medindo 24,00m de frente e fundos, por 36,00m de ambos os lados, com **área de 864,00m²**.

Galpão e Prédios - Estrada Luiz de Lemos, Carmar, nº 2.347 Nova Iguaçu - Um (01) Galpão de porte médio c/ 02 (dois) banheiros e pequeno escritório; Casa c/ 02 Qtos., Cozinha, Banheiro; Apto. c/ 02 (dois) Qtos., sala, cozinha, banheiro. O terreno mede 12,00m de frente e fundos, por 30,00m de ambos os lados, com **área de 300m²**.

Terreno e Benfeitoria - Rua Mario, Vila Cava, Lote nº 37 (atual nº 229), Nova Iguaçu - medindo 10,00m de frente e fundos, por 40,00m de ambos os lados, com **área de 400,00m²**. Benfeitoria de laje pré-fabricada c/ escada que acessa um terraço, onde existe uma benfeitoria em ruína. Não estando averbada no Registro de Imóveis a **benfeitoria**.

Terreno em Mesquita - Av. Governador Celso Peçanha (Antiga Rua Oscar Bueno), Lote 01 (nº 1.362), Banco de Areia, medindo 15,30m de frente; 20,20m nos fundos; 42,60m à direita; 36,70m à esquerda, mais 7,85m em curva formada com a Rua Antônio Bernardo com a **área de 849,93m²**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista ou a prazo de até quinze dias mediante caução; cheque no valor total acrescido de 5% de Comissão ao Leiloeiro e Custas de Cartório. *Visitação marcar com o Leiloeiro.

"Mantenha Limpa a Sua Cidade"

Luiz Tenorio de Paula - Daniele De Paula Ribas - Leiloeiros Públicos Oficiais:
 Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1.103, Centro/RJ,

KS/tel.: (21)2524-0545 - depaula@depaula.lrl.br / www.depaula.lrl.br





Leilões de Imóveis

APTO. de 02 QTOS. em QUINTINO - 1ª data, 29/10/2013 e 2ª data, 14/11/2013, às 15.30h, Fórum de Madureira. * Apartamento 204 situado na Rua Garcia Pires nº 35, Quintino Bocaiúva - RJ, com direito a uma vaga para automóvel, e divide-se em: sala, 02 Qtos, Cozinha e Banheiro.

GALPÃO MÉDIO em NOVA IGUAÇU - Dia, 30/10/2013, às 14.00h, no Fórum de Nova Iguaçu * PRÉDIO nº 2.347, situado na Estrada Luiz de Lemos, Carmar, Nova Iguaçu-RJ - Um (01) Galpão de porte médio c/ 02 (dois) banheiros e pequeno escritório; Casa c/ 02 Qtos., Cozinha, Banheiro; Apto. c/ 02 (dois) Qtos, sala, cozinha, banheiro. O terreno mede 12,00m de frente e fundos, por 30,00m de ambos os lados, com área de 300m². Recuperação Judicial de Supermercado Alto da Posse Ltda.

TERRENO em NOVA IGUAÇU - Dia, 30/10/2013, às 14.00h, no Fórum de Nova Iguaçu. * Lote de Terreno nº 37 (atual nº 229), situado na Rua Mario, Vila Cava, Nova Iguaçu - RJ, medindo 10,00m de frente e fundos, por 40,00m de ambos os lados, com área de 400,00m². Existindo no mesmo, uma benfeitoria de laje pré-fabricada c/ escada que acessa um terraço, onde existe uma benfeitoria em ruína. Recuperação Judicial de Supermercado Alto da Posse Ltda

TERRENO em MESQUITA - Dia, 30/10/2013, às 14.00h, no Fórum de Nova Iguaçu. * IMÓVEL situado na Av. Governador Celso Peçanha (Antiga Rua Oscar Bueno), Lote 01 (nº 1.362), Banco de Areia, Mesquita-RJ, medindo 15,30m de frente; 20,20m nos fundos; 42,60m à direita; 36,70m à esquerda, mais 7,85m em curva formada com a Rua Antônio Bernardo com a área de 849,93m². Recuperação Judicial de Supermercado Alto da Posse Ltda

APTO. c/ 02 QTOS. em SANTA CRUZ - 1ª data, 13/11/2013 e 2ª data, 25/11/2013, às 15.00h, no Fórum Santa Cruz. * Apartamento nº 1.202 do bloco 02, situado na Rua D. Pedro I, nº 73, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ.

APTO. em SÃO GONÇALO - 1ª data, 26/11/2013 e 2ª data, 10/12/2013, às 15.30h, no Átrio do Fórum de São Gonçalo, na Rua Getúlio Vargas, nº 2.512, Santa Catarina, São Gonçalo/RJ. * Apartamento nº 1.103 do Bloco 01 "Parque Residencial Vivendas de São Gonçalo", situado na Rua Nilo Peçanha, nº 1.170, Mutondo, São Gonçalo/RJ.

APTO. em SÃO GONÇALO - 1ª data, 26/11/2013 e 2ª data, 10/12/2013, às 15.35h, no Átrio do Fórum de São Gonçalo, na Rua Getúlio Vargas, nº 2.512, Santa Catarina, São Gonçalo/RJ. * Apartamento nº 302 do Bloco 05 do edifício "Portal Colubandê", situado na Av. José Mendonça Campos, nº 142, Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ.

APTO. na TAQUARA - 1ª data, 02/12/2013 e 2ª data, 12/12/2013, às 15.30h, Átrio do Fórum de Jacarepaguá, na Rua Professora Francisca Piragibe, nº 80, Taquara, Rio de Janeiro/RJ. * Apartamento nº 105, bloco 06, situado na Rua André Rocha, nº 372, Taquara, Rio de Janeiro/RJ.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista ou a prazo de até quinze dias mediante caução; cheque no valor total acrescido de 5% de Comissão ao Leiloeiro e Custas de Cartório.

Mantenha Limpa a Sua Cidade

Luiz Tenorio de Paula - Daniele De Paula Ribas
Leiloeiros Públicos Oficiais

Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1.103, Centro/RJ,

KS/tel.: (21)2524-0545

depaula@depaula.lel.br / www.depaula.lel.br



PRÓXIMOS LEILÕES



CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

Dia: 28 de Outubro de 2013 às 11:00h
(Segunda-feira)

LEILÃO DE VEÍCULOS:

ÔMEGA CD 3.6 2005 PRETA
7 UNO MILLE FIRE FLEX 2006

Local do Leilão: Av. Graça Aranha, 416
4º Andar- Auditório - Centro/RJ

APARTAMENTO ILHA DO GOVERNADOR/RJ

MELHOR OFERTA!

Dia: 29 de Outubro de 2013 às 15:00h
(Terça-feira)

IMÓVEL na Rua Pinto Alpoim, nº 200
Apt. 102

Jardim Guanabara

Ilha do Governador/RJ

Apartamento de 2 quartos

Com área de serviço

Vaga de garagem - Apartamento de fundos
Área edificada: 48 m²

Local do Leilão: Átrio do Fórum da Regional da
Ilha do Governador - Praia de Olaria, s/nº
Cocotá - Ilha do Governador/RJ

TERRENO INHAÚMA - PILARES/RJ

Dia: 13 de Novembro de 2013 às 16:00h
(Quarta-feira)

TERRENO na Rua Álvaro de Miranda, nº 838
(Antigo nº 400)

INHAÚMA-PILARES/RJ

Área total do terreno aprox. 517 m²

Local do Leilão: Átrio do Fórum da
Comarca da Capital
Av. Erasmo Braga, 115 - Centro/RJ
Hall dos Elevadores.

MAIORES INFORMAÇÕES, CONDIÇÕES DOS
LEILÕES, CATÁLOGOS E FOTOS:

www.leilaototal.com.br

Av. N. S. de Copacabana, 540 Sala 902
Copacabana - RJ.

Tels.: (21) 2548-5850 / 2547-4573
julianavettor@gmail.com

6ª 13h
VISAS 9H

OS

**PO
SEC**

**OS
RAS**
seguro
re

**OS
RAS**

WWW

IEZES

INFO



Leilões de Imóveis

APTO. de 02 QTOS. em QUINTINO – 1ª data, 29/10/2013 e 2ª data, 14/11/2013, às 15.30h. Fórum de Madureira. * Apartamento 204 situado na Rua Garcia Pires nº 35, Quintino Bocaiuva - RJ, com direito a uma vaga para automóvel, e divide-se em: sala, 02 Qtos, Cozinha e Banheiro.

GALPÃO MÉDIO em NOVA IGUAÇU – Dia, 30/10/2013, às 14.00h, no Fórum de Nova Iguaçu * PRÉDIO nº 2.347, situado na Estrada Luiz de Lemos, Carmar, Nova Iguaçu-RJ – Um (01) Galpão de porte médio c/ 02 (dois) banheiros e pequeno escritório; Casa c/ 02 Qtos., Cozinha, Banheiro; Apto. c/ 02 (dois) Qtos, sala, cozinha, banheiro. O terreno mede 12,00m de frente e fundos, por 30,00m de ambos os lados, com área de 300m². Recuperação Judicial de Supermercado Alto da Posse Ltda.

TERRENO em NOVA IGUAÇU – Dia, 30/10/2013, às 14.00h, no Fórum de Nova Iguaçu. * Lote de Terreno nº 37 (atual nº 229), situado na Rua Mario, Vila Cava, Nova Iguaçu – RJ, medindo 10,00m de frente e fundos, por 40,00m de ambos os lados, com área de 400,00m². Existindo no mesmo, uma benfeitoria de laje pré-fabricada c/ escada que acessa um terraço, onde existe uma benfeitoria em ruína. Recuperação Judicial de Supermercado Alto da Posse Ltda.

TERRENO em MESQUITA – Dia, 30/10/2013, às 14.00h, no Fórum de Nova Iguaçu. * IMÓVEL situado na Av. Governador Celso Peçanha (Antiga Rua Oscar Bueno), Lote 01 (nº 1.362), Banco de Areia, Mesquita-RJ, medindo 15,30m de frente; 20,20m nos fundos; 42,60m à direita; 36,70m à esquerda, mais 7,85m em curva formada com a Rua Antônio Bernardo com a área de 849,93m². Recuperação Judicial de Supermercado Alto da Posse Ltda

TRÊS AMBULÂNCIAS – Melhor Oferta - Dia 05/11/2013, às 15.30h. Fórum de Duque de Caxias * 1) Um(01) Veículo da marca FIAT/FIORINO IE/2004/2005, cor branca, gasolina, Placa JZT 0822, chassi: 9BD25504558741625, Renavam 840449070; 2) Um Veículo da marca PEUGEOT/BOXER URG. MTE/2005, cor branca, diesel, Placa KZS 0322, Chassi: 936232JZ251024122, Renavam 00864797311; 3) Um(01) Veículo da marca PEUGEOT/BOXER URG. MTE/2005, cor branca, diesel, Placa KVA 1591, Chassi: 9362326Z251024251, Renavam 00864797494.

APTO. c/ 02 QTOS. em SANTA CRUZ – 1ª data, 13/11/2013 e 2ª data, 25/11/2013, às 15.00h, no Fórum Santa Cruz. * Apartamento nº 1.202 do bloco 02, situado na Rua D. Pedro I, nº 73, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ.

APTO. em SÃO GONÇALO – 1ª data, 26/11/2013 e 2ª data, 10/12/2013, às 15.30h, no Átrio do Fórum de São Gonçalo, na Rua Getúlio Vargas, nº 2.512, Santa Catarina, , São Gonçalo/RJ. * Apartamento nº 1.103 do Bloco 01 "Parque Residencial Vendas de São Gonçalo", situado na Rua Nilo Peçanha, nº 1.170, Mutondo, São Gonçalo/RJ.

APTO. em SÃO GONÇALO – 1ª data, 26/11/2013 e 2ª data, 10/12/2013, às 15.35h, no Átrio do Fórum de São Gonçalo, na Rua Getúlio Vargas, nº 2.512, Santa Catarina, , São Gonçalo/RJ. * Apartamento nº 302 do Bloco 05 do edifício "Portal Colubandê", situado na Av. José Mendonça Campos, nº 142, Bairro Colubandê, São Gonçalo/RJ.

DIVERSOS IMÓVEIS em: Brasília; São Paulo; Rio de Janeiro; Fortaleza;- Itanhaém/SP; Santo Amaro/SP e Guarapari/ES; Diversos equipamentos de escritório; Veículos; Estação Prestadora do Serviço de Telecomunicação do Tráfego Aéreo, Jet-Trainer (Simulador treinador de transição p/ jato). Dia, 28/11/13, às 13,00h (Data Única), no Auditório da Corregedoria, Fórum Capital-RJ. Falência de S.A (Viação Aérea Rio Grandense) e Outros.

APTO. na TAQUARA – 1ª data, 02/12/2013 e 2ª data, 12/12/2013, às 15.30h, Átrio do Fórum de Jacarepaguá, na Rua Professora Francisca Piragibe, nº 80, Taquara, Rio de Janeiro/RJ. * Apartamento nº 105, bloco 06, situado na Rua André Rocha, nº 372, Taquara, Rio de Janeiro/RJ.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À vista ou a prazo de até quinze dias mediante caução; cheque no valor total acrescido de 5% de Comissão ao Leiloeiro e Custas de Cartório.

Mantenha Limpa a Sua Cidade

Luiz Tenorio de Paula – Daniele De Paula Ribas
Leiloeiros Públicos Oficiais:

Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1.103, Centro/RJ,

KS/tel.: (21)2524-0545

depaula@depaula.lel.br / www.depaula.lel.br

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: BANCO BRADESCO SA
Rêu: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
NOVA IGUAÇU - 1 VARA CIVEL NOVA IGUAÇU
Processo: 00112904420108190038 - ID 081010000013927509
Guia com num. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: Arrematação do Pre
dio 2.347 da Estrada Luiz de Lemos, Camary, Nova Iguaçu, RJ

AGENCIA DE OPERACAO:
AGENCIA: 6551 - PERSONNALITE NOVA IGUAÇU

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00190.00009 01610.788000 43957.500164 8
00000014000000
VALOR PAGO: 140.000,00

PAGAMENTO EFETUADO EM 14.11.2013
VIA AGENCIA, CTRL 000448515671502

AUTENTICACAO
84DCAB0704DDE0B245E52AA5E36B5587
5A378EA8

ITAU0184 655138122 141113 140.000,00 TITULO

CEDENTE: BANCO DO BRASIL SA

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data de vencimento	Valor Cobrado
OSRIL JOSE DE FREITAS SANTOS	Conta Apresentação	140.000,00
Conta Judicial	Numero Numero	Arrematação
00112904420108190038	18107030043957509	

7759

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERACAO:
AGENCIA: 6551 - PERSONNALITE NOVA IGUAÇU

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS:
00190.00009 01610.788000 43958.946188 1
00000004333333
VALOR PAGO: 43.333,33

PAGAMENTO EFETUADO EM 14.11.2013
VIA AGENCIA, CTRL 000448515671502

AUTENTICACAO
33B14F3F7440C5FB511D621AB7DDCCEA
7BDCE85F

0185 655138122 141113 43.333,33C TITDIA

* *
* *
* *

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPOSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: BANCO BRADESCO SA

Ret: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
NOVA IGUAÇU - 1 VARA CIVEL NOVA IGUAÇU

Processo: 00112904420108190038 - ID 081010000013930011

Guia com num. Conta Judicial disponivel no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Arrematação do Lot
e de Terreno nº 37 da Rua Mario, Vila Cava, Nova Iguaçu, RJ

CEDENTE: BANCO DO BRASIL SA

RECIBO DE SACADO

Nome do Cedente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
FRIBO LDBE DE FRIBITAS SANTOS	Conta Apresentação	43.333,33
CPF do Cedente	Número do Documento	Autenticação do Documento
00.000.000/0000-00	161078800439589405	

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERACAO
TITULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERACAO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGENCIA: 6551 - PERSONNALITE NOVA IGUACU BOLETO DE COBRANCA

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTACAO NUMERICA DO CODIGO DE BARRAS: 00190.00009 01610.788000 43959.145186 2
00000004333333
VALOR PAGO: 43.333,33
D 081010000013930464
PAGAMENTO EFETUADO EM 14.11.2013
VIA AGENCIA, CTRL 000448515671456
AUTENTICACAO
4F1CA8280CFAA1F8EE49EDC80F538EEA
4A81BABA

0180 655138122 141113 43.333,33C TITDIN

* * *
* * *
* * *

CEDENTE BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Valor do Documento	Valor Cobrado
NEI CARLOS DE FREITAS SANTOS	Conta Apresentada	43.333,33
Agencia - Código do Cedente	Número Número	Autenticação Mensagem
2234 09727149 3	181078804043959124	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: BANCO BRADESCO SA
Réu: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT
NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL NOVA IGUACU
Processo: 00112904420108190038 - ID 081010000013931247
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: Arrematação do Lot
e 01 da Av. Governador Celso Peçanha, Bc de Areia, Mesquita,

000015048 655138123 14113 265.000,00 TITDEF

CEDENTE: BANCO DO BRASIL S/A		RECIBO DE SACADO	
Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado	
OB. ETNA CONSTRUCOES LTDA - ME	Conta Apresentação	265.000,00	
Agrinho / Código do Cedente	Recebo Número	Autenticação Mensura	
2234799747159-X	161078AC043956822		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: BANCO BRADESCO SA

Réu: SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LT

NOVA IGUACU - 1 VARA CIVEL NOVA IGUACU

Processo: 00112904420108190038 - ID 081010000013944500

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.b.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Complementação do

valor da arrematação havida no leilão de 30/10/2013

BANCO ITAU - COMPROVANTE DE OPERAÇÃO
TÍTULOS OUTROS BANCOS

AGENCIA DE OPERAÇÃO:
AGENCIA: 0093 - RIO AV GRACA ARANHA

DADOS DO DOCUMENTO PAGO
REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS:

00190.00009 01610.788000 43971.712187 1

00000000565800
VALOR PAGO: 5.668,00

PAGAMENTO EFETUADO EM 14.11.2013

VIA AGENCIA, CTRL 000579515671431

AUTENTICAÇÃO

0A7D7183E475BF09559802122D003158

5DE04251

ITM 0219 009380483 141113 5.668,00C ITTIDIN

* * * * *
* * * * *
* * * * *

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

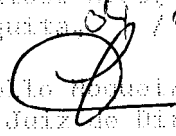
RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente		Data de Vencimento		Valor Cobrado	
LUIZ TENORIO DE PAULA		Conta Apresentação		5.668,00	
Agência / Código do Cedente		Nosso Número		Autenticação Mecânica	
2234 / 99747159-X		16107880043971712			

.....

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE
MESQUITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

Junte-se aos autos. Após, voltem conclusos.
Mesquita 04/04/2014.


Gilberto de Melo Pontes, Abdellhay Junior
Juiz de Direito

Requerente: Supermercados Alto da Posse Ltda

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Gustavo Banho Licks, contador e advogado, honrosamente nomeado para o cargo de Administrador Judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem, em atendimento ao despacho de fls. 7442, manifestar-se em discordância à habilitação do crédito fazendário pleiteada pela 4ª Vara do Trabalho deste município, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

Em fls. 7739/7741, restou requerido pelo D. Juízo da 4ª Vara do Trabalho deste município a habilitação de crédito fazendário oriundo de Contribuições Previdenciárias apuradas em demandas a que julgou, e suas respectivas custas processuais.

Assim, uma vez que as *custas processuais* possuem natureza de *Taxa de Serviço*¹, e a *Contribuição Previdenciária* é abarcada pela *teoria quinquepartite dos tributos*², verifica-se que o crédito possui natureza tributária, não estando, assim, sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, conforme preconiza o art. 187 do CTN.

¹ CARRAZA, Roque Antonio. Curso de direito constitucional tributário, 28 Ed., p. 615

² AMARO, Luciano. Direito tributário brasileiro, 14 Ed., p.69

7765

Com efeito, deverá o crédito ser perquirido pela via adequada, qual seja, através de Execução Fiscal, visto que, por força do art. 6º, §7º da LRF, esta não se encontra suspensa pelo deferimento da Recuperação Fiscal.

Neste sentido é a posição firmada em recente obra do Dr. Roberto Ayoub, conforme transcrição:

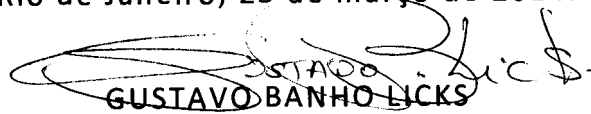
O crédito tributário não se submete aos efeitos da recuperação judicial, consoante dispõe o art. 187 do CTN, nos termos da redação que lhe emprestou a Lei Complementar 118/2005. Por essa razão, o plano de recuperação judicial não poderá dispor acerca de modificação de crédito tributário, e a execução fiscal não será suspensa pelo deferimento do processamento da recuperação judicial (art. 6º, §7º, da LRF).³

Ante ao exposto, analisada as informações e documentos apresentados, o Administrador Judicial não concorda com a habilitação do crédito pleiteado, face à sua não subsunção à Recuperação Judicial, bem como entende que as certidões de crédito acauteladas por este D. Juízo deverão ser remetidas ao Juízo originário, para o que lhe couber.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 25 de março de 2014.



GUSTAVO BANHO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184

³ AYOUB, Luiz Roberto; CAVALLI, Cassio; A construção jurisprudencial da Recuperação Judicial de Empresas, 1 Ed., p. 61

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível
Paraná, 01 Forum CEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ

7766

Fls:

Processo : 0011290-44.2010.8.19.0038

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Atos Ordinatórios

CERTIFICO QUE DEI CUMPRIMENTO AO DETERMINADO NO DESPACHO DE FL. 7388 (VOL. 37), DESENTRANHANDO FLS. 6309/6316 E CERTIDÃO DE FL. 6832, NESTA DATA.

Mesquita, 10/04/2014.


Rosa Cristina Ferreira da Silva - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/20129

Em juízo: petição examinada
A conclusão, nesta data.

Mesquita, 10-04-14



01/20129.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara

Cível de Nova Iguaçu-RJ

Processo nº 0011290-44.2010.8.19.0038
(Recuperação Judicial)

FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO, nos autos
sa Ação de Execução de Cobrança de Crédito Trabalhista //
que move por dependência a Ação de Recuperação Judicial ,
vem através de sua advogada infra-assinada requerer a V.
EXA., a Juntada da Declaração de Hipossuficiencia de autor
que deixou de ser incluída no processo.

Nestes Termos.

Espera Deferimento.

Nova Iguaçu 12 de novembro de 2013.


Georgina Calixto da Silva.

OAB 40.817-RJ.

2013 NOV 12 14:30:00 01/193

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA.

Eu, FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro solteiro, balconista, portador da Identidade RG/DETRAN RJ nº 12.040.217-7, inscrito no CPF nº 053.160.187-02, residente na rua Tupinanbá nº 79 casa 01 - Bairro Moquetá - Nova Iguaçu- RJ DECLARO pra fins de comprovação junto a Ação de Recuperação Judicial Processo nº 0011290-44.2010.9.19.0038, que tramita na Primeira Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu, que NÃO POSSUO CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS, para arcar com o presente Processo que me inclui como credor de crédito trabalhista.

Por ser a mais pura verdade, afirmo com base na Lei nº 1.060 de 1950, o que acima declaro.

Nova Iguaçu, 16 de julho de 2013.

Fabiano dos Santos Nascimento

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

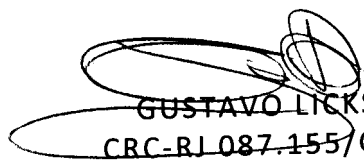
Processo: **0011290-44.2010.8.19.0038**

Gustavo Banho Licks, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem requerer a juntada do relatório de outubro de 2013, que segue em anexo.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2013.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184



LICKS Associados

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Recuperanda

SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA

Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Período: Outubro/2013



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

GUSTAVO BANHO LICKS, honrosamente nomeado Administrador Judicial pelo MM. Juízo no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório das atividades da Recuperanda referente a outubro de 2013, assim disposto:

i – Considerações Preliminares:

Destacam-se os seguintes fatos ocorridos no mês de outubro de 2013:

- a) Não houve pagamento a título de pró-labore em outubro de 2013;
- b) Foi efetivado o saque do Mandado de Pagamento nº 267/352/2013/MPG no valor de R\$ 220.318,04 (duzentos e vinte mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos);



c) Verifica-se a existência de pendências em relação aos recebimentos oriundos do Fundo de Comércio da loja de Piabetá, do arrendamento da loja Vila de Cava e do arrendamento Cabuçu;

d) O Administrador Judicial emitiu parecer nos autos da impugnações de crédito ajuizada pelo Banco BradescoS.A., autuada sob n.º 0051663-20.2010.8.19.0038.

e) O Administrador Judicial apresentou, nos autos principais do processo de recuperação judicial, manifestação acerca dos pedidos de reserva de crédito feitos através dos ofícios acostados às Fls. 7.053, 7.062 e 7.070.

f) O Administrador Judicial recebeu e prontamente encaminhou à Recuperanda o seguinte documento:

Notificação nº 7710/2013 da 1ª Vara do Trabalho de Magé, processo: 0108100-67.2009.5.01.0491, Autora Luciane Costa Santos;

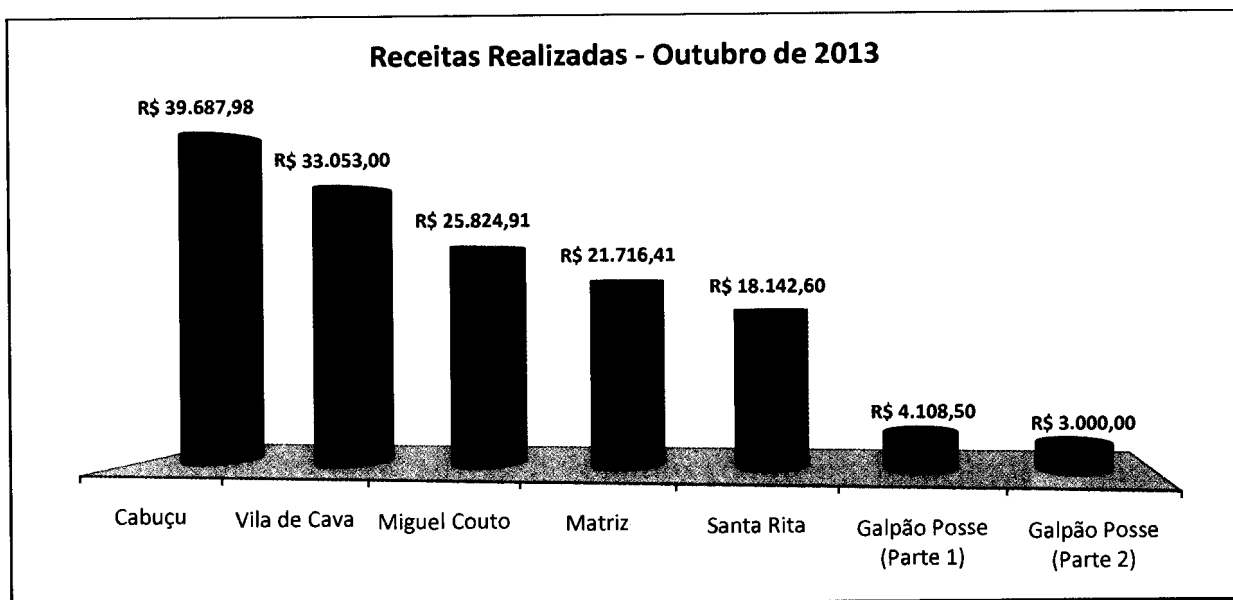


ii – Relatório Financeiro:

A seguir serão evidenciadas as receitas, despesas, composição das contas judiciais e o saldo de caixa, apurados até outubro de 2013, como se segue:

Receitas:

a) A receita recebida pela Recuperanda em outubro de 2013 foi de R\$ 145.533,40 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme gráfico abaixo:



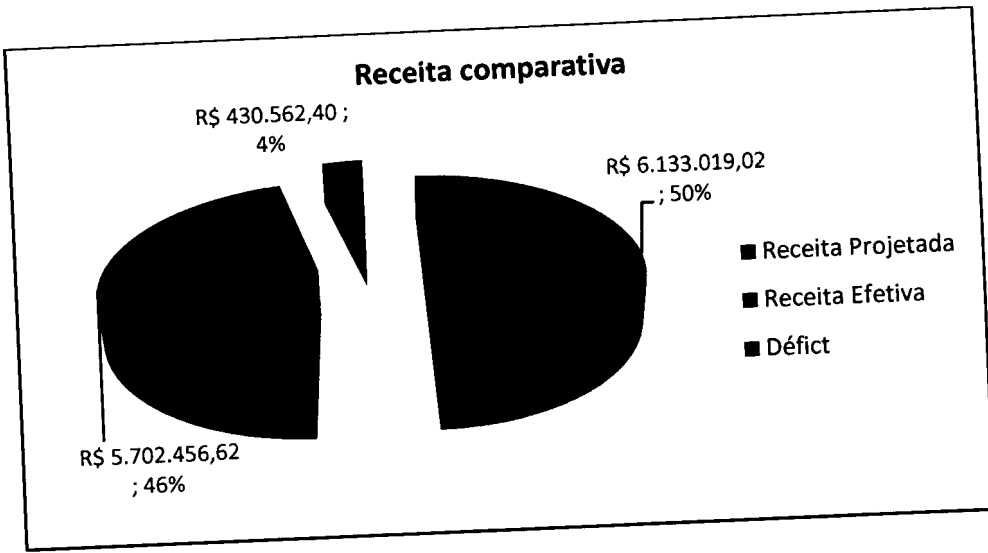
b) A locação da 2ª parte do Galpão localizado no bairro da Posse iniciou-se em 07 de agosto de 2013, podendo ser renovada mensalmente;



c) O valor dos recebimentos indicado acima difere em R\$ 220.318,04 (duzentos e vinte mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos) daquele indicado pela Recuperanda no Demonstrativo de Recebimentos e Pagamentos de outubro de 2013, sendo tal diferença decorrente do saque do Mandado de Pagamento nº 267/352/2013/MPG da conta judicial. O saque do referido valor não é entendido pela Administração Judicial como Receita do mês de outubro de 2013, pois esta já havia sido reconhecida como receita a época dos depósitos dos aluguéis e arrendamentos na conta judicial;

d) A receita financeira acumulada entre janeiro de 2010 e outubro de 2013 é de R\$ 5.702.456,62 (cinco milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos). Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Recuperanda, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$ 6.133.019,02 (seis milhões, cento e trinta e três mil, dezenove reais e dois centavos);

e) A diferença entre a receita projetada e a receita auferida no período é de R\$ 430.562,40 (quatrocentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), conforme quadro abaixo:



f) A inadimplência dos contratos de venda do fundo de comércio da loja de Piabetá, do contrato de arrendamento da loja Vila de Cava e do arrendamento da unidade de Cabuçu perfaz a monta de R\$ 600.133,82 (seiscentos mil, cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos) até setembro de 2013 e sem atualizações monetárias ou juros.

Despesas:

a) As despesas desembolsadas em outubro de 2013 pela Recuperanda totalizaram R\$ 208.031,58 (duzentos e oito mil, trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:



Descrição	Valor
Despesas com Pessoal	R\$ 45.702,06
Salário Líquido	R\$ 12.040,64
Férias líquida	R\$ 12.431,76
13º Salário Líquido	R\$ 9.924,93
INSS (segurado)	R\$ 1.199,25
INSS (Parcelamento)	R\$ 9.157,88
Vale transporte	R\$ 188,10
IRPF	R\$ 546,76
Outras Despesas	R\$ 212,74
Despesas Administrativas	R\$ 162.329,52
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	R\$ 31.287,26
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 77.131,90
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	R\$ 19.991,25
Escrit. Adv. José Oswaldo (Ass. Cível Trib.)	R\$ 21.290,62
Mat. Exp. e Consumo	R\$ 6,83
Manutenção Sistema de Informática	R\$ 617,39
Impostos e Taxas	R\$ 10.780,59
Outros	R\$ 1.223,68
Total	R\$ 208.031,58

a) As despesas pagas pela Recuperanda acumuladas até outubro de 2013 perfizeram a importância de R\$ 3.805.046,63 (três milhões, oitocentos e cinco mil, quarenta e seis reais e sessenta e três centavos);

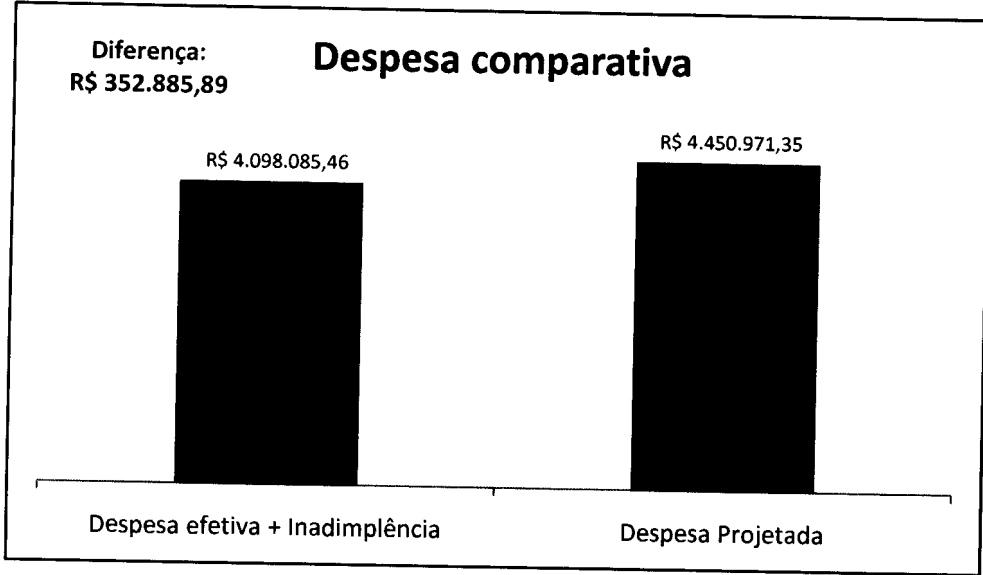
b) As despesas pendentes de pagamento até o fim de outubro de 2013, excluídos os honorários do Administrador Judicial e as quantias referentes a pró-labore dos sócios, totalizam R\$ 293.038,83 (duzentos e noventa e três mil, trinta e oito reais e oitenta e três centavos), demonstradas no quadro a seguir:



Descrição	Pendente até out/13
Pró-Labore (Enc.Empregador)(INSS)	R\$ 3.275,86
Serviços de 3º (Enc. Empregador)(INSS)	R\$ 1.726,95
Enc. Trabalh.(Imp.Sindic,IR,FGTS,INSS Func/3º)	R\$ 5.126,01
13º Salário (Enc. Empregador)(INSS)	R\$ 3.037,31
INSS Empregador s/salário	R\$ 31.773,72
Impostos Diversos	R\$ 9.524,25
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	R\$ 37.500,00
Escrit. Adv. José Oswaldo (Ass. Cível Trib.)	R\$ 30.187,23
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	R\$ 118.800,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	R\$ 52.087,50
Total	R\$ 293.038,83

c) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) desde o início do processo de recuperação judicial é de R\$ 4.098.085,46 (quatro milhões, noventa e oito mil, oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

d) Verifica-se que as despesas realizadas ficaram abaixo do valor previsto pela Recuperanda, que foi de R\$ 4.450.971,35 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos);



Contas judiciais e Saldo de caixa:

a) As contas judiciais possuem um saldo projetado de R\$ 1.835.851,15 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), compostos da seguinte forma:

- **Contas Judiciais nº 4300124001686, 4000107119279 e 3300105369367:** Sem saldo e sem movimentação no mês sob análise, em virtude de decisão deste MM. Juízo que centralizou a movimentação financeira da Recuperanda em uma única conta.
- **Conta Judicial nº 2700113913555:** Saldo final de R\$ 1.835.851,15 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Foram depositados R\$ 124.390,80 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos) referentes à locação das lojas e retirados R\$ 220.318,04 (duzentos e vinte




mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos) através do Mandado de Pagamento nº 267/352/2013/MPG.

b) O saldo de caixa da Recuperanda ao final de outubro foi de R\$ 18.406,05 (dezoito mil, quatrocentos e seis reais e cinco centavos).

Estas eram as informações que puderam ser prestadas no momento.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2013.


GUSTAVO LICKS
CRC-RJ 087.155/O-7
OAB/RJ 176.184

Supermercados Alto da Posse Ltda

Processo de Recuperação Judicial

Relatório de Avaliação

Demonstrativo de Recebimentos e Pagamentos

Período de Outubro 2.013

18 / 11 /2.013

Sumário

- ✓ O orçamento de receitas para o mês de Outubro / 13 foi de R\$ 132.594,68 relativo ao arrendamento das lojas, tendo sido recebido R\$ 145.533,40. Foi recebido o valor de R\$ 3.000,00 devido à locação do galpão da Rua Orlanda, 26.
- ✓ Adicionalmente foi liberado o valor de R\$ 220.318,04 para pagamento de despesas pendentes.
- ✓ As lojas Matriz, Miguel Couto e parte do galpão, operados pelo grupo Real de Éden, tiveram um reajuste de 20%.
- ✓ Do recebimento total, R\$ 124.390,80 foram creditados em conta judicial que com a retirada de recursos (R\$ 220.318,04) agora tem saldo de R\$ 1.835.851,15.
- ✓ Continuam inadimplentes ou em atraso, os fundos de comércio de Piabetá (R\$ 450.000,00) e 4 meses de aluguel de Vila de Cava (total de R\$ 112.586,14), não estando corrigidos estes valores. As pendências são relativas a períodos anteriores a 2.012 e estão sendo cobradas judicialmente.
- ✓ A este valor se soma atraso referente ao mês base de Setembro no pagamento da loja de Cabuçu no valor de R\$ 37.547,68.
- ✓ O valor total em atraso ou inadimplente é de R\$ 600.133,82.
- ✓ Pagamentos em aberto acumulados até Outubro / 13 somam R\$ 872.571,94. Houve liberação de recursos da conta judicial em Outubro, com pagamento parcial de despesas pendentes de consultorias.
- ✓ Considerando-se os recebíveis pendentes, pagamentos em aberto, saldos em contas judiciais, em caixa e junto a Alves Vieira, temos um balanço com saldo acumulado projetado de R\$ 1.616.160,33.

1) Recebimentos no mês

1.1) Recebimento Orçado

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	Total
Recultas	Orçado										
Recurso de Conta Judicial											
Locação Galpão Posse (parte 1) (*)	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.629,18	3.629,18	34.648,38
Locação Matriz (*)	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.097,01	19.182,83	19.182,83	183.141,74
Locação Miguel Couto (*)	21.520,76	21.520,76	21.520,76	21.520,76	21.520,76	21.520,76	21.520,76	21.520,76	22.812,01	22.812,01	217.790,10
Arrendamento Cabucu (*)	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	375.478,80
Arrendamento Santa Rita	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	181.426,00
Arrendamento Vila de Cava (*)	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	312.803,80
Galpão Posse (parte 2)											
Total Recultas	130.012,18	130.012,18	130.012,18	130.012,18	130.012,18	130.012,18	130.012,18	130.012,18	132.594,68	132.594,68	1.306.286,80

(*) depósitos em conta judicial

O orçamento de recebimentos em regime de fluxo de caixa de Outubro de 2.013 foi de R\$ 132.594,68. As receitas previstas são provenientes do aluguel / arrendamento de 5 lojas e parte do galpão, não mais havendo receitas previstas de fundo de comércio ou outras fontes. Para as lojas da Matriz, Miguel Couto e parte do galpão estimado reajuste de 6,0% em função de correção de aluguel.

1.2) Recebimento Realizado

	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	Total
Recultas	Real										
Recurso de Conta Judicial		16.300,00						79,32		220.318,04	236.697,36
Locação Galpão Posse (parte 1) (*)	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.511,63	3.423,75	3.423,75	3.423,75	3.423,75	4.108,50	4.108,50	35.694,88
Locação Matriz (*)	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.561,52	18.097,01	18.097,01	18.097,01	18.097,01	21.716,41	21.716,41	188.673,41
Locação Miguel Couto (*)	21.520,76	21.520,76	21.520,76	22.073,15	21.520,76	21.520,76	21.520,76	21.520,76	25.824,91	25.824,91	224.388,29
Arrendamento Cabucu (*)	37.547,68	37.547,68	37.547,68	39.550,28	37.547,68	37.547,68	37.547,68	37.547,68	39.887,98	39.887,98	342.072,00
Arrendamento Santa Rita	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	18.142,60	181.426,00
Arrendamento Vila de Cava (*)	31.280,38	33.157,20	31.280,38	31.280,38	33.011,28	31.280,38	31.280,38	31.280,38	31.280,38	33.053,36	318.184,14
Galpão Posse (parte 2)								3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
Total Recultas	130.012,18	148.189,00	130.012,18	133.119,54	131.743,08	130.012,18	130.012,18	133.091,60	104.072,80	366.861,44	1.636.116,08

O valor total recebido no mês, a título de aluguel ou arrendamento, e pelo critério de fluxo de caixa foi de R\$ 145.533,40. A unidade de Cabucu ficou inadimplente no mês no valor de R\$ 37.547,68, pois o valor de aluguel depositado foi referente ao mês de competência de Agosto que estava em atraso. Adicionalmente foi depositado R\$ 2.140,30 de juros.

A loja de Vila de Cava depositou R\$1.772,62, adicionalmente ao aluguel, devido a multa por atraso equivalente ao mês anterior.

As receitas das unidades assinaladas com (*) estão sendo depositadas em conta judicial e totalizaram R\$ 124.390,80 no mês. O valor de R\$ 18.142,60 referente a Santa Rita é pago diretamente ao Supermercados Alto da Posse. Foi recebido o valor de R\$ 3.000,00 devido a locação do galpão da Rua Orlanda, 26.

Foi liberado da conta judicial através do escritório Alves Vieira o total de R\$ 220.304,84 para pagamento de despesas retidas (já deduzido custo de DOC de R\$ 13,20).

1.3) Pendências de Recebimento

Piabetá - 18 parcelas fundo de comércio (nenhuma parcela paga) total de R\$ 450.000 sem correções.

Vila de Cava - 3 parcelas em atraso referentes a períodos de 2.011, sendo 02 no valor de R\$ 27.201,08 e 01 no valor de R\$ 29.091,99 (já com reajuste efetivo) e mais o aluguel vencido em Janeiro/12 no valor de R\$ 29.091,99 , totalizando R\$ 112.586,14 sem correções.

Cabuçu - 1 parcela referente ao mês de competência de Setembro no valor de R\$ 37.547,68 que ficou em atraso.

Total de pendências de recebimentos acumuladas até o mês s/ correções - R\$ 600.133,82.

2) Pagamentos no mês

2.1) Pagamentos Real x Orçado

O orçamento de despesas reflete a estrutura de projeto para última etapa do processo de recuperação judicial e apoio administrativo de equipe do Supermercados Alto da Posse . O último período orçamentário corresponde ao período de Julho a Dezembro de 2.013 pelo regime de competência com reflexo pelo regime de fluxo de caixa.

Pelo regime de caixa, o valor total orçado para pagamentos foi de R\$ 74.051,72. Com a liberação dos recursos em conta judicial, os pagamentos no mês totalizaram R\$ 208.031,58. Deste valor, o pagamento de despesas de pessoal do Supermercados Alto da Posse totalizou R\$ 45.702,06 com salários, férias, 13º, encargos e INSS empregado (parcelamento).

Um total líquido de R\$ 149.701,03 (valor já com retenção de R\$ 10.645,03 ref.impostos) foi pago a prestadores de serviços, referente a pendências parciais.

O recurso depositado diretamente ao Alto da Posse de R\$ 21.142,60 (arrendamento Santa Rita e aluguel parte galpão), liberação de R\$ 220.318,04 da conta judicial, mais o saldo final de Setembro / 13 no valor de R\$ 19.318,24 totalizam R\$ 260.778,88.

Após os pagamentos realizados no mês, que foram no valor de R\$ 208.031,58 temos como saldo final do mês o valor de R\$ 52.747,30, sendo R\$ 18.406,05 no caixa do Sup.Alto da Posse e R\$ 34.341,25 em poder da Alves Vieira ref.a saldo de recurso liberado da conta judicial, a ser repassado ao Sup.Alto da Posse em início de Novembro/13. Este saldo está provisionado, conforme orçado, para pagamento de despesas prioritárias (pessoal, encargos, parcelamento INSS) até a próxima liberação de recursos.

Pagamentos Orçados

Pagamentos	Orçado											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	Total	
1 - Pró-Labore	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	12.000,00	12.000,00	141.000,00	
quadro adm. Alto da Posse												
2 - Salários / Folha	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.788,21	16.405,20	9.013,61	95.643,08	
Salário Líquido	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.776,58	8.788,21	16.405,20	9.013,61	95.643,08	
Férias Líquida									7.816,99	5.228,35	12.845,34	
13º Salário Líquido												
Aviso Prévio												
Rescisão												
3 - Encargos	18.446,96	17.613,99	17.713,99	17.813,99	17.913,99	18.013,99	18.113,99	17.090,81	17.160,91	20.613,11	180.484,73	
NSS (Segurado)	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.138,00	1.079,57	1.079,57	1.834,58	11.959,72	
NSS (Segurado Parcelamento)	8.400,00	8.500,00	8.600,00	8.700,00	8.800,00	8.900,00	9.000,00	8.850,00	8.940,00	9.000,00	87.890,00	
NSS (Empresa-pro-labore+folha)	6.163,15	6.163,15	6.163,15	6.163,15	6.163,15	6.163,15	6.163,15	5.359,75	5.359,75	7.249,28	61.110,83	
Vale Transporte	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	217,80	207,90	217,80	2.043,50	
FGTS	1.586,33	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.026,93	1.026,93	1.764,69	11.411,06	
Contr. Sind. Func.												
RPF	958,48	611,81	611,81	611,81	611,81	611,81	611,81	546,76	546,76	546,76	6.269,62	
4 - Outros	1.551,35	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	4.071,35	
Acordo Trabalhista												
Recursos Trabalhistas												
Outras Despesas	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	2.800,00	
Contrib.Sind.Patronal	1.271,35										1.271,35	
Pessoal / Pró-Labore Sub-Total	43.773,89	41.670,57	41.770,57	41.870,57	41.970,57	42.070,57	42.170,57	38.149,02	45.846,11	41.906,72	421.199,16	
Prestadores de Serviço												
MASP, Reisen e Quantum (Consultoria)	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	71.425,00	
Avés Vieira (Advogados)	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	163.800,00	
HBA/Bassalo (Advogados Trabalhistas)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	50.000,00	
J.Oswaldo (Advogados Cível)	3.990,00	4.050,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00	40.840,00	
Administrador Judicial												
Prestadores de Serviços Sub-Total	34.515,00	34.575,00	34.625,00	34.625,00	34.625,00	34.625,00	34.625,00	27.950,00	27.950,00	27.950,00	326.065,00	
Administrativos												
Telefonia	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	200,00	200,00	200,00	2.350,00	
Mat.Exp.e Consumo	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	200,00	200,00	200,00	1.850,00	
Manut.Sist.Informática	565,00	565,00	565,00	565,00	565,00	565,00	565,00	590,00	590,00	590,00	5.725,00	
Impostos e Taxas												
PTU			1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	11.215,00	
Outros	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	1.300,00	1.800,00	1.300,00	7.900,00	
Administrativos Sub-Total	1.465,00	1.465,00	2.665,00	2.665,00	2.665,00	2.665,00	2.665,00	4.195,00	4.695,00	4.195,00	28.840,00	
Total Pagamentos	79.753,89	77.710,57	78.960,57	79.060,57	79.160,57	79.260,57	79.360,57	70.294,02	78.491,11	74.061,72	776.104,16	

Pagamentos Realizados

Pagamentos	Real											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	Total	
1 - Pró-Labore		12.276,40						70,60			12.347,00	
quadro adm. Alto da Posse												
2 - Salários / Folha	8.776,58	8.788,21	8.788,21	8.460,00	8.788,21	8.788,21	8.788,21	8.779,80	8.779,80	34.397,33	113.124,56	
Salário Líquido	8.776,58	8.788,21	8.788,21	8.450,00	8.788,21	8.788,21	8.788,21	8.779,80	8.779,80	12.040,64	90.767,87	
Férias Líquida										12.431,76		
13º Salário Líquido										9.924,93		
Aviso Prévio												
Rescisão												
3 - Encargos	12.162,71	16.476,58	11.472,45	11.900,11	11.612,51	10.610,69	10.665,01	10.747,06	10.939,81	11.091,99	116.677,91	
NSS (Segurado)	1.136,92	1.653,33	1.194,85	1.224,63	1.196,17	1.079,57	1.079,57	1.088,29	1.196,94	1.199,25	12.049,52	
NSS (Segurado Parcelamento)	8.366,58	8.445,30	8.512,01	8.591,48	8.670,95	8.745,16	8.820,88	8.904,10	8.978,31	9.157,88	87.192,65	
NSS (Empresa-pro-labore+folha)												
Vale Transporte	114,40	198,00	217,80	198,00	197,60	239,20	217,80	207,90	217,80	188,10	1.996,60	
FGTS	1.586,33	1.001,03	1.001,03	1.001,03	1.001,03						5.590,45	
Contr. Sind. Func.				338,21							338,21	
RPF	958,48	4.177,92	546,76	546,76	546,76	546,76	546,76	546,76	546,76	546,76	9.510,48	
4 - Outros	1.530,36	197,40	266,04	310,76	257,16	202,11	215,00	174,79	189,33	212,74	3.645,89	
Acordo Trabalhista												
Recursos Trabalhistas												
Outras Despesas	211,80	197,40	256,04	310,76	257,16	202,11	215,00	174,79	189,33	212,74	2.227,13	
Contrib.Sind.Patronal	1.318,56											
Pessoal / Pró-Labore Sub-Total	22.469,65	36.737,59	20.516,70	20.660,87	20.667,88	19.691,01	19.668,22	19.772,24	19.908,94	46.702,08	245.895,16	
Prestadores de Serviço												
MASP, Reisen e Quantum (Consultoria)												
Avés Vieira (Advogados)		210,00	200,00	450,00						31.287,26	77.991,90	
HBA/Bassalo (Advogados Trabalhistas)				650,00						19.991,25	20.641,25	
J.Oswaldo (Advogados Cível)	931,78									21.290,62	22.222,40	
Administrador Judicial												
Prestadores de Serviços Sub-Total	931,78	210,00	200,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.701,03	182.142,81	
Administrativos												
Telefonia	148,06	119,12	170,88	188,45	135,38	79,32	90,04				931,25	
Mat.Exp.e Consumo	83,36		399,31	128,29	160,32		6,57	9,38		6,83	794,06	
Manut.Sist.Informática	589,02	589,02	589,02	589,02	589,02	589,02	589,02	601,16	601,16	617,39	5.942,85	
Impostos e Taxas			396,81	110,58	90,53						10.780,59	
PTU			1.904,85	1.904,85	1.904,85						5.714,55	
Outros	1.472,40	1.976,54	1.701,22	1.361,16	1.180,69	220,00	220,00	220,00	1.069,63	1.223,88	10.645,32	
Administrativos Sub-Total	2.292,84	2.694,88	5.162,09	4.282,36	4.060,79	889,34	905,63	830,54	1.670,79	12.628,49	35.406,54	
Total Pagamentos	25.694,27	39.632,27	25.678,79	26.043,22	24.718,67	20.489,35	20.573,85	20.602,78	21.579,73	208.031,68	433.244,81	

Parte dos pagamentos realizados no mês foram liquidados com recurso proveniente da conta judicial, conforme abaixo demonstrado:

Recurso Cta.Judicial 2700113913555 (Ref.levantamento de outubro/2013)				
MOVIMENTAÇÃO				
DATA	HISTÓRICO / DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
	Recurso liberado ==>	220.318,04		220.318,04
15/10/13	Tarifa de TED ref. transferência para conta da Alves Vieira		13,20	220.304,84
15/10/13	Valor creditado na conta da Alves Vieira	220.304,84		220.304,84
23/10/13	Alves Vieira (Assessoria Cível) Nf(s).964 Valor Líquido		76.018,50	144.286,34
23/10/13	Alves Vieira (Assessoria Cível) Reemb.Desp.Diversas (Diligências (RS), Protocolo (RS) e Taxi)		874,40	143.411,94
25/10/13	Masp (Consultoria) Nf(s).92 Valor Líquido		12.514,91	130.897,03
25/10/13	Stearns & Reisen (Consultoria) Nf(s).35 Valor Líquido		12.514,91	118.382,12
25/10/13	Quantum (Consultoria) Nf(s).91 Valor Líquido		6.267,44	112.124,68
25/10/13	Bassalo Antunes (Ass.Trabalhista) Nf(s).50089 Valor Líquido		19.991,26	92.133,43
25/10/13	Escrit.Adv.José Oswaldo (Ass.Cível e Trib.) Nf(s).5803 Valor Líquido		16.856,59	75.277,84
25/10/13	Escrit.Adv.J.Oswaldo (Ass.Cível e Trib) Reemb.Desp.Div. - Relat.nº.79,514,858,172,799,956,250,1107.		4.435,03	70.842,81
25/10/13	Darf IR (1708) s/ Nf(s).964 da Alves Vieira		1.215,00	69.627,81
25/10/13	Darf Pis/Cofins/CSLL (5952) s/ Nf(s).964 da Alves Vieira		3.766,50	65.861,31
29/10/13	Darf IR (1708) s/ Nf(s).92 da Masp		200,02	65.661,29
29/10/13	Darf IR (1708) s/ Nf(s).35 da Stearns & Reisen		200,02	65.461,27
29/10/13	Darf IR (1708) s/ Nf(s).91 da Quantum		100,01	65.361,26
29/10/13	Darf IR (1708) s/ Nf(s).50089 da Bassalo Antunes		337,50	65.023,76
29/10/13	Darf IR (1708) s/ Nf(s).5803 do Escrit.Adv.José Oswaldo		289,40	64.734,36
29/10/13	Darf Pis/Cofins/CSLL (5952) s/ Nf(s).92 da Masp		620,07	64.114,29
29/10/13	Darf Pis/Cofins/CSLL (5952) s/ Nf(s).35 da Stearns & Reisen		620,07	63.514,22
29/10/13	Darf Pis/Cofins/CSLL (5952) s/ Nf(s).91 da Quantum		310,05	63.204,17
29/10/13	Darf Pis/Cofins/CSLL (5952) s/ Nf(s).50089 da Bassalo Antunes		1.046,26	62.157,92
29/10/13	Darf Pis/Cofins/CSLL (5952) s/ Nf(s).5803 do Escrit.Adv.José Oswaldo		835,14	61.322,78
29/10/13	ISSQN s/ Nf(s).50089 da Bassalo Antunes		1.125,00	60.197,78
30/10/13	Alves Vieira (Assessoria Cível) Reemb.Desp.Diversas (Taxi)		225,00	59.972,78
30/10/13	Férias Líquida - (03 funcionários)		12.431,76	47.541,02
30/10/13	Décimo Terceiro Líquido - (03 funcionários)		9.824,93	37.716,09
30/10/13	Dif. Dissídio Líquida - (03 funcionários)		3.260,84	34.455,25
31/10/13	Alves Vieira (Assessoria Cível) Reemb.Desp.Diversas (Tarifa de TED Sispag)		14,00	34.341,25
	Saldo a ser repassado ao Alto da Posse			34.341,25

2.2) Pendências de Pagamento

- O total de pagamentos pendentes em Setembro era de R\$ 984.731,06 conforme quadro abaixo:

Despesas 2013 (para pagamento nos meses abaixo)											
Despesas	Pendente até 2012	Pendências de janeiro	Pendências de fevereiro	Pendências de março	Pendências de abril	Pendências de maio	Pendências de junho	Pendências de julho	Pendências de agosto	Pendências de setembro	Total
Pró-Labore Bruto	431.000,00	15.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	542.000,00
Pró-Labore (Enc.Empregador)(INSS)			3.260,00						15,86		3.275,86
Serviços de 3º (Enc.Empregador)(INSS)	197,80	201,40	211,40	209,60	263,75	212,00				213,40	1.509,35
13º Salário (Enc.Empregador)(INSS)	3.037,31										3.037,31
Enc.Trabalh.(Imp.Sindic,JR,FGTS,INSS Func3º)							1.018,29	1.026,93	1.026,93	1.026,93	4.099,08
INSS Empregador s/ Salário	2.176,22	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	28.813,97
Impostos Diversos							1.904,85	1.904,85	1.904,85	1.904,85	7.619,40
Bassalo Antunes (Assessoria Trabalhista)	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	55.000,00
Escrit.Adv.José Oswaldo (Ass.Cível, Trib.)	7.858,79	3.929,79	3.996,63	4.010,22	4.021,85	4.030,29	4.036,34	4.036,34	4.066,61	4.077,19	44.064,05
Escrit.Adv.José Oswaldo (Reemb.Despesas)							603,28	1.662,80		1.137,85	3.403,93
Alves, Vieira (Assessoria Cível)	36.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	12.600,00	12.600,00	187.200,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)	14.000,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	6.250,00	6.250,00	79.175,00
Administrador Judicial (Proc.Recuperação)	25.533,11										25.533,11
TOTAL	529.803,23	52.615,94	52.952,78	49.704,57	49.770,35	49.727,04	53.047,51	54.115,67	45.824,00	47.169,97	984.731,06

- Em Outubro houve pagamentos de pendências de prestadores de serviços referentes aos meses acumulados até Fev 13 e parcial de Março 13.
- No mês de Outubro foram acumuladas pendências de R\$ 46.042,44 incluindo pró-labore sócios, prestadores de serviços / consultorias e despesas referentes a encargos de pessoal.
- O total pendente acumulado até o mês de Outubro ficou em R\$ 872.571,94 em maior parte referente a pró-labore dos sócios.

Despesas 2013 (para pagamento nos meses abaixo)												
Despesas	Pendente até 2012	Pendências de janeiro	Pendências de fevereiro	Pendências de março	Pendências de abril	Pendências de maio	Pendências de junho	Pendências de julho	Pendências de agosto	Pendências de setembro	Pendências de outubro	Total
Pró-Labore Bruto	431.000,00	15.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	554.000,00
Pró-Labore (Enc.Empregador)(INSS)			3.260,00						15,86			3.275,86
Serviços de 3º (Enc.Empregador)(INSS)	197,80	201,40	211,40	209,60	263,75	212,00				213,40	217,60	1.726,95
13º Salário (Enc.Empregador)(INSS)	3.037,31											3.037,31
Enc.Trabalh.(Imp.Sindic,RFGTS,INSS Func3º)							1.018,29	1.026,93	1.026,93	1.026,93	1.026,93	5.126,01
INSS Empregador e Salário	2.176,22	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	2.959,75	31.773,72
Impostos Diversos							1.904,85	1.904,85	1.904,85	1.904,85	1.904,85	9.524,25
Bassato Antunes (Assessoria Trabalhista)				2.500,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	37.500,00
Escrit.Adv.José Oswaldo (Ass.Cível, Trib.)				1.835,30	4.021,85	4.030,29	4.036,34	4.036,34	4.066,61	4.077,19	4.083,31	30.187,23
Alves, Vieira (Assessoria Cível)				9.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	118.800,00
Masp, Stearns e Quantum (Consultoria)				3.237,50	7.525,00	7.525,00	7.525,00	7.525,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	52.087,50
Administrador Judicial (Proc.Recuperação)	25.533,11											25.533,11
TOTAL	461.944,44	18.161,15	18.431,15	31.742,15	49.770,35	49.727,04	52.444,23	52.452,67	45.824,00	46.032,12	46.042,44	872.571,94

3) Posição de Contas Judiciais

- (i) **Conta 2700113913555** – depósitos efetuados por Real de Éden, Supervila e Mercado Vitória e que centralizou as demais contas judiciais.

Saldo mês anterior	R\$ 1.931.778,39
Depósitos no mês	+ R\$ 124.390,80
Retirada de recursos	- R\$ 220.304,84
TED	- R\$ 13,20
Saldo final mês	R\$ 1.835.851,15

Obs.: No aguardo de novos extratos.

Saldo projetado p/ final de Outubro/13 na Conta Judicial - R\$ 1.835.851,15
Centralizado na conta 2700113913555

4) Pendências de Recebimento

Piabetá - 18 parcelas fundo de comércio (nenhuma parcela paga) num total de R\$ 450.000.

Vila de Cava - 3 parcelas em atraso referentes a períodos de 2.011, sendo 02 no valor de R\$ 27.201,08 e 01 no valor de R\$ 29.091,99 (já com reajuste efetivo) e mais o aluguel vencido em Janeiro/12 no valor de R\$ 29.091,99 , totalizando R\$ 112.586,14.

Cabuçu - 1 parcela referente ao mês de competência de Setembro no valor de R\$ 37.547,68 que está em atraso.

Pendências de Recebimento: R\$ 600.133,82 (sem correções)

5) Balanço Fechamento

SALDO CONTAS JUDICIAIS (rend. parcial)	R\$ 1.835.851,15	(+)
SALDO CAIXA (final do mês)	R\$ 18.406,05	(+)
SALDO REC.LIBERADO	<u>R\$ 34.341,25</u>	(+)
TOTAL (contas judiciais + caixa + rec.liberado)	R\$ 1.888.598,45	(=)

PENDÊNCIAS DE PAGAMENTO	<u>R\$ 872.571,94</u>	(-)
SALDO	R\$ 1.016.026,51	(=)

PENDÊNCIAS DE RECEBIMENTO	<u>R\$ 600.133,82</u>	(+)
SALDO FINAL (com recebimentos pendentes)	R\$ 1.616.160,33	(=)

6) Aprovações

Relatório gerencial elaborado e verificado a partir de informações fornecidas pelo cliente Supermercados Alto da Posse.

Informações com cunho gerencial, e suportadas por comprovantes, extratos e documentos apresentados e disponíveis na empresa.

Fernando Pereira
Alto da Posse – Diretoria

Gilvan Pires
Alto da Posse – Gerência Financeira

Rio de Janeiro, 18 de Novembro de 2.013



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Requerente: Supermercados Alto da Posse Ltda

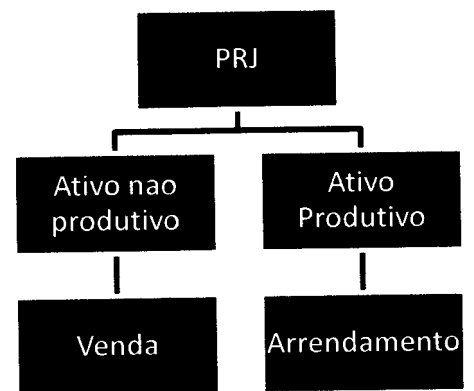
Processo: 0011290-44.2010.8.19.0038

Gustavo Banho Licks, contador, honrosamente nomeado como administrador judicial da empresa Supermercados Alto da Posse Ltda, vem, em atendimento ao disposto em ata de audiência ocorrida em 27 de novembro do corrente ano, se manifestar sobre a possibilidade de apresentação de propostas individuais de arrendamento dos ativos produtivos da recuperanda, conforme determinado por este MM Juízo.

O Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora — Fls. 1.310/1.362 — indicava três opções de pagamentos dos créditos.

A alternativa que foi aprovada pela Assembléia Geral de Credores, Fls. 3.516/3.521, contempla: (i) venda de ativos não produtivos; (ii) arrendamento de ativos produtivos.

O arrendamento do ativo produtivo da recuperanda, a princípio, ficou firmado que este seria procedido por investidor ou grupo de investidores, em valor não inferior a R\$11.000.000,00 (onze milhões reais),



Fls. 1.310/1.362 - 0011290-44.2010.8.19.0038 - FOLHA 06 DE 06 - PÁGINA 06

passando estes a assumir a gestão destes ativos, e a obter o lucro do negócio pelo tempo de sua gestão, conforme item II do Anexo integrante à Ata de Assembléia Geral de Credores, **ou então**, conforme o item II.5, os credores e/ou parceiros que já operem nos imóveis através de arrendamentos ou locações, desde que atendidos os critérios e especificações imposto pelo item II, quais sejam, que o somatório dos aportes alcancem o montante mínimo de R\$11.000.000,00 (onze milhões), e o pagamento aos credores seja feito em parcela única, e imediatamente após as constituições das garantias dos imóveis que compõem os ativos produtivos.

Por oportuno, verifica-se que o Plano de Recuperação Judicial impõe através de sua cláusula III.1, que os pagamentos destinados a Classe I (Credores Trabalhistas) se dessem em prazo máximo de até 180 (cento e oitenta dias) contados da data de sua homologação, no entanto, tal prazo já se encontra expirado desde 02 de janeiro de 2012, bem como o prazo máximo determinado pelo art. 54 da Lei 11.101/05, que o prescreve em 1 (um) ano para pagamento de todas a verba de natureza trabalhistas e 3 (três) meses para os créditos estritamente salariais.

Acrescenta-se ainda que a devedora contratou 3 (três) empresas de consultorias financeiras para auxiliá-la na captação de investidor, sendo elas a MASP, STEANS E RAISEN e QUANTUM, que juntas já oneraram a Recuperanda em R\$385.037,50 (trezentos e oitenta e cinco mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos), sem, no entanto, terem logrado êxito na sua incumbência de captar investidores para o adimplemento do Plano de Recuperação Judicial.

Verifica-se, desta forma, que a continuidade do processo de Recuperação Judicial onera demasiadamente a Recuperanda, que mantém suas consultorias e prestadores de serviços com recursos que poderiam ser destinados ao pagamento da massa credora, motivo pelo qual se tem a premente necessidade de que as apresentações das propostas ocorram em data mais próxima possível.

Ademais, em audiência, a própria recuperanda informou o receio dos investidores em promover o aporte, em virtude da existência de Agravo de Instrumento, que por sua vez enseja considerável insegurança jurídica ao investimento, sendo este o maior percalço na tentativa de captar os respectivos investidores.


Neste ponto, há então de se ponderar que, independente se o investimento será feito por terceiros ou por parceiros/credores, este risco ainda persiste, e esta tentativa de aporte também poderá ser frustrada, não sendo plausível a morosidade neste procedimento, ante a incerteza de benefício aos credores.

Assim, analisado o Plano de Recuperação Judicial, a Administração Judicial não se opõe à apresentação de proposta isolada para arrendamento dos ativos não produtivos, que deverão ser propostos por credores e/ou parceiros já alocados nos respectivos imóveis, pugnando ainda que, caso não haja prejuízo à serventia deste juízo, tais propostas sejam apresentadas na data de 12 de fevereiro de 2014, conforme minuta de edital em anexo, a fim de se minorar os impactos financeiros da recuperanda em relação a manutenção do processo de Recuperação Judicial.

Nestes termos, muito respeitosamente, esperando bem ter desempenhado as funções para as quais foi designado por este Ínclito Juízo,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2013.



GUSTAVO LICKS

CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 174.186

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca de Mesquita
Cartório da Vara Cível
Paraná, 01 ForumCEP: 26553-020 - Centro - Mesquita - RJ

Processo : **0011290-44.2010.8.19.0038** Distribuído em: 12/12/2013

ENCERRAMENTO

Nesta data encerrei o **39º** volume dos autos acima mencionado, a partir da fl.7790

Mesquita, 11 de abril de 2014.

Marjorie Alves Araujo - Estagiária - Mat. 12/14973

